

Diário



Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.881 NATAL, 10 DE MARÇO DE 2021 • QUARTA - FEIRA

De acordo com o Decreto N° 30.388, de 05 de março de 2021, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, a partir de 08 de março de 2021 e até segundo aviso, atenderá ao público pelos meios digitais:

comercial.dei@rn.gov.br

e

(84) 98123-6690 (WhatsApp)

Horário para entrega de matérias e solicitação de pesquisa:

Das 8h às 14h.

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO:

Decreto n° 30.391, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n° 14.880, de 09/03/2021.

No art. 1° do Decreto n° 30.391, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n° 14.880, de 09/03/2021:

ONDE SE LÊ:

LXI - até 31 de dezembro de 2021, as operações internas e interestaduais de aquisição do equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), observado os §§ 11 e 61 deste artigo, desde que seja realizada por: (Conv. ICMS 13/21)

LEIA-SE:

LXI - até 31 de dezembro de 2021, as operações internas e interestaduais de aquisição do equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), observado o § 61 deste artigo, desde que sejam realizadas por: (Conv. ICMS 13/21)

DECRETO N° 30.392, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual n° 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1° É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Rua Padre Carlos, 66, Centro, São Francisco do Oeste/RN, onde está situado o Destacamento de Polícia Militar de São Francisco do Oeste, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I e II.

Art. 2° Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN).

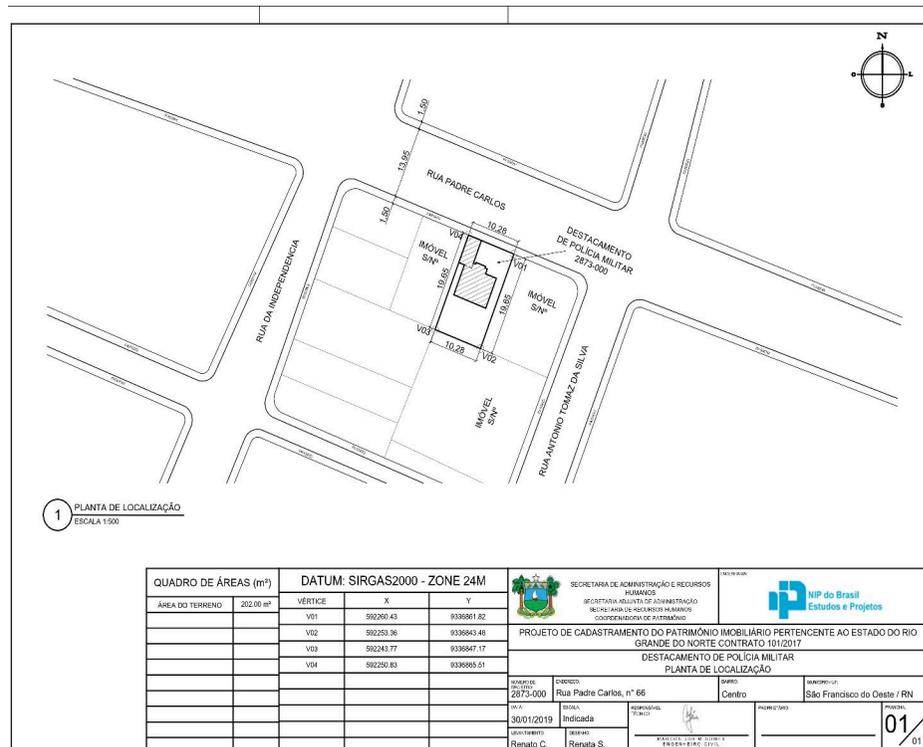
Art. 3° À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

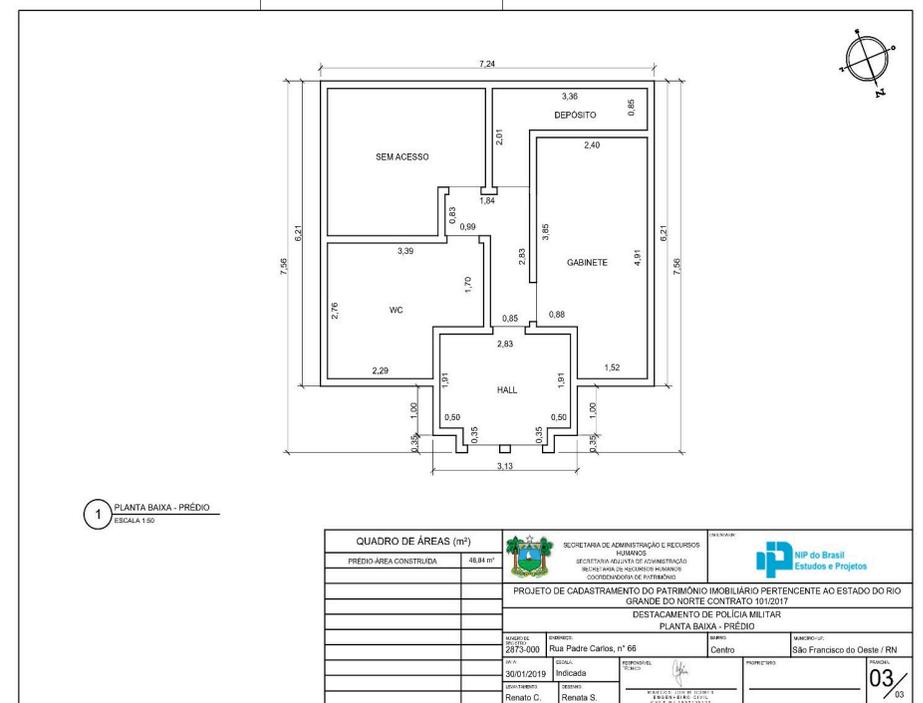
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ANEXO I



ANEXO II



DECRETO Nº 30.393, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Rua Francisco Quinino, s/nº, Centro, São João do Sabugi/RN, onde está situado o 3º Pelotão de Polícia Militar de São João do Sabugi, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I e II.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN).

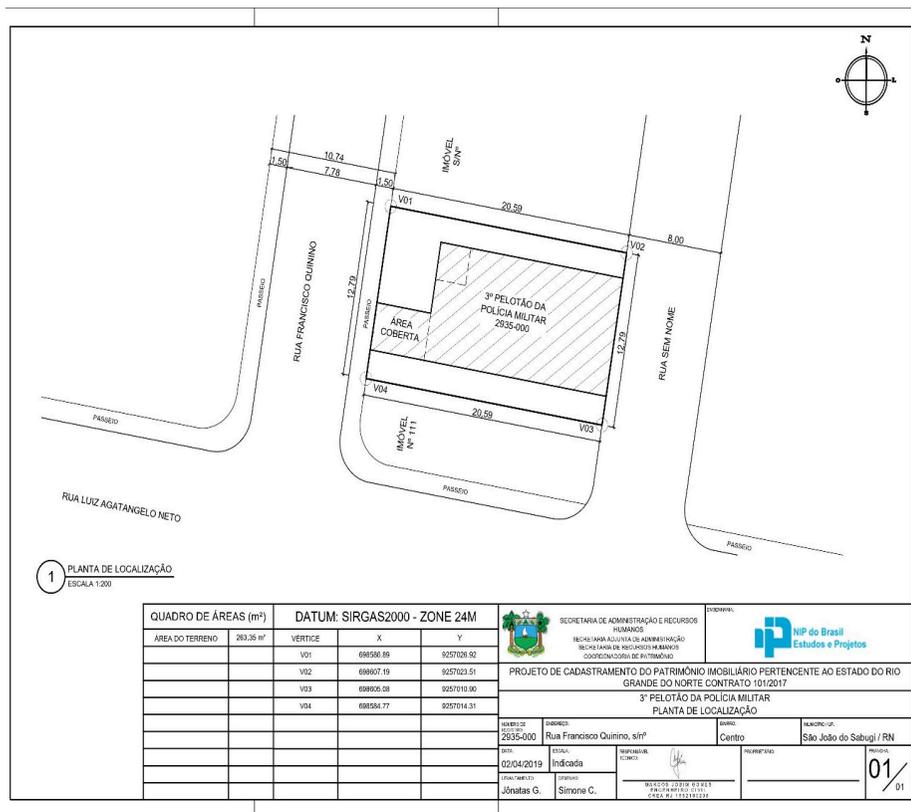
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

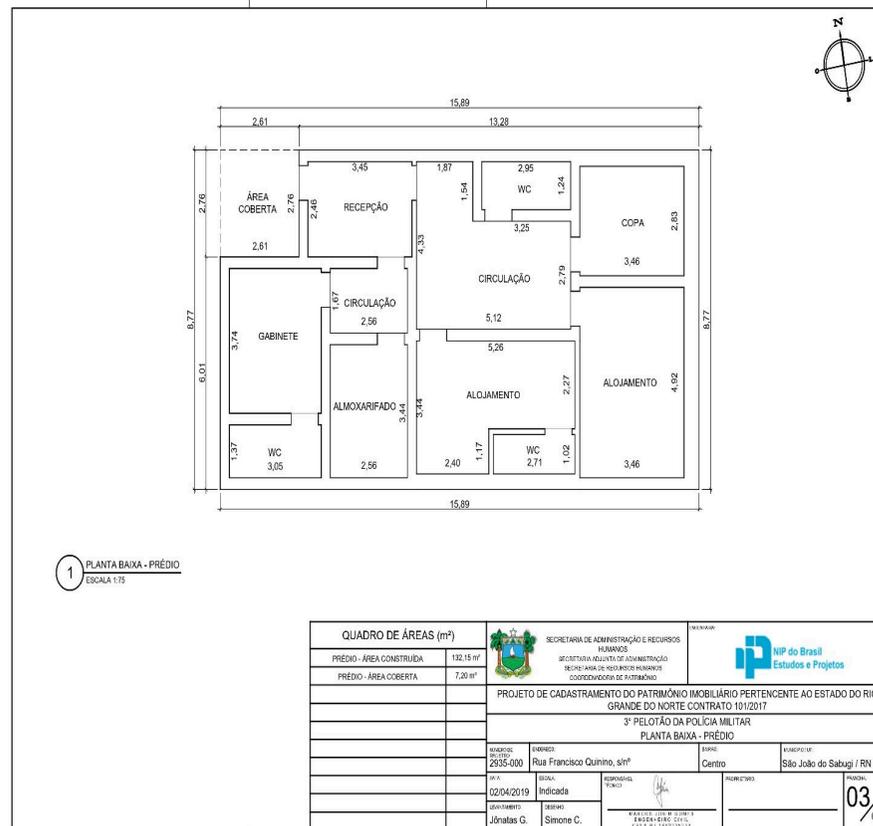
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ANEXO I



ANEXO II



DECRETO Nº 30.394, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Rua Quinze de Novembro, 89, Centro, Água Nova/RN, onde está situado o Destacamento de Polícia Militar de Água Nova, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I e II.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:
(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

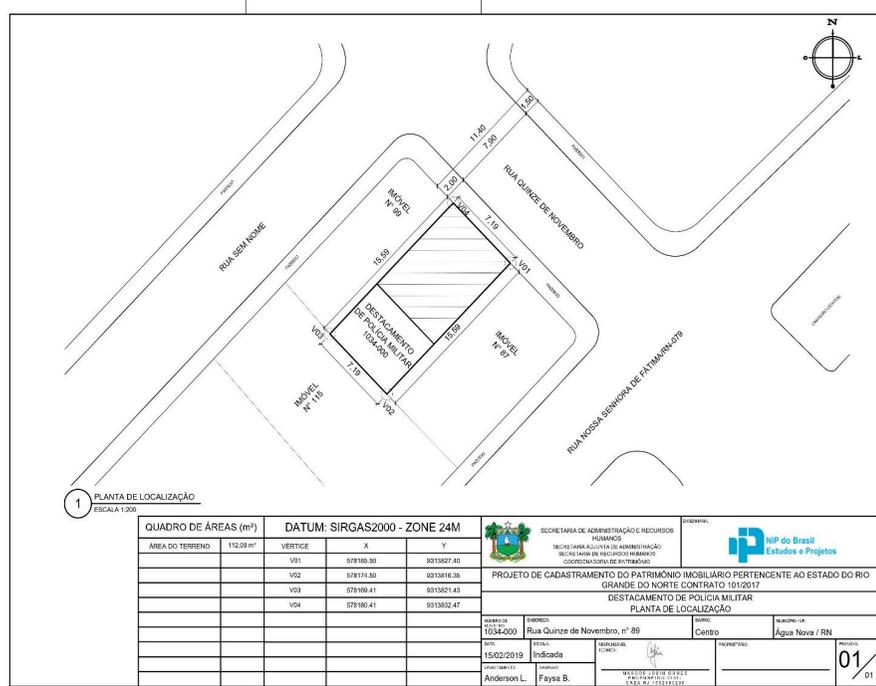
ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00
Coleção mensal - R\$ 80,00*

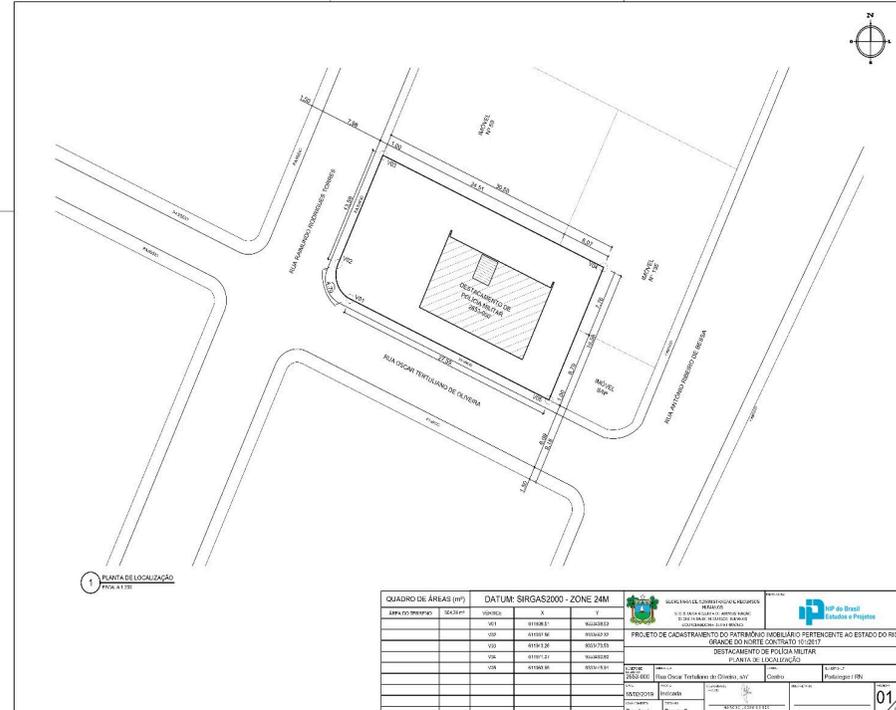
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

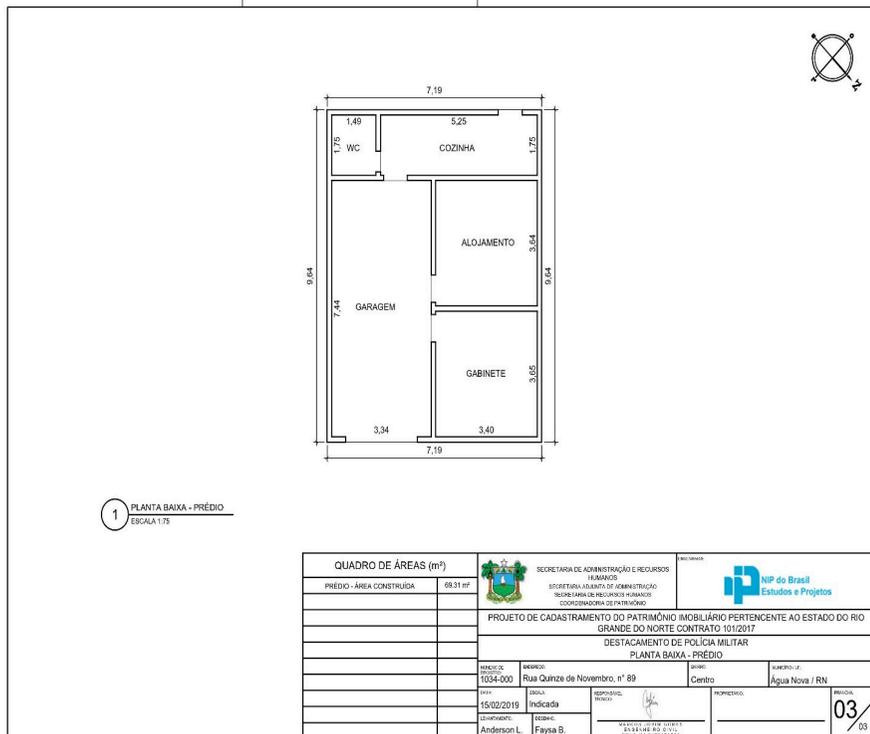
ANEXO I



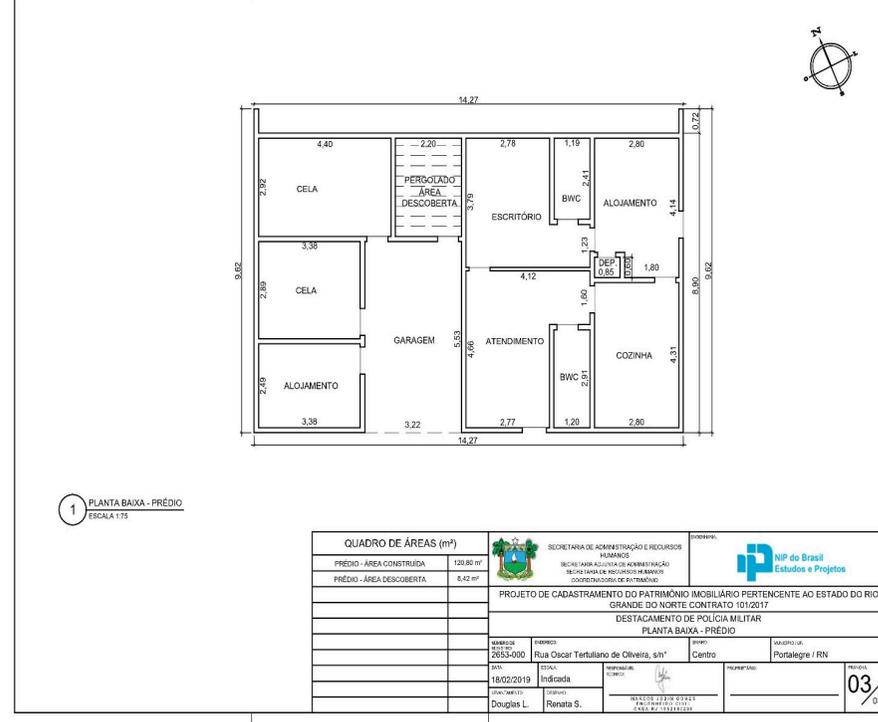
ANEXO I



ANEXO II



ANEXO II



DECRETO Nº 30.395, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Rua Oscar Tertuliano de Oliveira, s/nº, Centro, Portalegre/RN, onde está situado o Destacamento de Polícia Militar de Portalegre, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I e II.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virginia Ferreira Lopes

DECRETO Nº 30.396, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Revoga o Decreto Estadual nº 29.777, de 23 de junho de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada na zona rural do Município de Jucurutu/RN, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Distrito Nova Barra de Santana.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual,

Considerando que a área de terra situada na zona rural do Município de Jucurutu/RN, desapropriada por utilidade pública pelo Decreto Estadual nº 29.777, de 23 de junho de 2020, para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da comunidade de Nova Barra de Santana, tornou-se dispensável haja vista a sua relocação geográfica;

Considerando os argumentos técnicos e de direito acostados aos autos do Processo SEI nº 02310024.001275/2019-79;

Considerando a prerrogativa para se proceder à revogação de atos administrativos, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 9 de setembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Estadual nº 29.777, de 23 de junho de 2020, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada na zona rural do Município de Jucurutu/RN, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Distrito Nova Barra de Santana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
João Maria Cavalcanti

DECRETO Nº 30.397, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,
D E C R E T A:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Av. Mira Selva, 948, Centro, Felipe Guerra/RN, onde está situado o Destacamento de Polícia Militar de Felipe Guerra, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I e II.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto fica vinculado à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN).

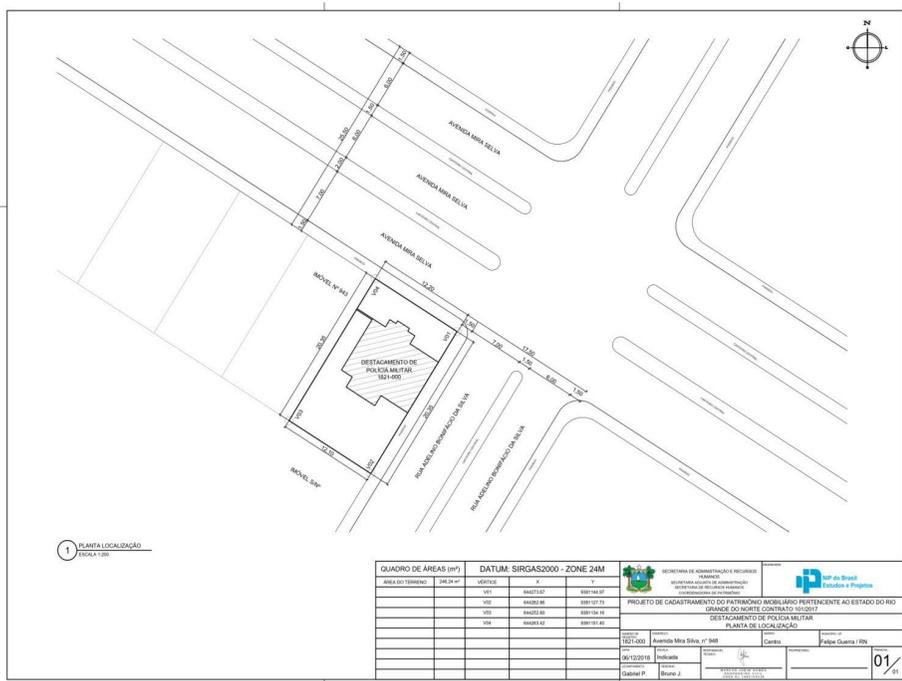
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ANEXO I



DECRETO Nº 30.398, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,
D E C R E T A:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Rua Padre Manoel Bezerra - BR 110, 51, Centro, Campo Grande/RN, onde está situado o Destacamento de Polícia Militar de Campo Grande, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a dez anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída constante dos Anexos I e II.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto fica vinculado à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN).

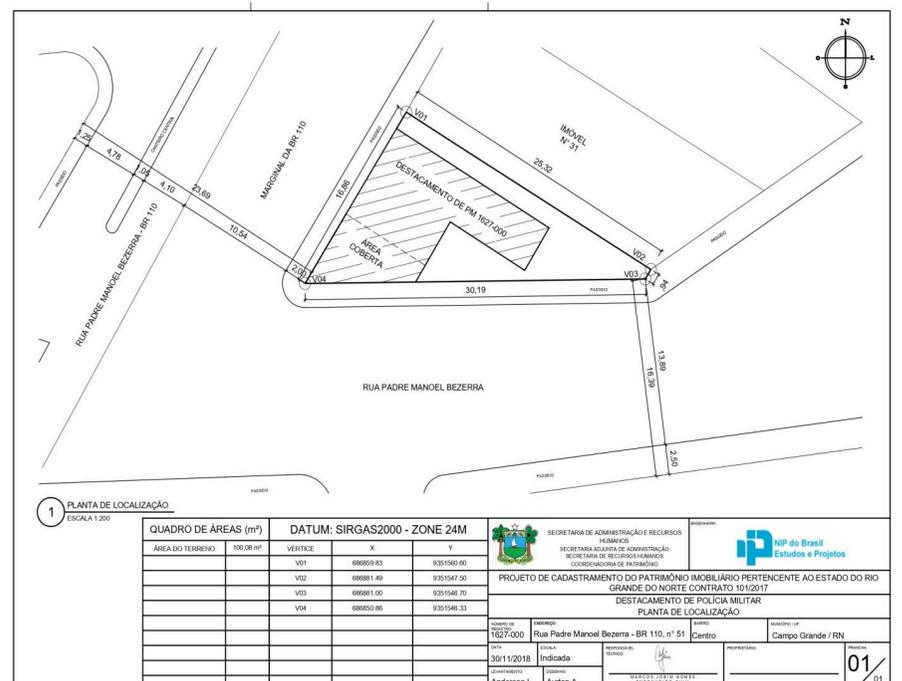
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

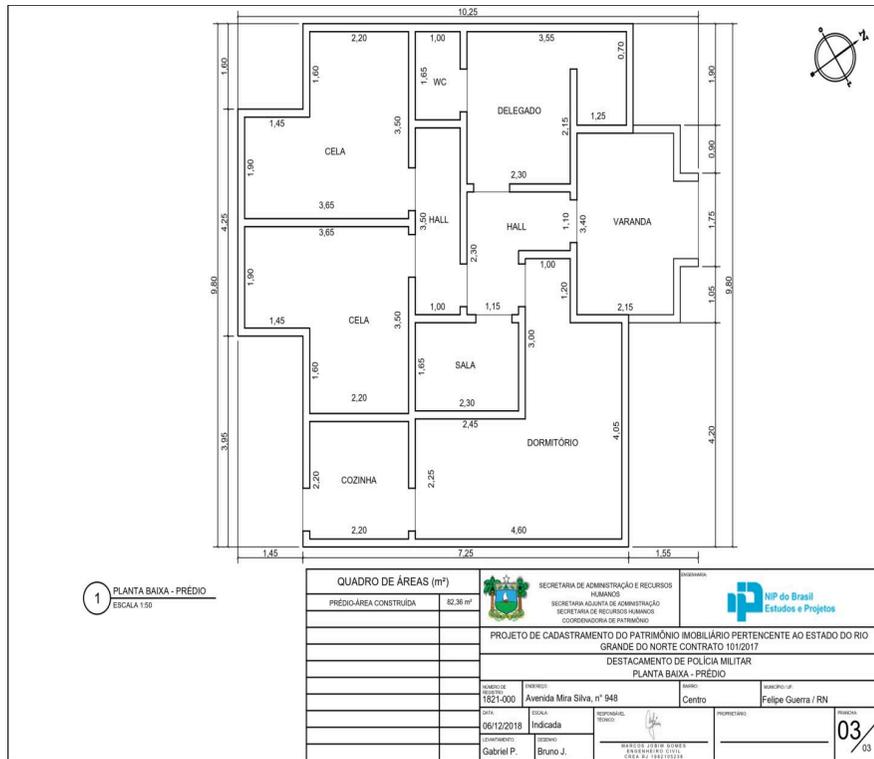
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

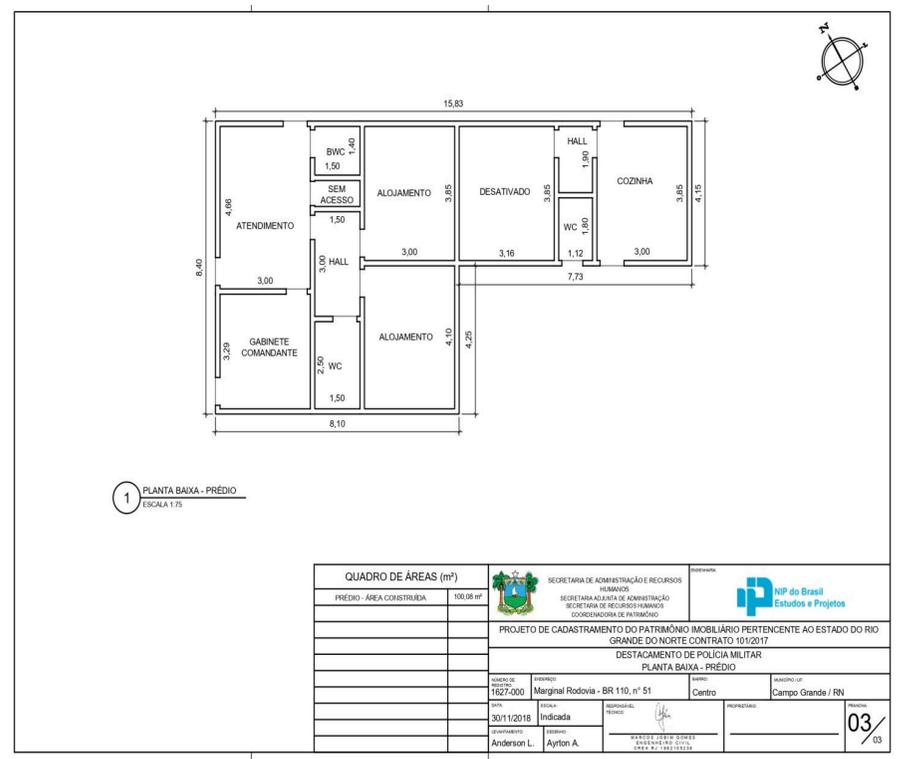
ANEXO I



ANEXO II



ANEXO II



DECRETO Nº 30.399, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a receber, em doação, bem imóvel de propriedade do Município de Nova Cruz/RN, afeta o referido bem imóvel à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) autorizada a adotar as providências necessárias ao recebimento do bem imóvel objeto da Matrícula nº 6.278, de propriedade do Município de Nova Cruz/RN, registrado no Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Nova Cruz/RN, doado ao Estado do Rio Grande do Norte, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1.221, de 9 de junho de 2016.

Parágrafo único. A descrição, os limites e as dimensões do bem imóvel de que trata o caput encontram-se especificadas no Anexo Único deste Decreto, conforme informações constantes da Matrícula nº 6.278, do Primeiro Ofício de Notas e Registros de Imóveis de Nova Cruz.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE), por intermédio da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA), a representação do Estado do Rio Grande do Norte, com vistas à aquisição, formalização da escritura de doação e registro do bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica o bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto afetado, para fins de gerenciamento, à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN).

§ 1º O bem imóvel será destinado à construção do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Nova Cruz/RN.

§ 2º As despesas com a construção e posterior manutenção do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Nova Cruz/RN e da totalidade do imóvel doado correrão por conta das dotações orçamentárias da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO ÚNICO

Imóvel doado ao Estado do Rio Grande do Norte	
Matrícula nº	6.278, do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Nova Cruz/RN.
Área:	490,00 m².
Descrição:	Terreno urbano situado na Cidade de Nova Cruz/RN, na Rua Padre Normand o Pignataro Delgado, s/n, Centro, distando 86,75m da esquina mais próxima, formada pela Rua Augusto Turbano, inscrição imobiliária nº 2.0003.040.06.0775.0000.4 e sequencial nº 101330/3.
Limites e Dimensões:	FRENTE – com 14,00m (quatorze metros) limitando-se com a Rua Padre Normand o Pignataro Delgado; FUNDOS – com 14,00m (quatorze metros) limitando-se com Município de Nova Cruz/RN (Mat. 2.091); LADO DIREITO – com 35,00m (trinta e cinco metros) limitando-se com TER (Mat. 5.026); e LADO ESQUERDO – com 35,00m (trinta e cinco metros) limitando-se com Município de Nova Cruz/RN (Mat. 2.091).

DECRETO Nº 30.400, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 30.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN000004						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.2003.325201	Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves				
			339030	0.100	Seguridade	R\$ 15.000.000,00
			339039	0.100	Seguridade	R\$ 15.000.000,00
Subtotal						R\$ 30.000.000,00
Total						R\$ 30.000.000,00

DECRETO Nº 30.401, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as ações administrativas a serem implementadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte para se conceber o núcleo urbano intitulado "Nova Barra de Santana", a partir da construção da obra pública "Barragem Oiticica", e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual,

Considerando que o Decreto Estadual nº 26.202, de 7 de julho de 2016, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa (arts. 2º, 5º, caput e alínea "h", 6º e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941), uma área de terra situada nos Municípios de Jucurutu/RN, São Fernando/RN e Jardim de Piranhas/RN, a ser destinada à construção da obra pública intitulada "Barragem Oiticica";

Considerando as competências reservadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) e Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte (CEHAB), conforme dispõe a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1993, bem como à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), nos termos da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002;

Considerando a necessidade de se disciplinar regras sobre a alienação de parte do bem imóvel que foi desapropriado pelo Estado do Rio Grande do Norte em prol de se conceber o núcleo urbano intitulado "Nova Barra de Santana", a partir da construção da Barragem de Oiticica;

Considerando a relevância quanto à destinação de imóveis para o funcionamento de equipamentos públicos de uso especial e logradouros municipais referente ao núcleo urbano intitulado "Nova Barra de Santana";

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.786, de 26 de outubro de 2020, que autorizou o Poder Executivo a proceder a disposição de imóveis urbanos ou rurais, originalmente obtidos em decorrência da construção da Barragem de Oiticica, bem como a desafetar ditas áreas, quando for o caso, com fins de reassentamento ou assentamento urbano ou rural,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto tem por objeto disciplinar as ações administrativas a serem implementadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte pertinentes à construção da "Barragem Oiticica", em prol de se conceber o núcleo urbano intitulado "Nova Barra de Santana".

Art. 2º No exercício de competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1993, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte (CEHAB) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), deverão observar os seguintes objetivos:

I - assegurar a aplicação das normas que garantam a dignidade de moradia dos integrantes das comunidades, bem como o funcionamento de órgãos ou entidades públicas e privadas, templos religiosos, atividades produtivas referentes ao comércio, serviços, indústrias, entre outros, afetados com a construção da obra pública "Barragem Oiticica";

II - providenciar a subscrição dos contratos administrativos que serão celebrados e levados a registro ou averbação quanto à destinação dos imóveis objeto deste Decreto;

III - proporcionar a sustentabilidade e viabilidade econômica, social, urbanística e ordenação territorial, em favor do eficiente uso e ocupação do solo; e

IV - promover a incidência dos princípios e regras ambientais sobre as áreas localizadas no entorno do reservatório e no núcleo urbano intitulado "Nova Barra de Santana".

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA E DOS BENEFICIÁRIOS**

**Seção I
Das Áreas Afetadas**

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) apresentar o plano de intervenção da obra da "Barragem Oiticica" composto pelos estudos que estabelecem as diretrizes para a sua execução, levando-se em conta a área necessária à formação do lago, a faixa da quota máxima de sangria e a área à jusante a partir do barramento.

Parágrafo único. A demarcação da Área de Preservação Permanente (APP) do perímetro da "Barragem Oiticica" será estabelecida conforme o processo de licenciamento requerido ao IDEMA pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), conforme critérios fixados pela Lei Complementar Estadual nº 272, de 3 de março de 2004, observando-se as dimensões e critérios fixados na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).

Art. 4º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) é o órgão competente para apresentar o partido urbanístico do núcleo "Nova Barra de Santana".

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) definir a localização para a instalação da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE).

**Seção II
Dos Beneficiários**

Art. 5º Considerar-se-á beneficiário para fins de celebração de contrato administrativo pessoa natural ou jurídica qualificável pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), conforme a destinação do imóvel, como proprietário ou possuidor residente (ou não) cujo imóvel encontre-se localizado no perímetro da obra da Barragem de Oiticica, incluindo-se as hipóteses previstas no art. 4º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.786, de 26 de outubro de 2020.

Art. 6º A alienação de imóvel desapropriado pelo Estado do Rio Grande do Norte para fins de criação do núcleo urbano intitulado "Nova Barra de Santana" dar-se-á com fundamento na legislação vigente aplicável aos contratos administrativos ou instrumentos congêneres.

Art. 7º Os títulos de domínio a que se refere este Decreto serão conferidos:

I - ao titular do imóvel, individualmente, na ausência de cônjuge ou companheiro(a); ou

II - aos titulares do imóvel, obrigatoriamente, nos casos de casamento ou união estável, facultando-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), nesse caso, exigir dos beneficiários a comprovação do status conjugal.

Parágrafo único. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público ou privado a ser beneficiária da alienação, o contrato administrativo deverá ser celebrado com a referida entidade.

Seção III Do Núcleo Urbano

Art. 8º Fica facultada a alienação via permuta de imóveis para fins de reassentamento dos beneficiários urbanos na área a ser inundada no perímetro da obra da Barragem de Oiticica, pessoas naturais ou jurídicas, a fim de se assegurarem a moradia, as atividades produtivas referentes ao comércio, serviço ou indústria, templos religiosos, entre outras atividades de natureza pública ou privada.

Art. 9º A alienação via permuta total ou parcial operacionalizar-se-á nos seguintes termos:

I - o beneficiário terá a faculdade de permutar um imóvel já edificado por outro de natureza congênere a ser construído no núcleo "Nova Barra de Santana", observada a destinação original;

II - tratando-se de imóvel sem edificação, a permuta será adotada facultativamente pelo Estado do Rio Grande do Norte, observando-se a compatibilidade com o partido urbanístico do núcleo urbano intitulado "Nova Barra de Santana";

III - os imóveis dotados de edificações destinados ao funcionamento de órgãos ou entidades públicas e privadas com fins econômicos, aos cultos religiosos ou às atividades educacionais, culturais e de lazer poderão ser permutados, observada a dimensão do imóvel original.

Seção IV Do Cemitério Municipal

Art. 10. O Estado do Rio Grande do Norte providenciará a construção de Cemitério Público para servir à comunidade de "Nova Barra de Santana", em substituição ao atual, que serve o Distrito Janúncio Afonso - Barra de Santana, Município de Jucurutu, a ser implementado conforme os padrões de sanidade e sustentabilidade ambiental.

Parágrafo único. A desativação do Cemitério Municipal de Barra de Santana deverá observar as normas técnicas apropriadas para esse fim, especialmente as referentes aos aspectos socioambientais e culturais.

Art. 11. Independentemente de previsão no partido urbanístico e da APP fixada nos termos do art. 3º, parágrafo único, deste Decreto, o cemitério municipal a ser instalado no núcleo urbano "Nova Barra de Santana" somente poderá ser construído fora dos limites da faixa de segurança do reservatório.

Art. 12. O cemitério construído pelo Estado do Rio Grande do Norte no núcleo urbano "Nova Barra de Santana" será doado ao Município de Jucurutu/RN com base na legislação vigente aplicável aos contratos administrativos ou instrumentos congêneres.

Art. 13. O antigo cemitério situado na área da bacia hidráulica de acumulação do reservatório "Barragem Oiticica" deverá ser interditado, observado o prazo de 3 (três) anos, para serem operadas as exumações, contabilizados a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. A necessidade de exumação com prazo aquém do previsto no caput deste artigo submeter-se-á à autorização judicial.

Art. 14. A transferência dos restos mortais do cemitério ou túmulos isolados só deverá acontecer após a definição dos jazigos no cemitério novo, com acompanhamento da família e cumprindo o prazo legal para a transladação.

Art. 15. No caso de impossibilidade de identificação de restos mortais, esses deverão ser sepultados adequadamente, observadas as exigências estabelecidas na legislação federal.

Parágrafo único. A exumação deverá ser procedida mediante observância de procedimentos jurídicos próprios, de preceitos técnicos e religiosos, sempre com acompanhamento de membro da família.

Art. 16. Enquanto não se houver a aquisição da propriedade com o registro do imóvel expropriado, o denominado "Novo Cemitério de Barra de Santana" deverá ser objeto de termo de cessão a ser firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Jucurutu.

Seção V Da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE)

Art. 17. O imóvel com fins específicos para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a ser instalada para servir ao núcleo urbano intitulado "Nova Barra de Santana", localizado no Município de Jucurutu/RN, deverá ser alienado por doação à CAERN com base na legislação vigente aplicável aos contratos administrativos ou instrumentos congêneres.

Seção VI Dos Logradouros Públicos

Art. 18. Os imóveis desapropriados com fins específicos à criação de logradouros públicos para concepção do núcleo urbano intitulado "Nova Barra de Santana" serão alienados por doação ao Município de Jucurutu/RN com base na legislação vigente aplicável pertinente aos contratos administrativos ou instrumentos congêneres, observadas as regras da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e levadas a registro público com base no art. 195-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os imóveis desapropriados pelo Estado do Rio Grande do Norte para fins de criação do núcleo urbano intitulado "Nova Barra de Santana" poderão, observado o critério de conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), permanecer sob uso dos expropriados até a conclusão do barramento, com fins de não interromper o uso habitacional e a convivência das comunidades, bem como o processo produtivo em curso na localidade.

Art. 20. Enquanto não houver o efetivo registro dos bens imóveis objeto de desapropriação pelo Estado do Rio Grande do Norte perante o Cartório competente, fica facultado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) expedir autorizações de uso em favor dos beneficiários para fins de sua ocupação imediata.

§ 1º A autorização de uso continuado de que trata o caput deste artigo será personalíssima e impõe ao beneficiário plena responsabilidade pelo uso da área, sobretudo aquelas decorrentes de encargos civis, trabalhistas, tributários e ambientais, dentre outros que possam advir da respectiva utilização.

§ 2º Em nenhuma hipótese admitir-se-á uso continuado se tal liberalidade importar em prejuízo ou óbice à execução das obras da Barragem de Oiticica, ocasião em que caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) revogar a autorização de uso de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os processos administrativos para fins de implantação das ações administrativas de que tratam este Decreto serão iniciados eletronicamente via a plataforma SEI perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e devidamente instruídos com as peças necessárias às respectivas análises técnicas e jurídicas.

Parágrafo único. Na hipótese de qualquer requerimento relacionado à obra pública "Barragem Oiticica" iniciar-se sob forma física ou eletrônica em outro Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta, dar-se-á conhecimento imediato ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Art. 22. Fica o Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) autorizado a expedir as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
João Maria Cavalcanti

DECRETO Nº 30.402, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta a descentralização externa por meio do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de regulamentar o Termo de Descentralização de Crédito (TDCO), tendo em vista as disposições contidas no art. 7º, da Lei nº 10.811, de 09 de Dezembro de 2020, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º A execução orçamentária da despesa poderá processar-se mediante a descentralização externa.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Descentralização de Créditos Orçamentários: o regime de execução da despesa orçamentária em que o Órgão, Entidade ou Unidade Orçamentária integrante dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social delegue a outro órgão a atribuição para realização de ação constante na sua Programação Anual de Trabalho.

II - Órgão ou Unidade Administrativa Favorecido: o órgão, entidade ou unidade gestora que executa o crédito orçamentário descentralizado.

III - Órgão ou Unidade Administrativa Concedente: o órgão, entidade ou unidade gestora detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

IV - Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO): É o termo com cláusulas simplificadas que formaliza a descentralização de crédito orçamentário.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social autorizados a celebrar Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário -TDCO, observando o Anexo I ao Decreto, devendo constar:

I - o objeto, a finalidade e seus elementos característicos;

II - o Plano de Trabalho e as obrigações das partes;

III - o valor total a ser descentralizado;

IV - o crédito orçamentário no qual a despesa será consignada, com a respectiva codificação;

V - a forma como se dará o monitoramento, a prestação de contas e o encerramento do Termo;

VI - a vigência;

VII - assinatura dos dirigentes máximos dos Poderes, Órgãos ou Entidades envolvidos.

Parágrafo único. O Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário -TDCO deve observar o modelo que segue anexo a este Decreto.

Art.3º A descentralização do crédito orçamentário será efetuada pelo Órgão Concedente, através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, mediante a emissão do documento "Nota de Descentralização de Crédito", no qual se evidenciem as classificações orçamentárias e os valores descentralizados para o Órgão Favorecido, conforme TDCO.

Parágrafo único. A Nota de Descentralização de Crédito gerada pelo SIGEF deverá ser anexada ao processo de descentralização.

Art.4º Ficam os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social autorizados a realizarem termos aditivos ao TDCO.

Art.5º Compete ao Órgão Favorecido:

I - Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;

II - Subscrever, na qualidade de representante contratual do Órgão Concedente, os contratos destinados à realização de despesas à conta do crédito descentralizado;

III - Emitir, na qualidade de representante contratual do Órgão Concedente, as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário -TDCO celebrado;

IV - Encaminhar ao Órgão Concedente a solicitação de parcela do Plano de Trabalho objeto do crédito descentralizado;

V - Ordenar, na qualidade de representante contratual do Órgão Concedente as despesas relativas ao crédito descentralizado;

VI - Efetuar, na qualidade de representante contratual do Órgão Concedente, o empenho das despesas, observando o estabelecido no Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO celebrado;

VII - Informar ao Órgão Concedente a identificação dos servidores responsáveis da unidade executora para fins de execução orçamentária do TDCO;

VIII - Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa do Órgão Favorecido;

IX - Elaborar folha de pagamento, quando a despesa se tratar de pagamento a pessoas físicas pela prestação de serviços ou de bolsistas para desenvolvimento de projetos;

X - Efetuar, na qualidade de representante contratual do Órgão Concedente, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento;

XI - Prestar contas ao Órgão Concedente do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário;

XII - Emitir, na qualidade de representante contratual do Órgão Concedente, nota de anulação de empenho, quando for o caso; e

XIII - Observar outras cláusulas constantes do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário- TDCO celebrado em função deste Decreto;

Art.6º Compete ao Órgão Concedente:

I - Efetuar a descentralização do orçamento programado via Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, no valor total, após a celebração do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO;

II - Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados;

III - Observar outras cláusulas constantes do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO.

Art.7º A anulação total ou parcial da descentralização do orçamento programado será efetivada pelo Órgão Favorecido, mediante entendimento com o Órgão Concedente, quando a execução da despesa tenha sido iniciada, ou que haja saldo após a sua execução.

Parágrafo único. O Órgão Titular do Crédito poderá destinar os bens de que trata o caput para o Órgão Favorecido, na forma de doação, ou transferência patrimonial, mediante termo próprio que assim indique, com a correspondente desincorporação do patrimônio.

Art.8º Fica autorizado a Secretaria de Estado de Planejamento e das Finanças - SEPLAN e a Controladoria Geral do Estado - CONTROL a baixar normas complementares que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art.10. Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

ANEXO

**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
NOS TERMOS DO DECRETO Nº , DE DE**

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Órgão Concedente:

ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE Natal	UF RN	CEP	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA Nº
ENDEREÇO		CEP	

Órgão Favorecido:

ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE Natal	UF RN	CEP	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA Nº
ENDEREÇO		CEP	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (Inciso I, art. 2)

Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário

CLÁUSULA TERCEIRA - Plano de Trabalho e as obrigações das partes (Inciso II, art. 2)

I - DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO DA DESCENTRALIZAÇÃO
DESCRIÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO
JUSTIFICATIVA

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1					
2		Und			
3		Und			

III - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
			--	---

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

ÓRGÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ÓRGÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

V – Das obrigações das partes

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CRÉDITO DESCENTRALIZADO (Inciso III, art. 2)

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA (Inciso IV, art. 2)

CLÁUSULA SEXTA – MONITORAMENTO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS E O ENCERRAMENTO DO TERMO. (Inciso V, art. 2)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA (Inciso VI, art. 2)

Nome
Cargo (Ordenador da Despesa)
Órgão Concedente

Nome
Cargo (Responsável pelo Órgão)
Órgão Favorecido

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, alínea "a", item "2", do Decreto nº 8.330/1982, combinado com o art. 21, III, do Decreto Federal 88.777/1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00810028.000797/2021-90,

R E S O L V E passar à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com ônus para o órgão cedente, o Tenente Coronel PM CARLOS EDUARDO LEÃO DE MEDEIROS COSTA, matrícula nº 113.483-3, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Estratégia em Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, código DAS 101.4.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

*Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no artigo 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 29.268, de 31 de outubro de 2019,

R E S O L V E designar, para integrar o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Grande do Norte (CEPCT/RN), os membros a seguir relacionados:

" Representando a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC):

CARLA CRISTINA FERNANDES BARBOSA - Titular
em substituição a MAGNÓLIA MARGARIDA DOS SANTOS MORAIS

" Representando o Conselho Regional de Psicologia (CRP):

GUSTAVO DE AGUIAR CAMPOS - Titular
em substituição a NATALIA CAMPOS DA SILVA

" Representando as Instituições de Ensino Superior:

JORDANA CRISTINA DE JESUS - Suplente
em substituição a JÁRVIS CAMPOS

" Representando a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN):

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA - Titular
em substituição a MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS

" Representando o Movimento Nacional da População em Situação de Rua no Rio Grande do Norte (MNPR/RN):

MIRNAIANE AGLAIA DE ALMEIDA - suplente
em substituição a FRANCISCO CARVALHO FELIX

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Eveline Almeida de Souza Macedo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, "d" e art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo SEI nº 00810028.000060/2021-77,

R E S O L V E passar à disposição da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, com ônus para o órgão de origem, o CABO PM nº 2009.0724 - JOSÉ JURANDIR PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 202.190-0, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), pertencente à QPMP-0 (Combatente), para o exercício de função de natureza civil, nos termos do art. 78, XII, § 3º, c/c o art. nº 79, § 1º da Lei Estadual nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976 e ao caput e parágrafo único do Art. 24 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, a contar da publicação deste Decreto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 29.446, de 09 de janeiro de 2020,

R E S O L V E designar para integrar o Conselho Gestor Estadual do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (CGE/PPCAAM), os membros a seguir relacionados:

" Representando a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH):

SANDRA REGINA FREIRE PEQUENO - Titular
VÍVIAN SOARES LEMOS DE FARIAS - Suplente

" Representando a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS):

HELLEN TATTYANNE DE ALMEIDA - Titular
RAQUEL CHIANCA SILVA - Suplente

" Representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED):

GESAIAS CIRIACO DO NASCIMENTO - Titular
RAFAELA LUDIMILA DANTAS - Suplente

" Representando a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP):

HANDREZZA HELENA SOARES SIQUEIRA - Titular
KENIA ANDRADE DO NASCIMENTO GONDIM - Suplente

" Representando a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE):

TOMAZIA ISABEL FERNANDES DE ARAÚJO - Titular
HERCULANO RICARDO CAMPOS - Suplente

" Representando o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte (CONSEC/RN):

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS - Titular
LAILDE DA SILVA - Suplente

" Representando a Organização da Sociedade Civil executora do PPCAAM/RN:

JANINE RODRIGUES BALTAZAR - Titular
ELIZAMA EVANGELISTA BARBOSA - Suplente

Representantes de organizações da sociedade civil que atuem no atendimento direto a crianças e adolescentes, indicados pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH):

" Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte - CRP/17/RN

CARMEM PLACIDA SOUSA CAVALCANTE - Titular
GUSTAVO DE AGUIAR CAMPOS - Suplente

" Aldeias Infantis SOS Brasil

FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JÚNIOR - Titular
ANA MARÊSSA TÁVORA VIEIRA Marêssa Távora Vieira - Suplente

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Eveline Almeida de Souza Macedo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com o decreto 19870 de 22 de junho de 2007,

R E S O L V E designar, para composição do Grupo Especial de Para Elaboração e Monitoração do Plano Estadual da Igualdade Racial, os membros a seguir relacionados:

"Representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF:

TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS - Suplente
em substituição de GABRIEL ANTÔNIO MARCELINO XAVIER

"Representando os Povos de Terreiros:

JOSÉ ELIEL DE SOUZA (Pai Leo de Alafim) - Suplente
em substituição a MONALYSA SÁ LEITÃO (Mãe Monalyza)

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Eveline Almeida de Souza Macêdo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos do art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.000304/2021-11 - GAC,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor CLEITON DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 197.696-6, Assistente de Extensão Rural, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), para a Prefeitura Municipal de Mossoró, com ônus para o órgão cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima



Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº 045/2021-GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de Janeiro de 2019, às fls. 7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110030.000480/2121-28,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 60(sessenta) dias de férias regulamentares, ao Procurador do Estado de 2ª Classe KENNEDY FELICIANO DA SILVA, matrícula nº 165.432.2, a serem gozadas no período de 10 de março de 2021 a 08 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 09 de março de 2021.

José Duarte Santana
Procurador-Geral do Estado Adjunto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº 049/2021 - GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, Considerando o atestado médico, datado de 03 de fevereiro de 2021, Considerando o constante no Processo administrativo (SEI) nº 01110053.000336/2021-23,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado de 1ª Classe, MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA, matrícula nº 98.680-1, na forma do art. 88, inciso I, II, alínea "c" da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte) c/c o art. 107, III, da Lei Complementar nº 240, de 27 de junho de 2002, 59 (cinquenta e nove) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 09 de março de 2021.

José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010048.000132/2021-02; RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor NIEBSON OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 216.740-9/1, ocupante do cargo efetivo de policial penal, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo a 11/01/2021.

PUBLIQUE-SE

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Resolução Nº 198, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807763-97.2020.8.20.5106 - Comarca de Mossoró/RN, protocolado sob o nº 00110013.002155/2021-72 - SEI; RESOLVEM promover o (a) servidor (a) ALCILENE PEREIRA REGIS DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 117.873-1/1, do Nível/Classe, PN-I "J" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 199, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839424-60.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110055.000552/2021-59 - SEI; RESOLVEM promover o (a) servidor (a) ELIZABETH RODRIGUES DE FARIAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 83.545-5/1, do Nível/Classe, PN-III "J" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 298, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847406-23.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002071/2021-39 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JUVENCINA MAGNA SILVA DE ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.868-9/1, do Nível/Classe PN-III "A" para PN-III "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 296, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841485-49.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002024/2021-95 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MAURINA DE FREITAS SOUSA DE PAIVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 65.881-2/1, do Nível/Classe EN-II "I" para EN-II "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 294, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822874-48.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.001742/2021-44 - SEI;

RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) HAMILTON CAVALCANTI JUNIOR, matrícula nº 152.276-0/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Médico, do Nível 13 para o Nível 14, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 291, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870668-36.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.000370/2021-69 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FLAVIO HERMES DE MENEZES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 121.030-0/1, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, e conforme o que consta nos autos do Processo Judicial nº 0818173-93.2015.8.20.5106 - Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 00110013.011245/2020-73 - SEI;

RESOLVE enquadrar a servidora MARIO DE SOUSA SOARES, matrícula nº 89.108-8/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe "A", Nível 16, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 304, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800260-47.2019.8.20.5110 - Comarca de Pau dos Ferros/RN, protocolado sob o nº 01110025.000577/2021-18 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) EDMA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 68.924-6/2, do Nível/Classe PN-IV "F" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 284, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854524-84.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001530/2021-67 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LUCINEIDE BEZERRA GOMES LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.684-2/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 303, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0864881-26.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001820/2021-19 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) KENIA ADRIANE DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.389-2/1, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 299, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870585-20.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002142/2021-01 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA ANGELITA DA SILVA DIAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 104.444-3/1, do Nível/Classe PN-IV "D" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 286, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827180-02.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001808/2021-04 - SEI;

RESOLVE conceder Progressão ao servidor ELIANA FONSECA DA SILVA, matrícula nº 173.969-7/1, pertencente ao quadro de servidores da Fundação José Augusto - FJA, do cargo de Técnico de Nível Médio, do Nível 09 para o Nível 10, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 419, de 31 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 301, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807593-18.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001945/2021-31 - SEI;

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO CLEOMAR ROCHA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 28.887-0/1, do Nível/Classe PN-III "F" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 306, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806781-10.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.002030/2021-42 - SEI;

RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº 2.716-2/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Médico, do Nível 15 para o Nível 16, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 305, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819887-10.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002152/2021-39 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FLAVIA MARIA SOBRAL ALVES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.601-5/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 300, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817316-08.2014.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002147/2021-26 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 87.614-3/1, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 297, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818373-85.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002052/2021-11 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) IRANEIDE RAMOS DE MOURA FERNANDES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.453-3/1, do Nível/Classe PN-III "D" para PN-III "F", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 285, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826343-05.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001772/2021-51 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO NATERCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 125.578-9/1, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 292, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836287-31.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.002032/2021-31 - SEI;

RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) JOSE MARIO RODRIGUES PACHECO, matrícula nº 84.275-3/2, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Médico, do Nível 14 para o Nível 15, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 156, DE 20 DE fevereiro DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827898-62.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001126/2021-93 - SEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover e conceder Percentual de Incentivo à Qualificação - PIQ, aos servidores constantes no quadro abaixo, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

Nome	Matrícula	Nível Gerencial/Remuneratório Anterior	Nível Gerencial/Remuneratório Atual	PIQ
ANA CÉLIA DOS SANTOS	75.835-3/1	Gerencial I, Remuneratório 11	Gerencial Remuneratório 12	II, 15%
VERA LUCIA FAGUNDES DE PAIVA	76.601-1/1	-	-	10%
MARIA JOSE SOUZA DA SILVA	101.484-6/1	-	-	10%
ALDECI FREIRE MEDEIROS	2.038-9/1	-	-	15%

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 005/2021 - Resultado da investigação social e da vida pregressa e Convocação de outros para entrega de documentos para a investigação social e da vida pregressa
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas para Oficial (2º Tenente) do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 005/2020 - PG, firmado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao prosseguimento do Concurso Público para o provimento de cargos vagos de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes do CBMRN, torna pública o resultado da investigação social e da vida pregressa e a Convocação de outros para entrega de documentos para a investigação social e da vida pregressa do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2017, nos seguintes termos:

1. RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO PRELIMINAR
	790001001	Emanuel Da Cunha Silva	CONTRAINDICADO (por não ter comparecido)
	790006121	Sylas Bezerra De Moura	INDICADO
	790002235	Luan Batista Fernandes	INDICADO

2. DO CANDIDATO CONVOCADO

2.1. Fica convocado para a Investigação Social e da Vida Pgressa o candidato relacionado abaixo.

Ord.	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	790002799	Edital nº 1/2018 - Resultado definitivo Avaliação Psicológica (4ª etapa), publicado no DOERN nº 14110, de 10/02/2018 40º	Carlos Humberto Alves Bezerra Filho

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

3.1 O candidato convocado disporá do período de 15/03/2021 a 19/03/2021, para o envio do Formulário de Investigação Social e dos documentos necessários à Investigação Social e da Vida Pgressa via SEDEX, Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR ou entregue pessoalmente no Quartel do Comando Geral do CBMRN, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, fazendo constar no envelope "Investigação Social e da Vida Pgressa - Concurso Público do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte" e "Ao Centro de Recursos Humanos do CBMRN".

3.2 Se optar pela entrega pessoal deverá fazê-la no horário de 08h às 12h, no Centro de Recursos Humanos do CBMRN, no mesmo endereço citado no item anterior

3.3 Não serão aceitos documentos entregues em momento diverso daquele predeterminado e/ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

4.1.1 A Investigação Social, de caráter apenas eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo de Bombeiro Militar, e será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

4.1.2 São considerados aspectos que afetam o comportamento irrepreensível e a idoneidade moral inatável:

- habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, disciplina e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública;
- habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;
- relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a Corporação bombeiro militar;
- frequência a locais incompatíveis com o decoro do bombeiro militar;
- uso de droga ilícita de qualquer espécie;
- prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
- intimidade na prática de transgressões disciplinares;
- ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

4.1.3 Esta etapa poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais, de modo que mesmo após o resultado definitivo da fase, se forem verificados quaisquer atos desabonadores da conduta do candidato, este poderá ser eliminado do processo por decisão da Comissão do Concurso.

4.1.4 A Investigação Social ocorrerá mediante a entrega dos documentos especificados neste Edital.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos comprobatórios necessários, bem como o fornecimento de todos os dados requeridos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto às normas editalícias.

4.1.6 Os resultados nesta fase serão expressos em INDICADO ou CONTRAINDICADO.

4.1.7 Para fins da Investigação Social, os candidatos convocados deverão entregar o Formulário de Investigação Social (disponibilizado no site do IDECAN), juntamente com a documentação descrita abaixo (via original ou cópia autenticada em cartório):

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração do órgão que comprove o último e/ou atual emprego, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral.
- Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, etc.);
- Declaração firmada de não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Certidão do cartório eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidos pela Polícia Civil;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- Certidão de protesto de títulos dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões negativas criminais da Justiça Eleitoral, Estadual e da Auditoria Militar Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, bem como da Justiça Federal e da Auditoria Militar da União.

4.1.8 O Formulário de Investigação Social pode ser obtido através do link abaixo, ou através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, na página correlata ao Concurso Público, ou solicitado através do (84) 98138-1482 ou 981587085.

4.1.9 É indispensável a impressão e apresentação do Formulário de Investigação Social, com o apenso dos demais documentos elencados no subitem 5.1.7 deste Edital.

5.1.10 Os candidatos deverão preencher corretamente todos os campos da Ficha de Informações conforme as orientações específicas contidas na mesma. Ao final da ficha, o candidato deverá assiná-la de próprio punho, em caneta de tinta indelével azul ou preta, e com reconhecimento de firma em cartório.

4.1.11 Quanto às certidões e demais documentos relacionados no subitem 4.1.7 deste Edital, os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.1.12 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins da Investigação Social, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

4.1.13 As certidões obtidas por meio eletrônico deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticidade (certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil - ICP-Brasil).

4.1.14 Não será aceito documento com data de validade expirada, quando este a possuir.

4.1.15 Caso seja constatada e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Bombeiro Militar, a Comissão de Investigação Social declarará a inabilitação e convalidação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.

4.1.16 Será também eliminado o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações na Ficha de Informações, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.17 Da mesma forma será considerado convalidado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos supradescritos neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato considerado convalidado e/ou não recomendado poderá recorrer, individualmente, de seu resultado, mediante a interposição de recurso específico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da respectiva fase.

5.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Corpo de Bombeiros Militar do RN, protocolados pessoalmente por meio do e-mail cpl_cbmrn@hotmail.com.

5.3 É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

5.4 O candidato considerado CONTRAINDICADO e/ou NÃO RECOMENDADO, cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do Concurso.

5.5 Em atenção aos Protocolos Sanitários necessários para o enfrentamento da Pandemia de COVID - 19 e visando garantir a segurança de todos, informamos que o uso da máscara facial será obrigatório e não será permitida a entrada de acompanhantes, exceto em casos excepcionais.

Natal/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 309/2021 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO a disposto no Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, que atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR), a responsabilidade pela prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), atuando na qualidade de Órgão Gerenciador, com todos os encargos referentes à atribuição legislativa;

CONSIDERANDO o déficit de Recursos Humanos aptos ao atendimento das demandas, no âmbito da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR), principalmente de Pregoeiros, os quais são fundamentais na condução dos processos licitatórios, haja vista a competência para operar os sistemas de operacionalização das disputas eletrônicas;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo Instituto Técnico-Científico de Polícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) para que o Pregoeiro indicado atue no processo licitatório nº 00110023.000433/2019-13, visando atender as necessidades da administração pública estadual;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 00110018.000010/2021-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 121.873-5, para atuar como Pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 00110023.000433/2019-13, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atribuições funcionais regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 09 de março de 2021.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 100/2021/CBP/PR Natal, 4 de Março de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.02700, de 16/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, falecida em 26/10/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.991,86 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Joiceles Gilson Silva - esposo - R\$ 4.991,86

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de outubro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Replicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02369 - FUNDASE,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM, Referência 11, matrícula nº 171.580-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Replicada por incorreção

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

TERMO DE JUSTIFICATIVA

INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN
MÊS - FEVEREIRO/2021

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de Fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da despesa com Locação de Mão de Obra - Motorista, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

FORNECEDORES	CNPJ	BEM/SERVIÇO	VALOR/MÊS	MESES ABERTO	EM	VALOR TOTAL	EMPENHO
CLAREAR Comércio e Serviço de Mão de Obra Eirell	02.567.270/0001-04	Locação de Mão de Obra - Motorista	RS 3.442,50	MARÇO		RS 3.442,50	2019NE000038
RS 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)							

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de Fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da despesa com Locação de Mão de Obra - ASG, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

FORNECEDORES	CNPJ	BEM/SERVIÇO	VALOR/MÊS	MESES EM ABERTO	EM	VALOR TOTAL	EMPENHO
HGA Tereirização e Serviços LTDA	08.220.864/0001-20	Locação de Mão de Obra - ASG	RS 15.705,06	MARÇO		RS 15.705,06	2019NE000036
RS 15.705,06 (quinze mil setecentos e cinco reais e seis centavos)							

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de Fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da despesa com Locação de Mão de Obra - Prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo na função de contínuo, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

FORNECEDORES	CNPJ	BEM/SERVIÇO	VALOR/MÊS	MESES ABERTO	EM	VALOR TOTAL	EMPENHO
Qualyserv Tereirização de Serviços LTDA	18.072.865/0001-29	Locação de Mão de Obra - Prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo na função de contínuo.	RS 12.092,50	MARÇO		RS 12.092,50	2019NE000289
RS 12.092,50 (doze mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)							

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de Fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da despesa com Fornecimento de Energia Elétrica, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

FORNECEDORES	CNPJ	BEM/SERVIÇO	VALOR/MÊS	MESES ABERTO	EM	VALOR TOTAL	EMPENHO
COSERN	08.324.196/0001-81	Fornecimento de Energia Elétrica	ESTIMATIVO	RS 2.759,33		RS 2.759,33	Aguardando Empenho
RS 2.759,33 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)							

Natal/RN, 09 de março de 2021.
Mário Victor Freire Manso
Diretor Geral - IDIARN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria 77/2021-GS/SESED

Natal/RN, 09 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo nº 00510033.000079/2021-19 - SESED.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 97.909-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura, Nível 09, integrante do Quadro Geral de Pessoal do Estado da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 15/11/15 a 15/11/2020, para fruição no período de 01/02/2021 a 01/05/2021, nos termos do artigo 102 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

POLÍCIA MILITAR DO RN

PORTARIA-SEI Nº 896, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 24, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 091.3/2020 (Id. nº 7173919), de 31 de agosto de 2020, publicada no Boletim Geral nº 192, de 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

1. CASSAR a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 2º SARGENTO PM Nº 1997.0732 - ADNALDO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula Nº 114.493-6, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela Junta Policial Militar de Saúde - JPMS, na Sessão 091.3/2020, de 31 de agosto de 2020;

2. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico - DAL, para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico - SSMMB, adotar medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria;

3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal - DP para publicar no Diário Oficial do Estado - DOE; à Ajudância Geral da PMRN transcrever para o Boletim Geral; e, por fim, à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para demais providências;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR - CEL PM

Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DO RN

PORTARIA-SEI Nº 880, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), o recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros designados e nomeados pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. REVOGAR a Portaria-SEI nº 2639, datada de 13 de agosto de 2020 e a Portaria-SEI nº 483, datada de 10 de fevereiro de 2020, protocoladas sob o SEI nº 01510185.000066/2020-52;

2. DESIGNAR a Comissão composta pelos militares: o 2º SGT PM João Batista Nobre Ribeiro matrícula 163.958-7, 3º SGT PM Gleidson Silva Cabral matrícula 164.383-5, 3º SGT PM José Silva Pereira matrícula 194.821-0 e como suplente 3º SGT PM Andersonlei Moura Gama matrícula 194.901-2 para, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, analisar, conferir e certificar o serviço de locação veicular e os trabalhos de gerenciamento de aquisição de peças e serviços para veículos pertencentes a Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Assessoria da Chefia de Gabinete para arquivar;

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 08 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM

Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DO RN

PORTARIA-SEI Nº 879, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), o recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros designados e nomeados pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. REVOGAR a Portaria-SEI nº 485, de 10 de fevereiro de 2020, protocolada sob o SEI nº 01510185.000066/2020-52;

2. DESIGNAR a Comissão Especial composta dos Praças: o 1º Sgt PM Luis Gomes Marinho Neto matrícula nº 164.516-1, o 3º Sgt PM Cleonildo Marinho da Silva matrícula nº 163.412-7, o 3º Sgt PM Lyndon Johnson do Nascimento matrícula nº 206.376-0 e como suplente, 3º Sgt PM Helizaldo França Ribeiro da Silva matrícula nº 163.412-7, para, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, analisar, conferir e certificar o material bélico de suprimento e manutenção da Polícia Militar do RN;

3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Assessoria da Chefia de Gabinete para arquivar;

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 08 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM

Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DO RN

PORTARIA-SEI Nº 877, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), o recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros designados e nomeados pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. REVOGAR a Portaria-SEI nº 482, de 10 de fevereiro de 2020, protocolada sob o SEI nº 01510185.000066/2020-52;

2. DESIGNAR a Comissão composta pelos Oficiais e Praças: Cap PM Ubiratan Fernandes Bonner de Araújo matrícula nº 196.112-8, ST PM Emílio Rodrigues da Silva matrícula nº 112.233-9, 3º Sgt PM Ozivan Cândido Rocha matrícula nº 114.842-7, e como suplente, 2º Sgt PM Marco Aurélio Carvalho da Rocha matrícula nº 164.018-6, para, sob a presidência do primeiro, fiscalizar, analisar, conferir e certificar os trabalhos de gerenciamento de aquisição do material de suprimento e manutenção da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado e a Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Assessoria da Chefia de Gabinete para arquivar;

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 08 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DO RN

PORTARIA-SEI Nº 814, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 24, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 107.5/2020 (Id. nº 7277617), de 08 de outubro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 199, de 26 de outubro de 2020;

RESOLVE:

1. CASSAR a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do CABO PM Nº 1999.0218 WELLINGTON FRANCO DA SILVA, matrícula Nº 162.526-8, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela Junta Policial Militar de Saúde - JPMS, na Sessão 107.5/2020, de 08 de outubro de 2020;

2. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico - DAL, para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico - SSMMB, adotar medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria;

3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal - DP para publicar no Diário Oficial do Estado - DOE; à Ajudância Geral da PMRN transcrever para o Boletim Geral; e, por fim, à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para demais providências;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, 04 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR - CEL PM

Comandante Geral

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

Portaria Nº 081/2021-GDG-ITEP Natal/RN, 05/03/2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, Tiago Tadeu Santos de Araújo, Chefe de Gabinete, matrícula nº 164.095-0, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Subcoordenação da Regional de Mossoró deste Instituto durante ausência do titular do Órgão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/02/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Marcos José Brandão Guimarães Diretor Geral

PORTARIA Nº 087/2021- GDG/ITEP Natal/RN, 08/03/2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910031.000482/2021-44 - ITEP/RN.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Artigo 105 da Lei Complementar Nº 22, de 30 de junho de 1994, licença sem remuneração para trato de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, para o servidor LUCAS MARTINS DE MOURA, matrícula de nº 223.381-9, ocupante do cargo de Perito Médico Legista, integrante do Quadro Geral de Pessoal do Estado, lotado neste Instituto. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 091/2021- GDG/Itep Natal/RN, 09/03/2021.

Dispõe sobre critérios para identificação e liberação de cadáver no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para procedimento de identificação e liberação dos cadáveres;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar e visando amenizar o sofrimento dos familiares no momento de liberação dos cadáveres;

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento mais célere para liberação dos cadáveres;

DETERMINA:

Art. 1º O Instituto de Medicina Legal, o Instituto de Identificação, bem como as Unidades Regionais do interior do Estado do Rio Grande do Norte, órgãos que compõe a estrutura organizacional do ITEP, farão a identificação e liberação do corpo à família para as providências do sepultamento, conforme disposição desta Portaria.

Art. 2º Estão autorizados à liberação de cadáver no IML e nas unidades regionais do interior do RN, os absolutamente capazes que comprovem os seguintes graus de parentesco:

I. Parentesco em linha reta (Ascendentes, Descendentes);

II. Parentesco colateral até 3º grau (irmão, tios e sobrinhos);

III. Cônjuge.

§1º Para comprovação do grau de parentesco, é imprescindível documento oficial e original com foto e, se necessário for, certidão de nascimento ou casamento.

§2º Na impossibilidade de comparecimento dos referidos parentes ao Órgão, instrumento de procuração pública será admitido para representá-los perante ITEP, com o fim de liberação cadavérica; Ressaltando a necessidade de poderes especiais e está faltando o subestabelecimento do mesmo.

§3º Caso o outorgado seja advogado, será admitido instrumento privado de procuração, devendo constar a cópia de identidade de advogado.

Art. 3º Para iniciar o processo de identificação do cadáver, a pessoa autorizada, conforme o art. 2º desta Portaria, deverá apresentar um dos seguintes documentos oficiais e originais da vítima:

I. Documento de identificação emitido por órgão oficial devidamente autorizado por Lei;

II. Passaporte;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

IV. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

V. Certidão de nascimento ou casamento.

§1º Com base nos documentos supracitados, será feita busca do prontuário do cadáver em bases de dados locais ou nacionais.

§2º De posse do prontuário e da ficha de identificação do cadáver, será feito o exame papiloscópico.

§3º Sendo a identificação positiva, o setor de necropapiloscopia emitirá documento atestando a identidade do cadáver.

§4º Sendo a identificação negativa, o setor de necropapiloscopia emitirá documento justificando a impossibilidade da identificação necropapiloscópica.

Art. 4º Poderão ser usados outros métodos de identificação humana, como a identificação do exame pela arcada dentária e exame de DNA.

§1º Para o confronto pela arcada dentária, é imprescindível documentação odontológica ante morte da vítima.

§2º Para o confronto do vínculo genético de parentesco, será necessária coleta de amostra biológica da vítima e supostos familiares.

Art. 5º A direção do IML, bem como as chefias das unidades regionais do interior, analisando as informações e o contexto fático apresentado pela pessoa autorizada, conforme o art. 2º desta portaria, poderá, a partir de juízo de verossimilhança, encaminhar à referida pessoa a procurar Defensoria Pública do local do óbito para pleitear liberação do cadáver e na ausência desta, procurar o Ministério Público.

§1º O diretor do IML, assim como as chefias das unidades regionais do ITEP/RN, emitirá ofício de encaminhamento relatando, sumariamente, justificativa concernente a recusa da liberação do cadáver.

§2º O diretor do IML e os chefes das unidades regionais, poderão delegar para servidor específico a elaboração e assinatura do ofício de encaminhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando a Portaria nº 087/2020-GDG/Itep, publicada no dia 16/04/2020, Diário Oficial do Estado nº 14.646.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral

Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA-SEI Nº 90, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Excluir do estado efetivo do CBMRN o 2º SGT BM da Reserva Remunerada, o Sr. Antonio Soares de Lima, matrícula nº 051.145-5, "Por Falecimento"

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13, inciso IV, do Decreto nº 16.038, de 02 de maio de 2002, tendo em vista o que consta na Certidão de Óbito, datada de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

1. Excluir do estado efetivo desta Corporação o 2º SGT BM da Reserva Remunerada, o Sr. Antonio Soares de Lima, matrícula nº 051.145-5, "Por Falecimento", a contar de 22 de fevereiro de 2021, filho do Sr. José Soares de Lima e da Srª Maria da Conceição de Lima, nascido em 23 de julho de 1958, na cidade de Nísia Floresta, estado do Rio Grande do Norte - RN, conforme certidão de Óbito registrada no livro nº C060, às folhas 180, sob termo nº 27214 do 8º Ofício de Natal, de 03 de março de 2021, de acordo com o artigo 87, inciso VIII, da Lei nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976.

2. Publique-se e arquite-se no CRH/DAG.

Quartel em Natal/RN, 09 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Luiz MONTEIRO da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante Geral

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 96, de 09 de março de 2021.

Estabelece os critérios, as formas de transferência, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer Transporte Escolar para o acesso e permanência dos estudantes nas Escolas da Educação Básica da Rede Pública Estadual, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Municípios, contribuindo assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as orientações e instruções necessárias à implementação das disposições do Decreto Estadual nº 28.723, de 28 de fevereiro de 2019 e o Decreto Estadual nº 30.375, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõem sobre o Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Rio Grande do Norte, em razão da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.973, de 09 de setembro de 2020, que cria o comitê de educação para gestão das ações de combate da COVID-19, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios e as normas para o acompanhamento e a prestação de contas de transferência de recursos financeiros aos Municípios, visando executar ações à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN.

§ 1º. O Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN, instituído com o objetivo de transportar alunos da Rede Estadual de Ensino, é composto dos seguintes recursos financeiros:

I. Recursos Financeiros consignados no Orçamento Estadual, especificamente, para a manutenção do Transporte Escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino;

II. Recursos da Cota, parte do Estado do Rio Grande do Norte, que será transferido pelo FNDE diretamente aos Municípios, com expressa autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, em conformidade com a Resolução nº 05/2015, de 28 de maio de 2015;

III. Recursos Financeiros provenientes de repasse por Convênio entre o FNDE e o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC.

Art. 2º A transferência de recursos financeiros aos Municípios à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN, condicionada à efetiva arrecadação, será feita automaticamente, sem necessidade de ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêner, mediante depósito em conta corrente específica, nos termos da Legislação Estadual que rege a transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros do PETERN, atualmente em vigor.

Art. 3º O cálculo para o repasse dos recursos financeiros aos Municípios para o Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública Estadual à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte, terá como base o que regulamenta o Artigo 1º, Parágrafo Único, e Artigo 2º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 28.723, de 28 de fevereiro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 30.375, de 12 de fevereiro de 2021.

I - Os recursos financeiros consignados no Orçamento do Estado serão repassados aos Municípios pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, à conta do PETERN, em 06 (seis) parcelas, nos meses: fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e novembro do ano em curso.

II - O valor do repasse financeiro para o Transporte Escolar fica estabelecido em R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por aluno matriculado nas Escolas de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, pertencente a modalidade regular.

III - O valor do repasse financeiro para os alunos matriculados nas Escolas de Tempo Integral, Novo Ensino Médio e/ou Profissionalizante, será acrescido em R\$ 3,70 por aluno matriculado nessas modalidades de ensino, multiplicado pelos dias letivos em que o aluno será transportado para as atividades escolares presenciais.

IV - O repasse financeiro correspondente a 3ª parcela, de que trata o Inciso I deste Artigo, será liberado mediante a apresentação da prestação de contas das 02 (duas) parcelas anteriormente recebidas, da qual deverá constar os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas dos recursos repassados, dirigido ao Secretário da SEEC.

b) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados;

c) Cópia legível do extrato de conta bancária, aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos repassados à conta do PETERN;

d) Conciliação Bancária, caso seja necessária;

e) Relação dos alunos, beneficiários do Transporte Escolar, indicando o endereço, rotas (origem/destino) e horário;

f) Relação dos Condutores dos veículos e correspondentes: Carteira Nacional de Habilitação, comprovante de que os condutores foram aprovados em curso especializado, Certidão Negativa de Registro Criminal, Comprovante de que os condutores não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, nos últimos 12 (doze) meses, tudo na forma da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

g) Termos de Autorização para Transporte Escolar e correspondentes: Laudos de vistoria dos veículos utilizados para condução coletiva de escolares, emitidos pelo DETRAN, na forma do Art. 136 e Incisos I a VII do CTB; (CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA) e Certificado de Registros e Licenciamento de Veículo - CRLV - dos veículos utilizados no Transporte Escolar, devidamente regularizado junto ao Órgão competente, (CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA);

h) Termo de Cumprimento dos Objetivos, emitidos pela Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC, relativo ao Transporte Escolar dos alunos, conforme Art. 11, Parágrafo 3º, desta Portaria;

i) Cópia dos Atos de Adjudicação e Homologação do processo licitatório ou, quando for o caso, do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, na conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

j) Via do comprovante de envio do Demonstrativo de Procedimentos Licitatórios, conforme Inciso XI, do Art. 16, da Resolução nº 011/2016-TCE;

k) Termo de Reprogramação de Saldo dos Recursos Financeiros/ PETERN, na forma do Artigo 6º, desta Portaria;

l) Justificativa fundamentada para a eventual ausência de quaisquer dos documentos acima mencionados.

Art. 4º O Programa do Transporte Escolar- PETERN deverá atender as normas de biossegurança para retomada das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino, em decorrência da Pandemia Mundial do Coronavírus (COVID-19), de acordo com as orientações constantes no Documento Potiguar, que instituiu as diretrizes para retomada das atividades escolares e municipais de ensino do Rio Grande do Norte, disponível em (<http://bit.ly/SEECRNdocumentos>), das quais enumeram, em relação ao transporte escolar, as seguintes medidas de segurança:

"Verificação da temperatura do condutor escolar, antes e após cada turno, acompanhando em planilha diária, horário e por quem foi realizado;

"Verificação da temperatura dos alunos e a higienização das mãos, antes da entrada dos alunos, no transporte escolar;

"O uso de máscara é obrigatório durante a permanência no transporte escolar, sendo necessária para o condutor a substituição da máscara, a cada 03 (três) horas;

"Manter abertas as janelas do transporte escolar para ventilação natural;

"Ofertar o número de transporte escolar adequado, a fim de atender ao quantitativo de alunos, obedecendo o distanciamento social;

"Demarcar espaços que podem ser utilizados como acento dentro do transporte escolar;

"Desinfetar regularmente os assentos e as demais superfícies do interior do transporte escolar, que são frequentemente tocadas pelos alunos, a cada trajeto realizado com desinfetante ou solução com hipoclorito de sódio 2%, conforme medidas sanitárias vigentes;

"Fixar no transporte escolar cartazes orientadores sobre as medidas preventivas para o combate a COVID-19, no uso do transporte escolar;

"Elaboração de planilha contendo capacidade máxima de ocupação pelos alunos, de acordo com o tamanho do transporte escolar.

Art. 5º A Prefeitura Municipal deverá assinar e encaminhar à SEEC o Termo de Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN, com o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições, os critérios, as formas de transferências, execução, acompanhamento e a prestação de contas que trata esta Portaria, com a finalidade de garantir o Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública Estadual durante os 200 (duzentos) dias letivos, em estrita observância ao Calendário Escolar Estadual acrescidos a estes, 10 (dez) dias na forma de garantir a realização de aula extra curricular: aula de campo, jogos estudantis, atividades artísticas e culturais, feiras de ciências, ou qualquer atividade onde contemple a participação de alunos e professores, totalizando 210 (duzentos e dez) dias.

§ 1º. A Prefeitura Municipal deverá apresentar seu Plano de Aplicação dos Recursos definidos de acordo com o Art. 3º, Inciso I e Art. 6º, para aprovação da SEEC, relativo à execução do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN, que será parte integrante do Termo de Adesão.

§ 2º. A Prefeitura Municipal deverá apresentar seu plano de retomada das aulas, que deverá ser enviado para DIREC e por esta validada.

§ 3º. Havendo alteração no Calendário Escolar Estadual, a SEEC comunicará à Prefeitura Municipal, que deverá dar continuidade ao Transporte Escolar nos termos do caput deste Artigo.

Art. 6º Os recursos financeiros transferidos aos Municípios, à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN, deverão ser mantidos e geridos em contas correntes específicas.

§ 1º. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em Caderneta de Poupança quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em Fundo de Aplicação Financeira de curto prazo ou em operação de Mercado Aberto lastreada em títulos da Dívida Ativa Pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 2º. A aplicação financeira, de que trata o parágrafo anterior, deverá estar vinculada a mesma instituição bancária em que os recursos financeiros do Programa foram creditados cujas receitas obtidas, em função das aplicações efetuadas, serão, obrigatoriamente, computadas a crédito na conta específica da transferência e utilizadas, exclusivamente, em sua finalidade, na forma definida no Art. 9º desta Portaria. Aplicam-se, subsidiariamente, ao PETERN, as disposições da Resolução nº 05/2015-FNDE, de 28/05/2015.

§ 3º. Os saques de recursos da conta do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN somente serão permitidos para pagamento de despesas previstas no Art. 9º desta Portaria, devendo a movimentação se realizar, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou débitos eletrônicos mediante utilização do sistema próprio de pagamento do Município.

Art. 7º. O saldo dos recursos financeiros recebidos pelo Município à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN, existente na conta corrente específica, em 31 de dezembro do ano em curso, deverá ser reprogramado para o exercício subsequente e sua aplicação será feita, obrigatoriamente, em ações previstas nesta Portaria.

§ 1º. A liberação da primeira parcela à conta do PETERN está condicionada à apresentação, junto a Coordenadoria de Finanças - COFIN/SEEC, até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício anterior, do valor a ser reprogramado e do comprovante de restituição, quando houver, dos recursos transferidos diretamente pela SEEC aos Municípios, bem como cópias dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação ou de poupança do mês de dezembro do ano anterior.

§ 2º. Quando os recursos forem aplicados em desacordo com o disposto nesta Portaria, especialmente o previsto no Artigo 10º, a SEEC poderá rescindir unilateralmente o Termo de Adesão através de comunicado formal ao Município, o qual deverá proceder com a prestação de contas dos recursos financeiros e a devolução de eventuais saldos remanescentes em até 30 (trinta) dias, à conta corrente indicada pela SEEC, para receber o crédito.

§ 3º. A SEEC é facultado estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente específica para a execução do PETERN e, respectivamente, mediante solicitação direta ao Município, nas seguintes situações:

I - Ocorrência de depósitos indevidos;

II - Constatação de irregularidades na execução do Programa;

III - Constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes;

IV - Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

V - Imprecisão nas informações utilizadas para o cálculo do valor do repasse.

§ 4º. O saldo referido no caput deste Artigo, que exceder a 30% (trinta por cento) do valor repassado no exercício anterior, será deduzido do recurso a ser transferido no exercício corrente.

Art. 8º A não prestação de contas ou a sua reprovação acarretará:

I - A suspensão das transferências dos recursos, até a respectiva regularização;
II - Adoção de medidas administrativas cabíveis para o ressarcimento do valor.
Parágrafo Único - Após a entrega ou regularização da prestação de contas pelo Município, desde que não tenha havido paralisação dos serviços de transporte escolar, as parcelas suspensas serão disponibilizadas pela SEEC/RN.

Art. 9º Os recursos do ano subsequente somente serão repassados com a adimplência da prestação de contas do ano anterior.

Art. 10º Os recursos repassados diretamente pela SEEC aos Municípios, à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte, destinar-se-ão:
I - O pagamento das despesas com reforma, seguro obrigatório, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, contratação de terceiros para a prestação de serviços para o fim específico relacionado ao transporte escolar e, desde que demonstrada e justificada a necessidade dessa contratação, de acordo com a lei, combustível e lubrificantes do(s) veículo(s) escolar(es) utilizado(s) para o transporte de Alunos da Educação Básica da Rede Pública Estadual, observados os seguintes aspectos:

a) O(s) veículo(s) utilizado(s) no PETERN deverá(ão) possuir Certificado de Registro de Veículo e apresentar-se devidamente regularizado(s) junto ao órgão competente;

b) Não poderão ser apresentadas despesas com multas, pessoa, tributos Federais, Estaduais e Municipais não incidentes sobre materiais adquiridos e serviços contratados para consecução dos objetivos do Programa;

c) Todas as despesas apresentadas deverão guardar compatibilidade com marca, modelo e ano do veículo;

d) O(s) veículo(s) de Transporte Escolar, deverá(ão) ser utilizado(s), exclusivamente, para o transporte de alunos da Rede Pública.

II - Somente poderão ser custeadas despesas com seguros, licenciamento, impostos e taxas, se forem referentes ao ano em curso.

III - No pagamento de serviços contratados junto a terceiros, observados os seguintes aspectos:

a) O veículo ou embarcação a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, bem como às eventuais legislações complementares, no âmbito Estadual e Municipal;

b) O condutor do veículo destinado à condução de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;

c) Quando houver serviço regular de transporte coletivo de passageiros, poderá o Município efetuar a aquisição de vale-transporte.

Parágrafo Único - A manutenção do(s) veículo(s) envolvido(s) com o Transporte Escolar, preferencialmente, deverá ocorrer nas férias escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 11. Na utilização dos recursos dos Programas PETERN e PNATE, os Municípios deverão observar os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 12. O acompanhamento dos serviços prestados relativos ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte é de competência da SEEC, por intermédio da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar - CPATE, devendo fiscalizar, monitorar e acompanhar a execução dos serviços do transporte escolar prestados pelo Município; da Unidade de Controle Interno/SEEC, podendo realizar inspeção e análise de conformidade dos processos referentes às prestações de contas apresentadas pelas prefeituras, ou, se for o caso, instaurar a necessária tomada de contas, nos termos da legislação vigente; e das Diretorias Regionais de Educação da Cultura - DIREC, mediante Relatório dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual.

§ 1º O Relatório que trata o Artigo anterior é de responsabilidade dos Diretores dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual e consiste no controle dos dias letivos, relativo ao transporte diário dos alunos, número de alunos atendidos, número de alunos faltantes, razões para as faltas, problemas com o veículo de Transporte Escolar, bem como acompanhamento do Ministério Público.

§ 2º Em caso de identificação, através do Relatório, realizado pelos diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, da não prestação de serviços do Transporte Escolar pelos Municípios, por motivos não justificados, a SEEC fará o desconto proporcional aos dias paralisados.

§ 3º A DIREC fará a emissão do Termo de Cumprimento dos Objetivos, de acordo com os Relatórios realizados pelos Gestores dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual, referente ao transporte dos alunos.

Art. 13. A prestação de contas dos recursos transferidos diretamente aos Municípios deverá ser elaborada pelas Prefeituras Municipais.

§ 1º. Dos recursos transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE aos Municípios, com expressa autorização do Estado do Rio Grande do Norte, à conta do PNATE, será elaborada a prestação de contas pela Prefeitura Municipal em conformidade ao previsto no Art. 18, da Resolução nº 14/2009 - FNDE, de 8 de abril de 2009.

§ 2º. Dos recursos transferidos diretamente pela SEEC aos Municípios, à conta do PETERN, será elaborada a prestação de contas pela Prefeitura Municipal, em conformidade à legislação pertinente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, acompanhada do Termo de Cumprimento dos Objetivos emitido pela Diretoria Regional de Educação, da Cultura - DIREC.

§ 3º. O Município deverá encaminhar a Prestação de Contas dos recursos transferidos diretamente pela SEEC, que encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos definidos na legislação pertinente.

Art. 14. O Município que, por motivo de força maior, não apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos à conta do Programa PETERN, deverá apresentar as devidas justificativas na forma da lei pertinente do Tribunal de Contas do Estado e, de acordo com o previsto no Art. 17 e respectivos parágrafos da Resolução nº 05/2015 - FNDE, de 28/05/2015.

Art. 15. Os Municípios deverão encaminhar à Coordenadoria de Finanças - COFIN/SEEC, o Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, dos recursos transferidos diretamente pela SEEC aos Municípios, à conta do PETERN, indicando o saldo para efeito de cálculo do valor a ser liberado no ano subsequente e cópias dos extratos da conta corrente, da aplicação e ou de poupança e conciliação bancária, caso haja divergência entre o saldo indicado no demonstrativo com o extrato bancário, conforme art. 6º, § 4º, desta Portaria.

Art. 16. A fiscalização e a aprovação da aplicação dos recursos financeiros, relativos ao PETERN, transferidos diretamente pela SEEC aos Municípios, são de com-

petência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e/ou Tribunal de Contas da União, dependendo da(s) fonte(s) repassada(s).

Art. 17. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas à conta do PETERN deverão permanecer arquivados na Prefeitura Municipal por um prazo de 10 (dez) anos, ainda que tal Prefeitura utilize serviços de contabilidade de terceiros.

Art. 18. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PETERN à SEEC, ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e ao Ministério Público.

§ 1º As denúncias encaminhadas à SEEC deverão ser dirigidas ao seguinte endereço:

I - Via postal - Centro Administrativo, BR 101, Km 0, Lagoa Nova - CEP 59.064-901 - Natal/RN.

II - Via eletrônica - cpatesec48@gmail.com e gabseecrn@gmail.com.

Art. 19. Observados os dispostos desta Portaria e as normas aplicáveis às transferências entre Entes Públicos, em caso de desmembramento de Municípios, o Município de origem criará mecanismos de repasse e controle da cota de recursos pertinentes ao novo Município, permanecendo responsável pela prestação de contas dos recursos transferidos.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 254/2021-GP/FUERN

Concede licença-maternidade por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410213.000034/2021-15; CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a licença-maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na unidade de lotação da servidora, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Jéssica Dantas de Sá Tinoco, matrícula Nº 12588-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Enfermagem - Campus de Caicó, no período de 1º/03/2021 a 28/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2021.

Em 09 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 259/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000299/2021-01, de 03/03/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Deivson Wendell da Costa Lima, matrícula Nº 8055-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no Departamento de Enfermagem, da Faculdade de Enfermagem - Faen, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 1º/03/2021 a 29/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/03/2021.

Em 09 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 14/DG/FJA DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução, apresentação do Relatório Final e entrega das contrapartidas dos editais da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 47, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999,

Prorroga o prazo de execução, apresentação do Relatório Final e entrega das contrapartidas dos seguintes editais da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc): Edital 02/2020 - FJA - Concurso Público para Seleção de Projetos Culturais Referentes à Diversidade Sócio-Humana; Edital 03/2020 - FJA - Formação e Pesquisa - Troca de Saberes a Distância; Edital 04/2020 - FJA - Concurso Público para Seleção de Projetos Culturais Integrados; Edital 05/2020 - FJA - Programa de Apoio a Micro-projetos Culturais; Edital 06/2020 - FJA - Prêmio Cultura Popular de Tradição; Edital 07/2020 - FJA - Saberes, Sabores e Fazeres; Edital 08/2020 - FJA - Fomento à Cultura Potiguar 2020; Edital 09/2020 - FJA - Auxílio à Publicação de Livros,

Revistas e Reportagens Culturais; Edital 10/2020 - FJA - Ecos do Elefante: Apoio Cultural aos Municípios Potiguares; Edital 11/2020-FJA - Chamada Pública para Credenciamento no Programa de Apoio Emergencial a Projetos Editoriais e propostas de Aquisição de Livros.

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Decreto 30.388, de 5 de março de 2021, que "dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo corona vírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte";

CONSIDERANDO os reiterados apelos de considerável parcela dos premiados e a natureza das razões apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 15 de abril do corrente ano a execução dos projetos ligados ao Edital 02/2020 - FJA - Concurso Público para Seleção de Projetos Culturais Referentes à Diversidade Sócio-Humana; Edital 03/2020 - FJA - Formação e Pesquisa - Troca de Saberes a Distância; Edital 04/2020 - FJA - Concurso Público para Seleção de Projetos Culturais Integrados; Edital 05/2020 - FJA - Programa de Apoio a Micro-projetos Culturais; Edital 08/2020 - FJA - Fomento à Cultura Potiguar 2020 e Edital 10/2020 - FJA - Ecos do Elefante: Apoio Cultural aos Municípios Potiguares, e até o dia 30 de abril, a entrega do relatório final.

Art. 2º. Prorrogar até o dia 15 de abril do corrente ano a entrega da contrapartida, na forma de produtos físicos, e do relatório final dos projetos ligados ao Edital 06/2020 - FJA - Prêmio Cultura Popular de Tradição; Edital 07/2020 - FJA - Saberes, Sabores e Fazeres; Edital 09/2020 - FJA - Auxílio à Publicação de Livros, Revistas e Reportagens Culturais, e Edital 11/2020-FJA - Chamada Pública para Credenciamento no Programa de Apoio Emergencial a Projetos Editoriais e propostas de Aquisição de Livros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal-RN, 8 de março de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor-Geral da FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 34/2021-GADIR Natal(RN), 29 de janeiro de 2021.

Proposta pedagógica de curso de formação voltado para Policiais Militares, para exercerem a função de Agentes da Autoridade de Trânsito, objetivando executar as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito e/ou patrulhamento no Estado do Rio Grande do Norte.

A presente atividade pedagógica de formação de Agentes da Autoridade de Trânsito, será realizada pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte - PM/RN, com sua formal execução através do Comando de Polícia Rodoviária Estadual - CPRE, em parceria com este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN, a ser representado pela Escola Pública de Trânsito do Rio Grande do Norte - EPTRAN/RN, no tocante a todo o processo administrativo, técnico e pedagógico da atividade educacional ora determinada.

O presente Edital, está envolvido no cumprimento legal da Portaria do GADIR nº 2.344/2017, que regulamenta a Portaria do DENATRAN nº 94/2017, em respeito as competências previstas no Art. 22, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e demais normas pertinentes do CONTRAN e do DENATRAN, ao tempo que envolvido pela solicitação exarada pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte - PM/RN, através do seu Comando de Polícia Rodoviária Estadual - CPRE, conforme Processo SEI nº 01510207.000013/2021-17, sendo caracterizado tal planejamento como uma atividade pública de Governo de Estado.

1. Carga Horária: 200 horas-aula, conforme Anexo I contido neste Edital.

2. Do Curso:

O curso em edital será voltado aos Oficiais e Praças da PMRN, lotados no CPRE, e demais Agentes de Trânsito de Coirmãs e instituições afins, do Estado do Rio Grande do Norte, com fulcro específico ao serviço de trânsito urbano e rodoviário A estrutura curricular mínima, abordagem didático-pedagógica, avaliação e disposições gerais do presente curso de formação, estão estabelecidas no Anexo I deste Edital;

O curso será pela modalidade presencial;

O curso ocorrerá conforme Resoluções, Portarias, atualizações normativas do CONTRAN/DENATRAN e Leis que se combinem;

As aulas serão teóricas e práticas;

Todas as atividades pedagógicas e administrativas contidas no presente Edital, ficarão sob a responsabilidade de coordenação geral, administrativa e pedagógica da PM/RN - CPRE, com a participação, pela modalidade parceria, da EPTRAN/RN - DETRAN/RN, no que couber, no processo de acompanhamento didático-pedagógico e, caso necessário, no devido apoio administrativo e técnico.

3. Período: O curso em Edital está condicionado a ser iniciado no dia 01/02/2021, sendo o dia 05/03/2021, a data limite para o encerramento da última turma formada.

3.1. A duração do Curso, a considerar a carga horária total, está previsto para, em torno, de 05 (cinco) semanas, abrangendo os 02 (dois) horários de expediente (manhã e tarde), incluindo-se nesta carga horária as palestras e práticas, bem como o funcionamento simultâneo de 06 (seis) turmas, com aulas ministradas de segunda a sábado, conforme especificado na NPCE 2008/DE/PMRN.

3.2. As datas previstas para o início e/ou término do Curso, poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Coordenação, bem como as datas das instruções, conforme necessidades e alterações específicas, no decorrer do Curso.

4. Das Vagas: Para cada turma até 50 vagas (segundo critérios de avaliação documental), podendo esta quantidade de vagas sofrer alteração, previamente comunicada pelo Comando da PM/RN-CPRE. Ficando as vagas remanescentes dessa modalidade sob os auspícios da PM/RN-CPRE.

5. Da Execução do Curso: O curso ocorrerá, por turmas formadas, por Policiais efetivos do Comando de Polícia Rodoviária Estadual do RN, bem como do Comando Geral da Polícia Militar do RN.

5.1. Conforme interesse da coordenação, sob os auspícios do Comando da PM/RN - CPRE, poderá ocorrer a participação de Coirmãs e instituições afins, do Estado do Rio Grande do Norte, com fulcro específico ao serviço de trânsito urbano e rodoviário no presente curso de formação em Edital.

6. Das Matrículas: As matrículas deverão ser feitas através de Ofício de apresentação do Chefe imediato ou Comandante da Unidade, a ser encaminhada ao CPRE, via SEI, no período de 01 a 29 janeiro de 2021, das 08H00 às 18H00.

6.1. Critérios de Desempate:

- Ser o mais antigo no Posto e/ou Graduação;
- Possuir maior tempo de serviço.
- Possuir idade superior a do candidato concorrente.

6.2. Depois de designados pelos respectivos Comandantes de OMs para frequentar o curso, e cumpridos os requisitos legais aqui constantes, os candidatos serão matriculados pelo Comandante do CPRE no CAT 2021, com homologação, a posterior pela Diretoria de Ensino da PMRN, para publicação em Boletim Geral.

7. Requisitos Para Matrícula no Curso de Formação:

- Ser voluntário;
- Ser Oficial ou Praça, com experiência em policiamento ostensivo de, no mínimo de 02 (dois) anos;
- Estar incluso no número de inscritos previstos por unidade;
- Estar, no mínimo, no comportamento bom, conforme declaração pelo Chefe do Setor ou Comandante, aonde o candidato esteja lotado, como por exemplo, no caso de pertencer à có-irmãs demais órgãos civis ligados a fiscalização de trânsito;
- Não estar respondendo a processo administrativo de qualquer natureza;
- Não estar sub-júdice;
- Não ter condenação em sua ficha funcional nos últimos 03 (três) anos, para todos os candidatos;
- Ser considerado apto pela Junta Policial Médica de Saúde - JPMS para o curso, através de exames médicos específicos, inclusive de caráter psicológico.
- Ser considerado apto pela Comissão Avaliadora de Educação Física da PMRN, mediante exame físico específico ao Curso, a nível básico, para fins de mensuração de esforço físico, do Corpo Docente, em instruções práticas específicas que solicitem o esforço físico do Docente durante a referida instrução, identificando possíveis anomalias, o que viriam a colocar em risco a saúde física e mental do Aluno, durante a aplicação da atividade prática.
- Trancamento de Matrícula: Não poderá ocorrer pelo fato de o aluno não poder, mesmo em outra turma, dar continuidade ao respectivo Curso, tendo em vista que o conteúdo trabalhado não pode sofrer solução de descontinuidade, além de não existir, até o presente momento, previsão específica para outra edição do CAT, neste Estado.
- O Aluno Será desligado do Curso, ao Cometer as Seguintes Infrações:
 - Sofrer punições disciplinares, de natureza grave, em alguma situação interna ou externa ao Curso em andamento, mediante apuração administrativa cabível;
 - Não cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos;
 - Desistência voluntária do curso;
 - Ingressar nos comportamentos insuficiente ou mau, durante o andamento do Curso;
 - For afastado do cargo em virtude do que prevê o Estatuto da PM/RN;
 - Obter a média inferior a 7,0 (sete), em qualquer disciplina;
 - Cometer atos de indisciplina contra subordinado ou superior, em fato devidamente comunicado por escrito e apurado pela Coordenação Geral do Curso;
 - Cometer qualquer ato que traga perigo a integridade física e/ou psicológica de si mesmo e dos outros discentes e docentes ligados ao Curso, mediante fato devidamente comunicado por escrito e apurado pela Coordenação Geral do Curso;
 - Por decisão do Conselho de Ensino do Curso, ficar provada a sua impossibilidade de prosseguir no curso e/ou receber o seu certificado de conclusão, após apuração administrativa cabível, de acordo com o que preconiza o RICFAPM e o RDPM, e as determinações aqui contidas.
- Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulos (s), poderá repeti-lo (s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.
- Do Locais de Aulas: As aulas teóricas e/ou práticas, serão realizadas no CFAPM, CAIC e Auditório do CPRE.
- Os locais de aulas acima citados, bem como demais locais de apoio que se fizerem necessários, reservados a instruções de campo, de ordem teóricas e/ou práticas, bem como visitas técnicas, terão suas questões relativas ao uso específico de sua área dirimidas e coordenadas pela Coordenação Geral do Curso, com adiantamento prévio, em conjunto com o Docente específico de cada área, através de planejamento logístico específico.
- Regime de Aulas:
 - Tempo de Hora/Aula - 50 (cinquenta) minutos;
 - Intervalos - 10 (dez) minutos;
 - Carga Horária Diária - Máximo de 08 (oito) horas-aula diárias.
- Frequência: A frequência e o controle do corpo discente ficarão sob a responsabilidade do corpo docente e da Coordenação Geral do Curso, sendo exigido no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada disciplina por aluno participante, sendo computados para tal o número de faltas justificadas e não justificadas, comprovadas por meio de lista de presença.
- PRESCRIÇÕES DIVERSAS:
 - Formaturas:
 - Diariamente: Na quadra de esporte do CFAPM/CAIC e/ou na sede do CPRE, em horários específicos a serem determinados pela coordenação do curso;
 - Eventuais: Conforme a necessidade pedagógica de cada disciplina, mediante planejamento prévio.
 - Uniformes e Apresentação individual:
 - Uniforme diário para instrução teórica e prática: 4º D ou equivalente da instituição.
 - Uniforme de Educação Física: Específico da PMRN, de cada Coirmã e Órgão de Fiscalização de Trânsito Civil;
 - Outros uniformes serão indicados pela Coordenação Geral do Curso, conforme a necessidade específica de cada instrução e/ou visita técnica, conforme planejamento prévio.
 - Material Didático: Todos os alunos deverão portar, apenas, para as instruções teóricas, o material de anotações usual (caderno, canetas, etc.), e outros que facilitem seu aprendizado, bem como livros, manuais e apostilas, devidamente autorizados, analisados e adotados pelo Corpo Docente e a Coordenação Geral do Curso, bem como a utilização de meios eletrônicos, tais como celulares e notebooks, somente com autorização expressa do Docente responsável por cada disciplina.
 - Serviços Internos e Externos: O Corpo Discente ficará inteiramente à disposição da Coordenação Geral do Curso de Agente de Trânsito - (CAT), com planejamento à definir acerca da aplicabilidade em serviços específicos e rotineiros atrelados a rotina diária do CPRE e seus respectivos Distritos, na Capital, além de sua supervisão.
- Administração e Apoio Logístico:
 - À P/4 do CPRE, para interagir com a Diretoria de Apoio Logístico da PMRN/DETRAN RN, aonde será solicitado, através de contato prévio, a logística estrutural necessária para a realização do Curso, no tocante a aquisição de gêneros e/ou vale refeição, para alimentação do Corpo Docente e Discente, mediante planejamento específico e prévio, além de água mineral e coffee break, para os intervalos de aula, além de material de expediente para a condução e aplicabilidade dos conteúdos, em sala de aula;
 - À P/3 do CPRE, para interagir com a Diretoria de Ensino da PMRN, o qual, será solicitado através do Coordenador do Curso, para que seja mantido contato com outros Órgãos para apoiar, dentro das necessidades pedagógicas existentes, confecção de certificados e apoio específico no que for necessário ao bom andamento do Curso;
 - À P/1 do CPRE, para interagir com a Diretoria de Saúde, a qual será solicitado que seja providenciado, dentro das possibilidades, o necessário apoio médico, através do Grupo de Apoio a Vida- GAV, para a cessão de militar específico ao quadro, no tocante a aplicação de instrução em área específica no Curso, além do apoio médico especializado, durante a realização de disciplinas práticas que possam acarretar comprometimento a integridade física e mental do Corpo Docente e Discente ligados ao Curso, possibilitando apoio médico em tempo hábil e deslocamento a Unidade de Saúde específica, caso seja necessário;
 - À P/3 do CPRE para interagir com a 5ª Seção do EM responsável pela Comunicação Social da PMRN, nos âmbitos interno e externo da Corporação, para produzir cobertura social específica a difusão de informações relativas a execução do Curso, tanto para o público externo como para divulgação interna, como forma de valorização do ensino na Corporação e o necessário para a formatura de conclusão do CAT 2021.1;
 - À P/2 do CPRE para interagir junto a Coordenação Geral do Curso, no que tange ao levantamento documental específico ao Corpo Docente, bem como o levantamento de informações específicas aos locais de visita técnica e treinamento, de ordem externo, do referido Corpo Docente, quando em âmbito externo, conforme determinação expressa do Cmt do CPRE;
 - A Supervisão pedagógica do curso ficará a cargo do P/3 do CPRE, em conjunto com o Sub Cmdo do CPRE, responsável pela Coordenação Geral do Curso;

g. Os casos omissos neste plano deverão ser tratados com o Comandante do CPRE, Coordenador Geral do Curso e Supervisor pedagógico da PM/RN - CPRE.

14). Investimento: A realização da atividade deste Edital será gratuita para os alunos participantes.

15). Dos Custos:

- O custeio de materiais de escritório, consumo, equipamentos, logística e outros que vierem a ocorrer, ficará sob responsabilidade da PM/RN.
- O aluno participante do curso contido neste Edital, não será remunerado em hipótese alguma ou mesmo ressarcido de qualquer custo que venha a ter com o mesmo.
- Os professores envolvidos no presente curso em Edital, atuarão de forma voluntária na sua execução didático-pedagógica.
- Ocorrendo o custeio de deslocamentos e estadias, ou mesmo horas-aulas trabalhadas pelo (s) professor (es), quando necessárias, as mesmas serão pagas através de diárias ou outra modalidade financeira pela PM/RN.
- Da Certificação: Os certificados serão emitidos pela PM/RN em parceria com o DETRAN/RN.
- Das Disposições Finais: Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pelo Comando Geral da PM/RN, em consorte com a DETRAN/RN.
- O curso será iniciado após o lançamento deste Edital.
- O curso só será realizado caso haja uma demanda de inscritos que preencham o mínimo de 15 (quinze) vagas. Natal (RN), 29 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se. Jonielson Pereira de Oliveira Diretor Geral do DETRAN/RN

ANEXO I

CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
Da organização, regência, regime de funcionamento, abordagem didático-pedagógica, avaliação de aprendizagem, certificação, validade da estrutura curricular, carga horária mínima e publicidade do Curso.

1. ATIVIDADE

Curso obrigatório de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito, regulamentado pela Portaria do DENATRAN nº 94, de 31 de maio de 2017 e Portaria nº 2.344/2017 - GADIR - DETRAN/RN.

1. Carga Horária Mínima

- A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) horas-aula, divididas em:
 - 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);
 - 20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito);
 - 48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);
 - 08 (oito) horas/aula ao Módulo IV (Ética e Cidadania);
 - 12 (doze) horas/aula ao Módulo V (Psicologia Aplicada);
 - 08 (oito) horas/aula ao Módulo VI (O Papel Educador do Agente);
 - 08 (oito) horas/aula ao Módulo VII (Língua Portuguesa);
 - 16 (dezesseis) horas/aula ao Módulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito);
 - 40 (quarenta) horas/aula ao Módulo X (Prática Operacional).

2. DOS FINS

Este curso tem a finalidade de formar e dar legalidade aos atos promovidos pelos Agentes da Autoridade de Trânsito do Rio Grande do Norte, no tocante ao cumprimento de suas funções de orientação, operações e fiscalizações de trânsito.

3. ORGANIZAÇÃO

A organização administrativo-pedagógica do curso de formação voltado para Agentes da Autoridade de Trânsito, será coordenado pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte - PM/RN e executado pelo Comando de Polícia Rodoviária Estadual - CPRE, em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, através de sua Escola Pública de Trânsito - EPTRAN/RN, em consonância com a Portaria nº 2.344/2017 - GADIR - DETRAN/RN.

4. REGÊNCIA

- As disciplinas do Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito, será ministrado por no mínimo 70% (setenta por cento) de Profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso.
 - A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto a EPTRAN/RN - DETRAN/RN, para ministrarem o curso objeto deste Edital.
 - Os Professores serão os cadastrados formalmente pela EPTRAN/RN e CPRE.
 - Os Professores atuarão profissionalmente no Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito de forma voluntária, ou, ocorrendo o custeio de deslocamentos e estadias, ou mesmo horas-aulas trabalhadas pelo (s) professor (es), quando necessárias, as mesmas serão pagas através de diárias ou outra modalidade financeira pela PM/RN e/ou pelas próprias Entidades e/ou Instituições públicas envolvidas.
- ### 5. REGIME DE FUNCIONAMENTO
- O presente Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito em Edital será constituído de 200 (duzentas) horas/aula.
 - O curso será presencial.
 - A carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia.
 - O número máximo de participantes, por turma, deverá ser de até 50 (cinquenta) alunos.
 - Considera-se hora-aula o período igual a 50 (cinquenta) minutos.

6. ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

- A abordagem didático-pedagógica do Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito, consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.
 - O conteúdo presente na estrutura curricular e a carga horária do presente curso, poderão ser acrescidos pelos Professores das devidas disciplinas, com o objetivo de atender as necessidades específicas do órgão com circunscrição sobre a via.
- ### 7. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM
- Ao final de cada módulo será realizada uma prova com, no mínimo, 10 (dez) questões de múltipla escolha, sobre os conteúdos ministrados em sala de aula.
 - Será considerado aprovado no curso de formação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo.
 - A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulos (s), poderá repeti-lo (s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o resultado estabelecido.
 - O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.
 - A EPTRAN/RN - DETRAN/RN e o CPRE manterá em arquivo, durante 5 (cinco) anos, os registros dos alunos do curso de formação, com o resultado dos seus devidos desempenhos.

8. DA CERTIFICAÇÃO

- Os certificados serão emitidos pela PM/RN e/ou DETRAN/RN.
- O certificado conterá no mínimo os seguintes dados:
 - Nome completo do aluno;
 - Validade e data de conclusão do curso;
 - Assinatura da Coordenadoria de cursos do CPRE e EPTRAN/RN, e validação do Executivo do DETRAN/RN e do Comando Geral da PM/RN;
 - No verso constará as disciplinas, a carga horária, nomes dos Professores e demais informações pertinentes;
 - O modelo do certificado será elaborado pela EPTRAN/RN;
 - Os certificados poderão ser impressos em papel ou emitidos em formato digital, a serem confeccionados pela PM/RN.

9. DA VALIDADE

- O curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito, tem validade de 03 (três) anos, quando os alunos formados deverão realizar a atualização da respectiva atividade.
- ### 10. DA PUBLICIDADE DOS ATOS.
- A relação dos alunos aprovados no Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito, será oficializada por publicação em Diário Oficial do Estado - DOE, por meio de portaria de Gabinete de Direção do DETRAN/RN, em Boletins Gerais - BG, em livro de registro da EPTRAN/RN e em arquivos da PM/RN - CPRE. Ao tempo que, posterior a todo este processo, os Agentes da Autoridade de Trânsito formados serão nomeados pela Direção Geral do DETRAN/RN, conforme interesses e/ou necessidades públicas existentes.
 - Estrutura Curricular e Carga Horária Mínima do Curso de Formação.

Módulo	Disciplina	Carga Horária
MÓDULO I Legislação de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> • Conceitos e Definições; • Normas de Circulação e Conduta; • Sistema Nacional de Trânsito; • Medidas Administrativas e Penalidades; • Dados a serem observados na CNH e CLA; • Veículos; • Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. 	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> • Conceito de Mobilidade e Circulação; • Elementos da Engenharia de Tráfego; • Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); • Fiscalização Eletrônica. 	20h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	<ul style="list-style-type: none"> • Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. 	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	<ul style="list-style-type: none"> • Conceitos e Definições; • Ética geral; • Ética profissional; • Cidadania e trânsito. 	08 h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	<ul style="list-style-type: none"> • Conceitos e Definições; • Comunicação interpessoal; • Administração de conflitos; • Diferenças individuais; • Assertividade. 	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	<ul style="list-style-type: none"> • Conceitos e Definições; • O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); • O auto de infração como ato vinculado. 	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> • Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita. 	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> • Conceitos e Definições; • Técnicas de Abordagem; • Operação; Fiscalização; • Integração com a engenharia de tráfego. 	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Técnicas de Abordagem; • Prática de Fiscalização; • Prática de Operação. 	40 h/a
TOTAL	-	200 h/a

Portaria nº 122/2021 - GADIR

Natal/RN, 04 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 01/2021 entre a JESSE LOPES GALVÃO NETO ME e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/RN

CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Mércia da Silva Pereira, matrícula 215.070-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar o servidor, Milton Gomes Barreto, matrícula 176.550-7, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o servidor Wellington Jorge Alves Tinoco, matrícula: 224.940-5 para a função de GESTOR DO CONTRATO e Ted Wagner Mendonça Ferreira, matrícula 176.550-7, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

CONVOCAÇÃO (EDITAL nº. 01/2021 - VAGA REMANESCENTE)

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio a Pesquisa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado final do Edital supramencionado, resolve convocar o Bolsista Elineto Santos de Sousa - CPF: 035.542.034-16 (P08), para assinar o termo de compromisso de pesquisa no prazo descrito no Edital.

João Maria Calvancante Secretário de Estado

Gilton Sampaio de Souza Diretor Presidente Natal-RN, 04 de março de 2021.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 65/2021

Assunto: Designar Servidor

Data: 04/03/2021

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

1º. Designar a servidora IRACY WANDERLEY FILHA, Matrícula nº 226.821-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2020, para prestação de Serviços de Coleta e Análise (Clipagem) de Matérias Vinculadas em Jornais, Televisão, Rádio, Sites e Blogs, além de Postagens em Redes Sociais, que mencionam o IDEMA, que celebram entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e a Empresa Supernova Serviços de Informação Ltda. - ME, CNPJ nº 10.585.499/0001-08, Processo SEI nº 02810024.002138/2020-18.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PROCESSO Nº 00610073.000125/2021-40

INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 2, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Institui o manual para execução da despesa como instrumento de acompanhamento, controle e execução do orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES-RN).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e com fundamento no § 4º, do art. 3, do Decreto Estadual nº 28.815, de 07 de julho de 2020, e;

Considerando o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 1º, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal;

Considerando o art. 15º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que regulamenta como atribuição da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nos incisos I e II, a definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde e, a administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 no § 1º seu art. 1º, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão administradas pelo Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN), observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 663 de 13 de janeiro de 2020 que declara o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) como unidade orçamentária e gestora dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, desenvolvidos, direta e indiretamente, pelo Poder Público, dentro do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o Plano de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 29.543, de 20 de março de 2020, o qual dispôs no inciso III do art. 3º sobre a Diretoria Executiva do FES/RN, como agente delegado do Secretário Estadual de Saúde e terá estrutura suficiente para coordenação e controle das atividades desenvolvidas pelas unidades próprias do FES, responsáveis pela Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil, de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais, e de Acompanhamento e Prestação de Contas dos recursos aplicados em ações e serviços de saúde;

Considerando o Decreto nº 30.145 de 17 de novembro de 2020 que atribui a Diretoria do Fundo Estadual de Saúde (FES-RN) planejar, coordenar e controlar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo Estadual de Saúde, inclusive aquelas executadas por unidades descentralizadas, bem como, estabelecer normas e critérios para o gerenciamento das fontes de arrecadação e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, resolve:

Art. 1º Instituir o manual para execução da despesa no âmbito do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 09 de março de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde do RN.

ANEXO MANUAL PARA EXECUÇÃO DA DESPESA NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (FES-RN)

1. INTRODUÇÃO

Considerando a escassez de recursos orçamentários para fazer frente às infinitas necessidades da população em saúde pública, esse manual tem como objetivo melhorar a eficiência da execução orçamentária e financeira nas unidades vinculadas ao Fundo Estadual de Saúde (FES-RN) visando racionalizar e otimizar os recursos orçamentários.

2. DO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM SAÚDE

I - Todas as despesas executadas pelo Fundo Estadual de Saúde (FES-RN) deverão constar no Plano Estadual de Saúde (PES), na Programação Anual de Saúde (PAS) e na Programação Orçamentária Anual que compõe a PLOA.

II - Os processos de despesa deverão indicar, no memorando inicial, programação orçamentária a qual está vinculada o objeto da despesa conforme modelo padronizado no ANEXO A desta instrução normativa, ou seja, a despesa deverá estar contemplada nos instrumentos de planejamento.

III - Em razão da imprevisibilidade inerente aos serviços de saúde (pandemias, surtos, aumentos de indicadores críticos), as programações de saúde podem sofrer alterações. Nos casos de inexistência ou insuficiência orçamentária para fazer frente a tais despesas, as UNIDADES SOLICITANTES deverão articular junto à DIRETORIA DE PLANEJAMENTO as alterações necessárias para cobertura das despesas, possibilitando abertura de crédito suplementar.

3. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DESPESA

Considerando os documentos e procedimentos que devem compor o processo de execução da despesa pública conforme resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de Junho de 2016 (que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelece formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências), a UNIDADE SOLICITANTE deverá:

3.1 CONSULTAR A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para verificar a disponibilidade orçamentária, o usuário utilizará a funcionalidade IMPRIMIR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os valores referentes à disponibilidade orçamentária estão consignados na coluna DISPONÍVEL do relatório.

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS**Secretaria de Estado da Administração - SEAD****Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020
CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN
CNPJ: 08.314.874/0001-25

CONTRATADA: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 02.201.535/0001-56

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a alteração da "CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS", bem como da "CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" do Contrato originário, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor mensal pela execução dos serviços é de R\$ 11.692,01 (onze mil seiscentos e noventa e dois reais e um centavo), perfazendo o valor global contratual de R\$ 140.304,12 (cento e quarenta mil trezentos e quatro reais e doze centavos)."

"8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, a partir de 09 de março de 2021 até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se for interesse da CONTRATANTE."

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, alíneas, parágrafos e condições do Contrato originário ora aditado, não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 08 de março de 2021.

Pelas partes assinam: Srª. ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, Diretora Presidente e o Sr. ALFREDO RODRIGUES REBOUÇAS NETO, Diretor Administrativo e Financeiro pela parte CONTRATANTE e a Srª. ELBA DE MOURA ALVES, Sócia Proprietária e a Srª. MARLI ALVES BEZERRA GABRIEL, Sócia Proprietária pela parte CONTRATADA.

**Secretaria de Estado do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15

CONTRATADA: LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.637.347/0001-38.

PROCESSO SEI Nº 02010027.004186/2019-11.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 01/2020 previsto no primeiro termo aditivo celebrado com a contratada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de 09/03/2021 à 09/03/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR GLOBAL: O aditamento corresponde ao valor de R\$ 105.014,25 (cento e cinco mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos) que serão pagos conforme prestação de serviços realizados.

ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação orçamentária: 26132.08.306.3001.2053.205301 (SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NOVAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), na Fonte 0.1.50.

Natal, 09 de março de 2021.

Iris Maria de Oliveira

CONTRATANTE - SETHAS/RN

Pedro Fausto de Oliveira

CONTRATADA - LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Ranielli Hudson Virgolino Filgueira

CPF: 022.102.324-06

Denilson Ximenes Dantas

CPF: 503.626.074-00

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19-2020.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, CNPJ nº 08.277.824/0001-15, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIRGEM DOS POBRES (ABVIP), CNPJ sob o nº 01.020.413/0001-09.

PROCESSO SEI: 02010011.003087/2020-24.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar os dados da conta bancária disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS, no Termo de Fomento nº 19/2020, que passará a ser: Banco do Brasil, Agência: 1106-1, Conta Corrente: 32.993-2.

ESPÉCIE: Apostilamento ao Termo de Fomento.

VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Natal, 08 de março de 2021.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE - SETHAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78.

PROCESSO SEI Nº 02010001.000452/2020-68.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Original, com a finalidade de ampliar e reforçar a execução das etapas 3 e 4 da fase de implementação dos sistemas de informação e gestão desenvolvidos (fases 1 e 3), dos programas leite potiguar e restaurante popular.

VALOR GLOBAL: O aditamento corresponde ao valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), passando a somar o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação orçamentária: 26132.08.306.3001.2053.205301 (SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.06 (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS), na Fonte 0.1.50.

Natal, 05 de março de 2021.

Iris Maria de Oliveira

CONTRATANTE - SETHAS/RN

Jairo José dos Santos

CONTRATADA - FUNCERN

Testemunhas:

Rita de Cássia de Andrade Silva

CPF: 423.016.374-68

Erick Miller Nobre de Souza CPF: 058.519.739-35

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF****Instituto de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER**

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica e Termo de Comodato.

Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Januário/RN. Ademais, constitui objeto o Termo de Comodato a cessão de um bem móvel, qual seja: 01 (um) Veículo Automotor tipo motocicleta da marca/modelo HONDA/NXR 125 BROS KS; Ano/Modelo: 2004; Placa: MYH - 9213; RENAVAL: 822921766; Tombo: 5920.

Vigência: O presente Termo de Comodato terá vigência de 05 (cinco) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por igual período.

Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor-Geral, o Sr. Cesar José de Oliveira e pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF, o Presidente, Sr. Raimundo Canuto de Brito.

**Secretaria de Estado da Agricultura,
da Pecuária e da Pesca - SAPE****Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - CPL/CEASA-RN (SEGUNDA CHAMADA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03110004.002903/2019-18

CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 860878

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA CONTÁBIL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL, SETOR PESSOAL E ALMOXARIFADO. Início de Acolhimento das Propostas: 10/03/2021 no site www.licitacoes-e.com.br. Limite para Acolhimento das Propostas: 30/03/2021 às 11h:00m (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura da Sessão Pública: 30/03/2021 às 11h:00m (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Início da Sessão de Disputa de Lances: 30/03/2021 às 11h:15m (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasa.rn.gov.br, bem como no site www.licitacoes-e.com.br.

Natal/RN, 09 de março de 2021

NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN

**Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social****Polícia Militar do RN**

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

O presente contrato objetiva a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da POLÍCIA MILITAR e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Unidade gestora: 150001

Gestão: 00001

Unidade orçamentária: 15101

Fonte de recurso: 0.1.00.000000

Programa de trabalho: 06.122.0100.2124.212401

Natureza da despesa: 33.90.30.36

Subação: 212401

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado para a contratação supracitada totaliza R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura, sendo posteriormente publicado no DOE/RN para efeito de eficácia e possui vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado iguais sucessivos períodos, caso se justifique a permanência da emergência - PANDEMIA - COVID-19. Declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Natal-RN, 09 de março de 2021.

Josimar de Lima - Cel. PM

Diretor de Apoio Logístico

**Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410021.001527/2020-05

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA 14º DIREC - UMARIZAL

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC, torna publico aos interessados, o ADIAMENTO DA ABERTURA da CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021 da 14º DIREC DE UMARIZAL, para o dia 15 de abril de 2021. O recebimento da documentação (habilitação) e Projeto de Venda, fica prorrogado até o dia 1º de abril de 2021, das 08:00h às 14:00h, na sede da 7ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), Rua Almindo Afonso, 840, CEP: 59865-0000, UMARIZAL/RN. Natal, 09 de março de 2021. Ana Santana Alves de Medeiros Pregoeira CPL/SEEC

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410021.001528/2020-41

CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2021

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA 15º DIREC - PAU DOS FERROS

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC, torna publico aos interessados, o ADIAMENTO DA ABERTURA da CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2021 da 15º DIREC DE PAU DOS FERROS para o dia 13 de abril de 2021. O recebimento da documentação (habilitação) e Projeto de Venda, fica prorrogado até o dia 1º de abril de 2021, das 08:00h às 14:00h, na sede da 8ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), localizada na Rua Carlotto Fernandes Távora, 877-São Benedito - CEP: 59900-000- PAU DOS FERROS/RN

Natal, 09 de março de 2021.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira CPL/SEEC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº101/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN

Protocolo: 00410099.000265/2020-50

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 107 (cento e sete) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de MARCELINO VIEIRA /RN, subordinada a 15ª DIREC.

Valor Global: R\$ 000,000 (000,000).

Dotação orçamentária os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 4.721,50 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA: o valor global difere da soma das estimativas informadas nas unidades orçamentárias acima citadas, em virtude do saldo reprogramado pelo Município. O qual pode ser observado na dotação orçamentária anexada nos altos do processo.

Vigência: Considera-se em vigor, o presente termo de Adesão a partir da sua assinatura e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período, considerando as excepcionalidades contidas na Portaria Sei nº 428 de 06 de outubro de 2020, em razão da Calamidade Pública ocasionada pela Pandemia Mundial do Coronavírus (COVID 19).

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeita do Município de MARCELINO VIEIRA/RN

Testemunhas:

Maria Lenilda da S. S. Costa

CPF: 034.630.984-07

Geoneide Maria Lopez de Lima

CPF: 009.152.24-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000289/2021-26 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DENISE CORTEZ DA SILVA ACCIOLY CPF 129.712.048-55, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA EDGAR BARBOSA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09.01.2021 A 08.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 850.134.044-87

CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000287/2021-37 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SIMONE DE SOUZA FRANÇA CPF 079.145.884-90, ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JESSÉ PINTO FREIRE FILHO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11.02.2021 A 10.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 850.134.044-87

CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000282/2021-12- 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA LUZINEIDE VARELA DE SOUZA CPF 807.249.814-20, ESCOLA ESTADUAL CLARA CAMARÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10.02.2021 A 09.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 850.134.044-87

CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000281/2021-60 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RENATO CESAR DE MELO FREIRE CPF 071.560.974-23, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR SEVERIANO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: BIOLOGIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09.02.2021 A 08.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 850.134.044-87

CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.000274/2021-97 - 14ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIO GILSON FERNANDES DE OLIVEIRA CPF 055.843.864-48, ESCOLA ESTADUAL ZENON DE SOUZA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26.01.2021 A 25.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 011.783.274-00 CPF nº 874.927.504-63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.000270/2021-17 - 14ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANAELI CHAERLI FERREIRA ALVES CPF 092.448.614-70, ESCOLA ESTADUAL PAULO ABÍLIO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26.01.2021 A 25.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 874.927.504-63 CPF nº 011.783.274-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000127/2021-96- 8ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE EUDEMYKE DA SILVA CPF 017.148.914-45, ESCOLA ESTADUAL ARISTOFANES FERNANDES DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01.02.2021 A 31.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 024.826.134-77 CPF nº 422.659.914-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000191/2021-77 - 8ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRE JEAN TOMAZ DE OLIVEIRA CPF 968.800.824-91, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ AVELINO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 15.02.2021 A 14.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 024.826.134-77

CPF nº 422.659.914-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410033.000103/2021-67 - 5ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CARLOS EDUARDO DE BARROS SILVA CPF 018.089.094-88, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10.02.2021 A 09.02.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 025.616.124-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410033.000141/2021-10 - 5ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ROBSON OLIVEIRA BASILIO CPF 020.945.914-09, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CLOTILDE DE MOURA LIMA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28.01.2021 A 27.01.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 025.616.124-06

CPF nº 792.360.224-72

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 64/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE LUIZ GOMES/RN

Protocolo: 00410099.000366/2020-21

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE LUIZ GOMES /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 326 (trezentos e vinte e seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de LUIZ GOMES/RN, subordinada a 15ª DIREC.

Valor Global: R\$ 000.000 (000.000).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 14.763,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e três reais).

JUSTIFICATIVA: o valor global difere da soma das estimativas informadas nas unidades orçamentárias acima citadas, em virtude do saldo reprogramado pelo Município. O qual pode ser observado na dotação orçamentária anexada nos altos do processo.

Vigência: Considera-se em vigor, o presente termo de Adesão a partir da sua assinatura e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período, considerando as excepcionalidades contidas na Portaria Sei nº 428 de 06 de outubro de 2020, em razão da Calamidade Pública ocasionada pela Pandemia Mundial do Coronavírus (COVID 19).

Natal/RN, 04 de Março de 2021.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte

MARIANA MAFALDA DE PAIVA FERNANDES

Prefeita do Município de LUIZ GOMES/RN

Testemunhas:

Ana Grasilde Oliveira

CPF: 350.946.644-68

Pedro Henrique Oliveira

CPF: 077.808.714-01

Fundação José Augusto - FJA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 03/2021.

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:

PROCESSO: 03610023000665/2021-25

INTERESSADO: RAFFY INVEST EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.768.162/0001-00

OBJETO: Autorização para o cercamento do imóvel Castelo Engady, localizado em Caicó.

VALOR: R\$ 16.236,00 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.122.0100.2272.227201 - Manutenção e Funcionamento, Elemento de despesa: 3390.39.99

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 09 março de 2021.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO

Diretor Geral da FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**AVISO**

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020-SIN

PROCESSO: Nº 01510185.000283/2019-17

TIPO: DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR, EM NATAL, RIO GRANDE DO NORTE".

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que, DECIDE por: CLASSIFICAR as licitantes na seguinte ordem: 1ª colocada HB ENGENHARIA LTDA, 2ª colocada IM ENGENHARIA LTDA e 3ª colocada CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e tornar VENCEDORA do Certame a licitante HB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, com o valor apremiado de R\$ 693.325,12 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos), por cumprir as exigências do processo licitatório.

Considerando o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea a da Lei 8.666/93, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber, na forma da lei.

Natal/RN, 09 de março de 2021.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL/SIN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - CONSULTORIA EM ARTICULAÇÃO TERRITORIAL

Processo nº: 00210038.000831/2021-30

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Contratado: FRANCISMAR CÂMARA DA SILVA

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 20 (vinte) dias, até 31.03.2021.

Do preço: O valor total deste Termo aditivo, acrescido à título de prorrogação de prazo é de R\$ 4.101,60 (quatro mil cento e um reais e sessenta centavos), passando o valor do contrato ora aditado de R\$ 140.608,56 (cento e quarenta mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), para o valor de R\$ 144.710,16 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos).

Dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.35- Serviços de Consultoria

4490-47 - Obrigações Tributárias

Empenho: 2021NE000293; 2021NE000294

Amparo Legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do referido Contrato.

Data da Assinatura: 08/03/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Francismar Câmara da Silva, pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO

SEI Nº 03210140.000864/2020-38

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contact center, com adoção de plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de relacionamento com clientes, utilizando o modelo Ominichannel, destinados ao Teletendimento e à Ouvidoria da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8618/2020 - DC.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão de necessidade de adequação do Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 10 de março de 2021, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 09 de março de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes

Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO

SEI Nº 03210343.000147/2020-20

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para manutenção, realização de melhorias e adequações nas infraestruturas prediais e áreas dos sistemas de tratamento de esgotos da Regional Sertão Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 8713/2020 - DO).

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 09 de abril de 2021, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 10 de março de 2021, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 09 de março de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes

Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO

SEI Nº 03210332.000137/2020-13

Objeto: contratação de empresa especializada no transporte, tratamento e disposição final de resíduos oriundos da lagoa de descartes da estação de tratamento de efluentes do Centro Industrial Avançado - CIA Macaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 8546/2020 - DO).

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 08 de abril de 2021, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 10 de março de 2021, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 09 de março de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes

Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 015/2021

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto Fórmula Infantil Hipoaérgica, para atender as necessidades do IST/AIDS-Hepatites Virais em cumprimento ao Protocolo para a Prevenção Vertical de HIV através de Pregão para Registro de Preços conforme Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019. A abertura e disputa se dará no dia 22/03/2021 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: (84) 3232-2671. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 10/03/2021.

Natal, 09 de Março de 2021.

José Nilton Moreira Júnior

Pregoeiro

Hospital Regional Tarcísio Maia

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo nº 00610413.000026/2020-89.

Objeto: Aquisição de Material para Uso na Central de Material Esterilizado (Material de Consumo).

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Tarcísio Maia, com sede na Rua projetada, s/n, bairro Aeroporto, Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição do objeto acima citado, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. O recebimento das propostas será até o dia 23/03/2021 às 09:15 horas e a sessão de disputa terá início às 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do mesmo dia, no site www.licitacoes.com.br sob o nº. 859651. O Edital na íntegra poderá ser obtido no referido site ou pelo e-mail cplhrtm@rn.gov.br, informações pelo fone (84) 3315-3375 no horário das 08:00 às 12:00.

Mossoró/RN, 09 de março de 2021.

Manoel Jácome de Lira

Pregoeiro/HRTM

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020-NC

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de PEDIATRIA/NEONATOLOGIA para suprir as necessidades dos hospitais da rede estadual do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no Quadro 1. A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por Lote, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes. A abertura das propostas será no dia 24/03/2021, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 24/03/2021 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 860887 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail: sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 09 de Março de 2021.

Carla Juliana Gomes de Souza

Pregoeira CPL-SESAP/RN.

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000101/2021-31 - Ofício 60/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: 17/03/2021 (quarta-feira), às 17h (Horário Local).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000107/2021-16 - Ofício 59/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 17/03/2021 (QUARTA-FEIRA), às 17h.

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 3/2021 - PROCESSO 00610081.005532/2020-63-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e VIVIAN DE LIMA ALVES.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.736,28.

PERÍODO: 08/01/2021 a 07/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) VIVIAN DE LIMA ALVES.

Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 60/2021 - PROCESSO 00610081.000090/2021-40-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.

VALOR: R\$ 3.060,79.

PERÍODO: 16/01/2021 a 15/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO.

Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 66/2021 - PROCESSO 00610081.000110/2021-82-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e PEDRO EDUARDO GUIMARAES SILVA.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.

VALOR: R\$ 3.060,79.

PERÍODO: 16/01/2021 a 15/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) PEDRO EDUARDO GUIMARAES SILVA.

Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 79/2021 - PROCESSO 00610081.000131/2021-06-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e THAÍS LAYANE DE LIMA FERREIRA GALHARDO.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.

VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 17/01/2021 a 16/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) THAÍS LAYANE DE LIMA FERREIRA GALHARDO.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 80/2020 - PROCESSO 00610081.000133/2021-97-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e FELIPE JAIRO REBOUÇAS.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 18/01/2021 a 17/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) FELIPE JAIRO REBOUÇAS.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 67/2021 - PROCESSO 00610081.000111/2021-27 - SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e HUDSON FELIPE GOMES DE MOURA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 19/01/2021 a 18/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) HUDSON FELIPE GOMES DE MOURA.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 2673/2020 - PROCESSO 00610081.005338/2020-88-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 30/12/2020 a 29/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 44/2021 - PROCESSO 00610081.000064/2021-11-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA DO CARMO DE ARAUJO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 11/01/2021 a 10/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) MARIA DO CARMO DE ARAUJO.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 42/2021 - PROCESSO 00610081.000062/2021-22-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JAIRLANE SANTANA FREIRE.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 14/01/2021 a 13/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) JAIRLANE SANTANA FREIRE.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 50/2021 - PROCESSO 00610081.000068/2021-08-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ELIZABETH SAVALA DE LIMA SANTIAGO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 14/01/2021 a 13/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) ELIZABETH SAVALA DE LIMA SANTIAGO.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 46/2021 - PROCESSO 00610081.000065/2021-66-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e GELCIONE MARIA DA COSTA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 15/01/2021 a 14/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) GELCIONE MARIA DA COSTA.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 52/2021 - PROCESSO 00610081.000071/2021-13-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JAQUELANI DE ARAUJO SILVA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 15/01/2021 a 14/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) JAQUELANI DE ARAUJO SILVA.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 53/2021 - PROCESSO 00610081.000072/2021-68-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e BIANCA TAVEIRA GONÇALVES MELO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 11/01/2021 a 10/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) BIANCA TAVEIRA GONÇALVES MELO.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 61/2021 - PROCESSO 00610081.000093/2021-83-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANDERSON DA SILVA SOUSA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 11/01/2021 a 12/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) ANDERSON DA SILVA SOUSA.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 71/2021 - PROCESSO 00610081.000120/2021-18-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LARISSA EMMANUELE DE SANTANA FÉLIX.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 11/01/2021 a 12/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) LARISSA EMMANUELE DE SANTANA FÉLIX.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 70/2021 - PROCESSO 00610081.000116/2021-50 - SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e GEOVANE ESTEVAM FERNANDES.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.736,28.
PERÍODO: 20/01/2021 a 19/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) GEOVANE ESTEVAM FERNANDES.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 77/2020 - PROCESSO 00610081.000127/2021-30-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e GERLANE LINS DE LIMA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 20/01/2021 a 19/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) GERLANE LINS DE LIMA.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 65/2021 - PROCESSO 00610081.000101/2021-91-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e BRUNA KATARINA FERREIRA SANTANA DA SILVA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 12/01/2021 a 11/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

e pelo (o) CONTRATADO (A) BRUNA KATARINA FERREIRA SANTANA DA SILVA.
Natal, 9 de março de 2021.
SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 68/2021 - PROCESSO 00610081.000105/2021-70-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MICHELLY DIAS FERREIRA DA SILVA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 18/01/2021 a 17/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) MICHELLY DIAS FERREIRA DA SILVA.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 109/2021 - PROCESSO 00610081.000214/2021-97-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOSIONETE MARTINS FONSECA DE ARAÚJO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 20/01/2021 a 19/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) JOSIONETE MARTINS FONSECA DE ARAÚJO.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 110/2021 - PROCESSO 00610081.000215/2021-31-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUSA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 21/01/2021 a 20/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUSA.
Natal, 9 de março de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 087/2020 - RP
OBJETO: Constitui o objetivo desta licitação, o Registro de Preços de medicamentos, consignado em Ata, pelo período de 12 (doze) meses, para posterior aquisição pelo Núcleo de Demandas Judiciais da Unidade Central de Agentes Terapêuticos-UNICAT, que serão destinados ao cumprimento de Decisões Judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.
A abertura e disputa se dará no dia 23/03/2021 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: sesap.cpl@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 10/03/2021.

Natal, 09 de Março de 2021
Mayra dos Santos P. da Camara
Pregoeira

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 118/2021 - PROCESSO 00610081.000283/2021-09-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de BIOMÉDICO.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 09/02/2021 a 08/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS.
Natal, 9 de março de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2021 - HGT - 1ª CHAMADA.
O Hospital Giselda Trigueiro, através da Direção Geral e do processo de nº 00610285.000025/2021-28, convoca em caráter emergencial, para a contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças e/ou acessórios, como também a pintura, quando necessário, em 01 (um) gerador de energia, pertencente ao Hospital Giselda Trigueiro, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório nº 00610285.000013/2021-01 energia da marca STEMAC, modelo ST2030 450 KVA) Os interessados deverão comparecer ao Hospital Giselda Trigueiro, sito à Rua Cônego Monte, 110-Quintas-Natal/RN, à sala da Divisão de Serviços Gerais, onde colherão as informações necessárias para a realização da vistoria do equipamento e acerca do futuro contrato do gerador, além de verificação prévia do equipamento, deverão obter o Termo de Referência contendo os critérios de participação no evento. Maiores informações através do telefone (84) 9-9156-0287, ou através dos endereços de e-mail: dmateriaishgt@gmail.com ou hgisdetrigueiro@bol.com.br, no horário comercial, durante o período compreendido entre 10 a 16/03 do corrente ano, sendo a data de abertura da futura dispensa no dia 17/03 às 15:00h, com tolerância de atraso de até 05(cinco) minutos.
Dr. André Luciano de Araújo Prudente.
Diretor Geral /HGT. Natal/RN,
Natal/RN, 09 de março 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 64/2021 - PROCESSO 00610081.000100/2021-47-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANDREILDA ARAÚJO MEDEIROS.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 12/01/2021 a 11/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) ANDREILDA ARAÚJO MEDEIROS.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 64/2021 - PROCESSO 00610081.000100/2021-47-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANDREILDA ARAÚJO MEDEIROS.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 12/01/2021 a 11/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) ANDREILDA ARAÚJO MEDEIROS.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 63/2021 - PROCESSO 00610081.000099/2021-51-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 11/01/2021 a 12/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 E 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (o) CONTRATADO (A) MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA.
Natal, 9 de março de 2021.

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo: 00610021.000361/2021-71
Objeto: Curso para 100 - cem servidores, sobre Cuidados Respiratórios e Ventilação Mecânica em Pacientes com COVID 19, a ser desenvolvido entre março e abril para atendimento aos servidores recém convocados para atuarem nos leitos de UTI da rede SESAP.
Fundamento: Inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

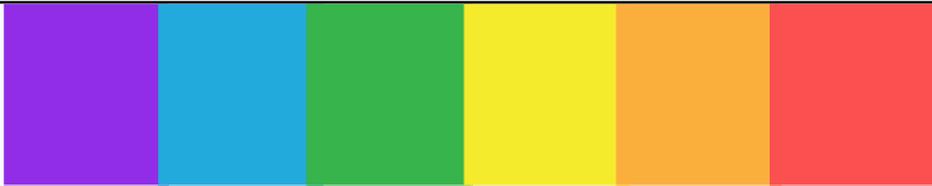
Valor total: R\$ 17.500,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).
Beneficiário: SAINT CLAIR GOMES BERNARDES NETO - SOMA CAPACITAÇÕES
CIPRIANO MAIA VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado do Turismo

Processo Número: 02410006.002524/2020-40
Assunto: Compra de material para instalação de ar-condicionado
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e
R E S O L V E:
1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: UNIVERSO REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-
CNPJ: 11.037.013/000151, para prestação de serviços de e ou aquisição, no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) para atender as necessidades da SETUR, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária Descrição Valor do Total
33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico R\$ 2.000,00
Natal-RN, 04 de março de 2021.
Lorayne Mahara Bezerra Gomes
Chefe de Gabinete.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06010082.000758/2020-11
SEAP EDITAL Nº 001/2021-SEAP.
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura da licitação, na modalidade CONVITE, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para a contratação de para a contratação de empresa de engenharia com vistas a realizar reforma do prédio do antigo Centro de Detenção Provisória de Pirangi. A sessão pública fica aprazada para as 09:00 horas (horário de Brasília / Distrito Federal) do dia 18 de março de 2021. Local: no Centro Administrativo do Estado, Bloco SEAP, BR-101, KM-0 - Lagoa Nova - Natal/RN. O Edital poderá ser adquirido no site <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao> ou no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG 462960. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço deste órgão, no Centro Administrativo do Estado, Bloco SEAP, BR-101, KM-0 - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail cplseap@rn.gov.br. Natal (RN), 08 de março de 2021. Benson Augusto de Medeiros Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



“DISCRIMINAÇÃO
POR ORIENTAÇÃO SEXUAL E
IDENTIDADE DE GÊNERO
É ILEGAL E
ACARRETA MULTA.”

LEI ESTADUAL Nº 9.036/2007





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra; - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

PORTARIA Nº 213/2021-PGJ

Aprova o "Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)", da Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas disposições contidas no Art. 67 da Lei Estadual nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020. R E S O L V E aprovar nos termos do anexo a esta Portaria, o "Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)", fixado na Lei nº 10.856, de 08 de março de 2021, referente ao orçamento desta Procuradoria, para o exercício de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de março de 2021.

(Assinado de forma digital)

EUDO RODRIGUES LEITE

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - EXERCÍCIO 2021			
14.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			282.333.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			282.333.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			282.333.000,00
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO			282.333.000,00
211201 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO			51.445.000,00
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.			
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0100		177.000,00
339014 - DIÁRIAS PESSOA CIVIL	0100		475.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0100		428.000,00
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100		370.000,00
339036 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0100	5.761.000,00	
339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100		7.072.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100		7.298.000,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0100		17.060.000,00
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100		50.000,00
339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100	11.264.000,00	
339049 - AUXÍLIO TRANSPORTE	0100		589.000,00
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100		892.000,00
213701 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			840.000,00
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do Patrimônio Público, conforme o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.			
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0100		240.000,00
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100		5.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100		595.000,00
232101 - ENCARGOS COM PESSOAL			230.048.000,00
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.			
319011 - VENCIM. EVANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0100		170.734.000,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100		3.954.000,00
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	0100		7.064.000,00
319091 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	0100		1.615.000,00
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0100		5.856.000,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100		40.825.000,00
14.131 - FUNDO DE REAP. DO MINISTÉRIO PÚBLICO			33.709.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			33.709.000,00
091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			33.709.000,00
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO			12.122.000,00
201201 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MPRN			12.122.000,00
Assegurar os meios necessários à manutenção e funcionamento do Ministério Público Estadual e do MPRM/PRN, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.			
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0100		936.000,00
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0150		167.000,00
339036 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0100	261.000,00	
339036 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0150	89.000,00	
339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100		6.719.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100		1.456.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0150		538.000,00
339040 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0100		92.000,00

COMUNICAÇÃO PJ			
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100		79.000,00
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100		150.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100		219.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0150		1.416.000,00
3010 - Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade			21.587.000,00
103201 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			5.917.000,00
Promover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que potencializem o funcionamento das atividades meio e fim do Ministério Público Estadual, visando executar o Plano Diretor da Tecnologia da Informação (PDTI).			
339040 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0100		1.832.000,00
COMUNICAÇÃO PJ			
339040 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0150		1.000.000,00
COMUNICAÇÃO PJ			
449040 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0100		1.554.000,00
COMUNICAÇÃO PJ			
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100		491.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0150		1.040.000,00
159801 - FORTALECIMENTO DO COMBATE À CRIMINALIDADE ORGANIZADA E APOIO AS INVESTIGAÇÕES COMPLEXAS			2.840.000,00
Promover atividades de inteligência e ciências forenses, por meio de suporte tecnológico, sistemas e bancos de dados, equipamentos, materiais e infraestrutura adequada, além da integração interinstitucional, contribuindo para fortalecer o combate ao crime organizado, apoio as investigações complexas, além da capilarização e interiorização do GAECO.			
339040 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0100		251.000,00
COMUNICAÇÃO PJ			
339040 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0150		158.000,00
COMUNICAÇÃO PJ			
449030 - MATERIAL DE CONSUMO	0100		16.000,00
449040 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0100		481.000,00
COMUNICAÇÃO PJ			
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100		1.914.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0150		20.000,00
160201 - PROMOÇÃO DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA E AÇÕES DE SOCIEDADE			291.000,00
Fortalecer os canais de acesso à comunicação e divulgar as ações do Ministério Público Estadual, visando aproximação com a sociedade e seus integrantes.			
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0100		40.000,00
339031 - PROMOÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	0100		37.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100		214.000,00
162701 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMAR E IMÓVEIS			7.338.000,00
Viabilizar a aquisição, construção, ampliação, recuperação, reforma, manutenção e modernização de imóveis objetivando atender o público interno e externo de forma eficiente, segura e acessível.			
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0100		52.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100		3.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0150		300.000,00
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100		15.000,00
449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100		2.481.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0100		3.174.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0150		1.313.000,00
220801 - APLICAÇÃO E APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS			151.000,00
Aprimorar a gestão de pessoas, fomentando o engajamento no trabalho, o desenvolvimento de suas competências e a saúde ocupacional para melhorar o desempenho pessoal e organizacional, além de ações de recomposição e ampliação do quadro de integrantes deste Órgão Ministerial, por meio de concurso público.			
339031 - PROMOÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	0100		41.000,00
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100		50.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100		50.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0150		10.000,00
220901 - QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES E PARCEIROS DO MPRN			565.000,00
Potencializar a qualificação de integrantes e parceiros do MPRN, por meio de capacitação e disponibilização de acervo bibliográfico, priorizando a formação continuada, para melhorar o desempenho institucional.			
339036 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0100		156.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100		116.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0150		235.000,00
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100		8.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0150		50.000,00
226701 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL E AÇÕES EM FAVOR DA SEGURANÇA PÚBLICA			3.994.000,00

Aprimora a política de segurança no Ministério Público Estadual, nas áreas de pessoal, patrimonial e de tecnologia da informação, bem como promover ações de segurança pública.			
339015	DIÁRIAS P. MILITAR	0100	3.093.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	0100	228.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100	50.000,00
JURÍDICA			
449030	MATERIAL DE CONSUMO	0100	35.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	588.000,00
230701	PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA NO	491.000,00	
MPRN			
Promover inovação realizando ações de aperfeiçoamento, aprimorando práticas e incentivando a cultura de inovação, tomando esse Órgão Ministerial mais resolutivo para a sociedade.			
335041	CONTRIBUIÇÕES	0100	367.000,00
339031	PROMOÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	0100	10.000,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0150	62.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100	52.000,00
JURÍDICA			

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PGJ**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXA PARA PORTADOR DE OBESIDADE E PARA PORTADOR DE MOBILIDADE REDUZIDA. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 23 DE MARÇO DE 2021. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 16h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.

Natal/RN, 09 de março de 2021.

JORGE ÁLVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000016/2021-87

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Psicologia, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 040/2020 FAVORECIDO: DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 099.692.324-10

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 09/03/2021 às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 1217936 do procedimento: 202306120000016202187

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8703c1217936

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000008/2021-12

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Psicologia, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 035/2020 FAVORECIDO: ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO
CPF: 067.040.654-66

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 09/03/2021 às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 1209517 do procedimento: 202306120000008202112

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4cd5a1209517

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000010/2021-55

OBJETO: O presente Procedimento de Gestão Administrativa trata da contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Serviço Social, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio nº 36/2020.

FAVORECIDO: JÉSSICA ALEXANDRE DE ARAÚJO LEITE

CPF: 092.389.814-00

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 09/03/2021 às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 1216840 do procedimento: 202306120000010202155

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2ce9f1216840.

RESUMO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2008-PGJ DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O SR. ANTÔNIO MICIVAM JUSTINO DE FREITAS, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

LOCADOR: SR. ANTÔNIO MICIVAM JUSTINO DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.036.254-00, residente e domiciliado à Rua Major Segundo Jácome, nº 151, Centro, Campo Grande/RN, CEP 59680-000.

OBJETO: Modificação das cláusulas terceira (Da Vigência), item 3.1, quarta (Valor do Aluguel e Pagamento), itens 4.1 e 4.2, do contrato inicial de locação do imóvel situado à Rua Veterano Francisco Vicente, nº 157, Centro, Campo Grande/RN, CEP 59680-000, destinado ao funcionamento da Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/RN, firmado em 10 de março de 2008.

DA VIGÊNCIA: O contrato de LOCAÇÃO passa a ter vigência no período de 10/03/2008 a 09/03/2026, podendo ser prorrogado, havendo acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.

DO VALOR DO ALUGUEL E PAGAMENTO: Por força deste aditivo o valor mensal do aluguel permanece em R\$ 807,81 (oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos). - Destarte, o contrato inicial que continha o valor global de R\$ 114.988,31 (cento e catorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), passa a conter o valor de R\$ 163.456,91 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 48.468,60 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) por força deste aditivo), consoante negociação firmada entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 211201 - Manutenção e Funcionamento; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Nota de Empenho nº 128/2021; Espécie: Global; Data de Emissão: 01/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo contratual tem amparo na Lei nº 8.245/91, regendo de forma supletiva a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 08/03/2021. Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 09/03/2021 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 1219293 do procedimento: 202306210000297202031

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº bfe081219293.

RESUMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019-PGJ PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Felipe Camarão, 364, Centro, Natal/RN, CEP 59012-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.697.231/0001-85.

OBJETO: Modificação das cláusulas sexta (do valor), item 6.1 e sétima (do prazo, local e condições de execução), item 7.2, todas, parte integrante do contrato firmado em 28 de junho de 2019.

VALOR: Por força deste aditivo, o valor do contrato passa a ser R\$ 1.045.707,92 (um milhão, quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e noventa e dois centavos), em virtude da supressão de R\$ 2.721,77 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 511 (quinhentos e onze dias) dias, vencendo-se em 17/03/2021, conforme Despacho da GEAM, parte integrante do Procedimento nº 20.23.0469.000006/2021-77

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem amparo no artigo 57, § 1º, Inciso II, c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: assinado em 05/03/2021.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 09/03/2021 às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 1218259 do procedimento: 202304690000006202177

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 40b2d1218259.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 23/2021-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, NA FORMA AJUSTADA.

CONVENIENTES: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, CEP 59.513-000, e-mail: gabinete@itaja.m.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46.

OBJETO: Estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações artísticas e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos participantes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (CINCO) ANOS, tendo início a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O convênio de cooperação técnica e administrativa fundamenta-se no art. 37, caput c/c art. 241 da Constituição Federal; no art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, e, no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 09/03/2021.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 09/03/2021 às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 1223848 do procedimento: 202304810000013202196

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0d3d01223848

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000

Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Inquérito Civil Nº 04.23.2320.0000002/2008-92

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Nº 04.23.2320.0000002/2008-92, instaurado, em 29 de agosto de 2008, com o objetivo de "Apurar suposta emissão de cheque sem fundos pelo Município de Caiçara do Norte, em desfavor do Sr. Wilson Fernandes Macedo".

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Bento do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

Tiffany Mourão Cavallari de Lima

Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE**

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000

Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Inquérito Civil Nº 04.23.2320.0000004/2016-86

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Nº 04.23.2320.0000004/2016-86, instaurado, em 03 de fevereiro de 2016, com o objetivo de "Objetivo de garantir o acesso, circulação e utilização das instalações da Escola Municipal Anita Chacon (localizada na avenida Ursulino Silvestre, Centro, São Bento do Norte/RN) pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida."

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Bento do Norte/RN, 08 de março de 2021.

Rodrigo Martins da Câmara
Promotor de Justiça

Aviso de arquivamento

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2389.0000020/2017-89, registrado com o objetivo de apurar a regularidade do reajuste conferido pela Lei Municipal nº 1.589/2016, referente ao subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e secretários municipais de 2017 a 2020. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Gonçalo do Amarante, 03 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Giovanni Rosado Diógenes Paiva
Promotor de Justiça em Substituição

Aviso de arquivamento

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2389.0000018/2015-52, registrado com o objetivo de apurar supostas irregularidades na produção e envasilhamento de polpa de fruta pela empresa J V DE ARAÚJO COMÉRCIO INDÚSTRIA DE POLPAS, cujo responsável é JOSÉ VIVIANE DE ARAÚJO. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Gonçalo do Amarante, 09 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Giovanni Rosado Diógenes Paiva
Promotor de Justiça em Substituição

Aviso de arquivamento

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 34.23.2389.0000056/2018-59, registrado com o objetivo de "Acompanhar denúncia de intolerância religiosa e crime de ameaça".

São Gonçalo do Amarante, 05 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Giovanni Rosado Diógenes Paiva
Promotor de Justiça em Substituição

Aviso de Arquivamento n.º 1220526 - 1ª PmJSGA

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2389.0000044/2018-20, registrado com o objetivo de apurar possível apropriação de verba pública decorrente do pagamento de salários a Assessor parlamentar (Patrimônio Público - IA). Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Gonçalo do Amarante, 08 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Giovanni Rosado Diógenes Paiva
Promotor de Justiça, em substituição

Aviso de arquivamento

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2389.0000200/2018-76, registrado com o objetivo de "Apurar despejo irregular de lixo na Rua José Carlos Américo de Souza, antiga Rua Eliane Barros, Olho D'água dos Carrilhos, São Gonçalo do Amarante/RN. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Gonçalo do Amarante, 08 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Lidiane Oliveira dos Santos Câmara
Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO 907684

Ref.: Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000065/2020-93

A 15ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, nos termos do art. 44, parágrafo 2º da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000065/2020-93, cujo o objeto é "Possível situação de risco das pessoas idosas C. com 97 anos de idade, e L., com 87 anos de idade".

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo interpor recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público deste Estado, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró, 04/03/2021.

Guglielmo Marconi Soares de Castro
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO 886737

Ref.: Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000067/2020-39

A 15ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, nos termos do art. 44, parágrafo 2º da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000067/2020-39, cujo o objeto é "Apurar possível caso de agressões físicas sofridas pelo casal de idosos J. N. de S. e I. B. D. de S."

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo interpor recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público deste Estado, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró, 04/03/2021.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO 994150

Ref.: Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000077/2020-60

A 15ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, nos termos do art. 44, parágrafo 2º da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000065/2020-93, cujo o objeto é "Apurar possível situação de risco envolvendo idoso na RUA OLINDA CASA 48, Alto de São Manoel, Mossoró/RN. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo interpor recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público deste Estado, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró, 04/03/2021.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

AVISO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue:

1) Inquérito Civil nº 04.23.2055.0000003/2020-20 - Objeto: Apurar a regularidade ambiental do Estabelecimento Arena Bar

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Ceará-Mirim/RN, (datado digitalmente)

(assinado digitalmente)

Adriana Lira da Luz Mello

2ª Promotora de Justiça

Documento nº 1197203 do procedimento: 04232055000003202020

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº dbed01197203.

Assinado eletronicamente por ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 01/03/2021 às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARTINS/RN

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2178.0000028/2021-45

PORTARIA nº 1166529/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Martins, RESOLVE converter a notícia de fato nº 02.23.2308.00000232020-29 no presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Averiguar a existência de Conselho Municipal do Idoso e de Fundo de Direitos da Pessoa Idosa no Município de Serrinha dos Pintos/RN; FUNDAMENTO LEGAL: CF/1988; Lei nº 10.741/2003; Lei nº 8.842/1994.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Expeça-se Recomendação ao Município de Serrinha dos Pintos, voltada a orientar a implementação e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso na cidade; II) Com a resposta, voltem os autos conclusos. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado - DOE/RN. Martins/RN, 23 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Aviso de arquivamento 1213568

Inquérito Civil 04.23.2372.0000029/2017-04

A 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2372.0000029/2017-04, cujo objeto versa sobre: "Acompanhar a criação e funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal do idoso - Município Porto do Mangue".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data de julgamento definitivo pelo Conselho Superior do Ministério Público para oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido.

Assu, 4 de Março de 2021

Daniel Lobo Olímpio

Promotor(a) de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000

Telefone/Fax:(84) 99972-4705 - 01pmj.caico@mprn.mp.br

PORTARIA (vide nº no rodapé do documento)

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), pelo Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN e que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e em substituição automática ao membro titular desta unidade ministerial, com fulcro no art. 129, inciso III da Constituição Federal, no art. 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), e nos arts. 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio do Grande do Norte),

Considerando ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, e dos direitos difusos e coletivos;

Considerando que cabe ao Parquet, ainda, zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pela defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, a teor dos arts. 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que dispõe o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal (CF), ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que tramita nesta unidade a Notícia de Fato nº 02.23.2361.0000389/2019-80, registrada a partir de reclamação formulada durante o regular atendimento ao público pelo policial militar Sidney Aparecido de Araújo, noticiando que integra a Ronda Escolar da Polícia Militar no Município de Caicó/RN e que, no desempenho da sua função, averiguou que o espaço físico da Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti, localizada no bairro Nova Descoberta, não é adequado para o lazer dos alunos que a frequentam; Considerando que a reclamação que motivou o registro do referido procedimento não acompanhava nenhum documento ou até mesmo fotografia corroborando a irregularidade apontada na instituição de ensino, razão pela qual foi determinada uma visita in loco à sua sede, a qual não pôde ser realizada até o momento por coincidir com as medidas restritivas adotadas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) que assola o país desde o mês de março de 2020;

Considerando que o art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e o art. 6º da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN (CPJ/MPRN), com redações semelhantes, determinam que as Notícias de Fato deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por mais 90 (noventa) dias, e por motivo justificável; Considerando que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público determinará o seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou instaurará o procedimento correspondente;

Considerando que o referido procedimento foi instaurado há mais de 120 (cento e vinte) dias, havendo necessidade de prosseguir na instrução do caso;

Resolve instaurar o INQUÉRITO CIVIL, sob o registro cronológico identificado no rodapé deste documento, objetivando "averiguar eventuais irregularidades na estrutura física da Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti, localizada no bairro Nova Descoberta, Caicó/RN", determinando as seguintes diligências:

- a) a JUNTADA aos autos dos documentos que instruem a Notícia de Fato nº 02.23.2361.0000389/2019-80;
- b) a COMUNICAÇÃO, por meio virtual, da instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania, encaminhando cópia desta Portaria;
- c) a PUBLICAÇÃO da presente Portaria na imprensa oficial, bem como no quadro de avisos do órgão ministerial local;
- d) que o feito PERMANEÇA na Secretaria Ministerial aguardando a disponibilidade de servidor ou a autorização da Administração Superior para realização integral das atividades externas, providenciando, então, a VISITA IN LOCO já determinada no despacho ministerial nº 262415 da Notícia de Fato nº 02.23.2361.0000389/2019-80. Cumpra-se.

Documento nº 1211275 do procedimento: 042319960000044202186

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 497c41211275

Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 04/03/2021 às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS

Rua Manoel Clementino, nº 122, Centro

Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000

Telefone/fax: (84) 99972-5561 - email: pmj.jardimdepiranhas@mprn.mp.br

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da CF/88; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV, e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar suposto desvio de função de servidora pública pertencente ao quadro efetivo do Município de Jardim de Piranhas/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, II, da CF.

INVESTIGADOS: Maria Betânia Pereira e Município de Jardim de Piranhas/RN.

REPRESENTANTE: De ofício.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- I) Registro e autuação, no livro próprio e no sistema eletrônico;
 - II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ;
 - III) Dê-se baixa na Notícia de Fato nº 02.23.1000.0000022/2021-37, que passará a integrar o presente procedimento;
 - IV) Junte-se os documentos existentes nesta Promotoria de Justiça que tenham relação com este fato;
 - V) Afixação da presente Portaria no local de costume, bem como sua remessa em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN (art. 22, V, Resolução nº 012/2008-CPJ);
 - VI) Requisite-se à Secretaria de Administração do Município de Jardim de Piranhas/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que encaminhe a esta Promotoria de Justiça informações funcionais da servidora Maria Betânia Pereira, apresentando a atual unidade de lotação da referida profissional e enviando documentação comprobatória acerca de sua jornada e controle de frequência dos últimos 60 dias. Publique-se. Cumpra-se.
- Jardim de Piranhas/RN, data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA Promotor de Justiça

Documento nº 1211939 do procedimento: 04231000000023202173

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ed3b61211939.

Assinado eletronicamente por VINÍCIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 04/03/2021 às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-160

Ref.: Inquérito Civil 04.23.2342.0000087/2019-46 - 59ª PmJ
AVISO DE ARQUIVAMENTO - 59ª PmJ

A 59ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2342.0000087/2019-46, instaurado com fim de apurar possível prática abusiva realizada pela Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil LTDA e pelo Ingresso.com LTDA consistente em cobrar taxa de conveniência, em descumprimento à decisão do STJ relativamente ao REsp 1737428. Nos termos do artigo 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
09 de março de 2021

(Assinatura digital)

ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA
59ª Promotor de Justiça da Comarca de Natal

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 1225613
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Assu/RN, doravante designado TOMADOR DO COMPROMISSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais e, de outro, o MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, representado por sua Prefeita Marineide Marinho Pereira Diniz, devidamente acompanhada pela Excelentíssima Sra Procuradora Geral do Município de Carnaubais, Danielle Sousa Vieira Diniz, OAB/RN 6462, ante as apurações feitas nos autos do Inquérito Civil 04.23.2372.0000138/2019-62 e sobretudo
CONSIDERANDO que foi detectada, nos autos do Inquérito Civil 04.23.2372.0000138/2019-62, a ilegalidade do convênio 01/2018, firmado entre o Município de Carnaubais e a Associação dos Catadores de Materiais Reutilizáveis, Regeitos e ASG - Cidade Limpa Carnaubais/RN, uma vez que o citado ajuste deve se dar mediante contrato administrativo, sendo possível dispensa de licitação apenas no que se refere à coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, conforme artigo 24, inciso XXVII da Lei 8666/93, Resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica ajustado que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste termo de ajuste de conduta, o Município de Carnaubais/RN dará início às medidas necessárias à decretação da nulidade do convênio 01/2018, firmado entre o Município de Carnaubais/RN e a Associação dos Catadores de Materiais Reutilizáveis, Regeitos e ASG - Cidade Limpa Carnaubais/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Resta acordado que, após a interrupção dos serviços prestados pela Associação mencionada na cláusula acima, aplica-se ao concreto o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica ajustado que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste termo de ajuste de conduta, o Município de Carnaubais/RN iniciará e concluirá o procedimento licitatório para contratação dos serviços de limpeza pública no território municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caso ocorra algum evento extraordinário, alheio à vontade da Administração Pública (recurso administrativo com efeito suspensivo ou medida adotada em ação judicial com efeito suspensivo), que impeça a conclusão do procedimento licitatório no prazo acordado na cláusula segunda, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado a justificar e comprovar, perante o Ministério Público, a ocorrência do evento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do fato, cabendo a este órgão ministerial analisar a procedência ou não da justificativa apresentada para descumprimento do prazo em questão.

CLÁUSULA QUARTA - Fica acordado que o descumprimento do presente ajustamento de conduta implicará a imposição, ao COMPROMISSÁRIO, de multa de R\$ 5 (cinco) mil reais por mês de atraso no cumprimento do presente ajuste, sendo os valores arrecadados a título de multa destinados ao Fundo previsto na Lei nº 7347/85.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO informará, via ofício, o cumprimento das cláusulas do presente ajuste.

Por fim, firmam este termo, que será publicado no Diário oficial do Estado e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei.

Assu, 12 de novembro de 2020.

Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo

1ª Promotoria de Justiça de Assu/RN

Tomador do Compromisso

Marineide Marinho Pereira Diniz

Prefeita de Carnaubais/RN

Compromissária

Danielle Sousa Vieira Diniz

Procuradora Geral do Município de Carnaubais/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 19ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2357.0000076/2019-21 - 19ª PmJPP, cujo objeto é Apurar possível acúmulo ilegal de cargos público s por parte da servidor a Elizete de Andrade Amorim

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 09 de março de 2021.

Patrícia Antunes Martins

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)99972-4326, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2171.0000017/2019-39

AVISO DE ARQUIVAMENTO (Documento nº 1217676)

(nº no rodapé do documento)

O Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º

04.23.2171.0000017/2019-39, instaurado com o objetivo de "Apurar a existência de ilegalidades nas contratações realizadas nos anos de 2017 e 2018, pela Prefeitura de Serra de São Bento, apontadas pela vereadora Francimar Crizanto de Moraes Cruz." Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. São José do Campestre/RN, (data no rodapé). (assinatura digital aposta ao final do documento, através do Sistema E-MP)
Lenildo Queiroz Bezerra
Promotor de Justiça em Substituição Legal

Assinado eletronicamente por LENILDO QUEIROZ BEZERRA, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 09/03/2021 às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 1217676 do procedimento: 042321710000017201939 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3026c1217676.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)99972-4326, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2322.0000058/2017-68

AVISO DE ARQUIVAMENTO (Documento nº 1221473)

(nº no rodapé do documento)

O Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2322.0000058/2017-68, instaurado com o objetivo de "Apurar possível ato de improbidade administrativa praticada pelo atual Presidente da Câmara dos Vereadores de Serra de São Bento, tendo em vista a inobservância da Lei de Acesso à Informação."

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São José do Campestre/RN, (data no rodapé).

(assinatura digital aposta ao final do documento, através do Sistema E-MP)

Lenildo Queiroz Bezerra

Promotor de Justiça em Substituição Legal

Assinado eletronicamente por LENILDO QUEIROZ BEZERRA, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 09/03/2021 às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 1221473 do procedimento: 042323220000058201768 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6e7c21221473.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro, São José do Campestre/RN,
CEP: 59.275-000. Fone 99972-4326. E-mail: pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2171.0000036/2021-39

PORTARIA (Documento nº 1171346)

III - DISPOSITIVO

Em assim sendo, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Lenildo Queiroz Bezerra, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tangará/RN, designado em substituição ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inc. I, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual apresentará as seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar a execução das multas aplicadas em desfavor do ex-Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, Sr. Francisco Erasmo de Moraes, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Acórdão de nº 87/2020- TC, prolatado nos autos do processo de registro cronológico nº 7682/2013-TC.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei Federal nº 8.429/1992.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Francisco Erasmo de Moraes.

INTERESSADOS: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Publique-se a parte dispositiva da presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, com remessa deste documento, ao CAOP respectivo a instauração do presente Inquérito Civil;

Data e assinatura eletronicamente inseridas.

Lenildo Queiroz Bezerra

Promotor de Justiça em substituição legal

Assinado eletronicamente por LENILDO QUEIROZ BEZERRA, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 24/02/2021 às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 1171346 do procedimento: 042321710000042202137 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fb0941171346.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Anexo à PGJ, Candelária - CEP 59065-555
Fone/Fax: (84) 99614-1815

INQUÉRITO CIVIL 116.2019.000601

PORTARIA 2021/0000026341

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício na 46ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 116.2019.000601 em Inquérito Civil Público nos seguintes termos:
OBJETO: Acompanhar as providências adotadas pela Assembleia Legislativa do RN para regularizar a situação de acúmulo irregular de cargos por parte de alguns servidores, conforme apurado em auditoria do TCE/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92.

INVESTIGADO: a esclarecer.

REPRESENTANTE/ORIGEM: 35ª PmJ de Natal/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1- Expeça-se ofício à Procuradoria-Geral da ALRN requisitando que, no prazo de 15 dias úteis, complementando as informações prestadas por meio do item "b" do Memorando nº. 01/2018-SPG, relacione os 45 servidores que se apresentaram em situação de acumulação irregular de cargos, informando, ainda, quais as providências adotadas pelo órgão diante das irregularidades verificadas, em cada um dos casos. A fim de facilitar a resposta, remeter junto ao ofício cópia do documento de fls. 5-7;

2- Expeça-se ofício ao gabinete do Conselheiro do TCE/RN CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES requisitando que, no prazo de 15 dias úteis, informe se, no bojo do Processo de Tomada de Contas nº. 4801-TC, foi proferida alguma decisão pela Corte, ou celebrado algum acordo, visando compelir a ALRN a regularizar a situação de acúmulo irregular de cargos dos seus servidores, conforme apurado no anexo 5 do Relatório de Auditoria nº. 002/2016, informando se, em relação a tal questão, persiste pendente a regularização pretendida por esta Corte.

Publique-se.

Natal, 8 de março de 2021.

LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO

Promotor de Justiça

A V I S O - PmJ-Parehas

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAREHAS torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05.23.2311.0000039/2020-78, instaurado em 28 de outubro de 2020, com intuito de investigar suposta situação de risco vivenciada pela idosa T. M. d. J.

Aos interessados, caso desejem, poderão recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parehas/RN, 09 de março de 2021.

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

Documento nº 1224766 do procedimento: 052323110000039202078

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 1223789

Ref.: Procedimento Preparatório nº 1.28.000.000496/2020-37 (MPF-PRRN).

Ref. Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000290/2020-61 (MPRN).

O Ministério Público Federal, neste ato representado pelo Procurador da República signatário, e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelas Promotorias de Justiça signatárias, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal, nos arts. 5º, I, III, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 75/1993, nos arts. 57 a 68 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e nos termos da Resolução CNMP nº 164/2017,

1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Complementar nº 75/93;

2. CONSIDERANDO que entre as funções do Ministério Público está zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II);

3. CONSIDERANDO que, para o exercício da função institucional prevista no art. 129, II, da Constituição Federal, a Lei nº 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, parágrafo único, inciso IV);

4. CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020-CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020, para potencializar a atuação conjunta, interinstitucional e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutive, dos ramos do Ministério Público Brasileiro no esforço nacional de contenção da epidemia;

5. CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental de caráter social assegurado pela Constituição Federal, expressando prioridade aos demais direitos subjetivos (CF, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e serviços (CF, art. 197);

6. CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constituía uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como, em 11 de março de 2020, classificou a situação mundial como uma Pandemia, bem como no dia 20 de março de 2020 o Ministério da Saúde reconheceu, por meio da Portaria n. 454/2020- GM/MS, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional;

7. CONSIDERANDO que é fato notório que a crise sanitária agravou-se no Brasil neste início de ano com a presença de novas variantes do SARS COV-2, tanto que no Estado do RN estamos vivenciando alta taxa de transmissibilidade (Rt) desde o início do mês de fevereiro, resultando em um número elevado de casos novos diários que, por consequência, elevou drasticamente as taxas de ocupação de leitos críticos, alcançando o patamar de 94,8% na ocupação de leitos no estado, com evidente saturação do sistema de saúde pública e, por fim, resultando em um aumento no número de óbitos 1 ;

8. CONSIDERANDO que são atribuições do Complexo Regulador, dentre outras, fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de Saúde, havendo consenso entre os gestores, profissionais de saúde e unidades solicitantes e prestadores, que a implantação do RegulaRN evidencia-se como crucial para mitigar os efeitos

nefastos da pandemia em nosso estado, uma vez que possui ferramentas precisas para agilizar, com segurança, eficiência e transparência, as demandas por internação em leitos COVID 19, contribuindo decisivamente para salvar muitas vidas humanas; 9. CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 02/2021 - CER/SESAP que trata da Otimização de ações no RegulRN para celeridade do tempo resposta para acesso ao leito covid-19 no Rio Grande do Norte (RN), impondo novos parâmetros temporais de obrigatória observância pelas unidades solicitantes e unidades prestadoras, tendo em vista a enorme pressão a que está submetido o sistema público de saúde na presente quadra, como comprovam as informações do RegulRN do dia 04/03/2021, onde constam 129 solicitações para leitos COVID, atingindo-se uma média móvel de 106 pedidos nos últimos sete dias 2 ; 10. CONSIDERANDO a pertinência dos novos parâmetros temporais estabelecidos pelo referido documento sanitário, uma vez que na análise dos dados assistenciais lançados na sala pública do RegulRN, tomando-se como referência ainda o dia 04/03/2021, identifica-se demora excessiva no tempo resposta de algumas unidades solicitantes e prestadoras na execução de suas respectivas competências, tais como 3 :

A) Série Histórica Hospitalizações X Disponibilizações: 50 leitos críticos foram disponibilizados mas apenas 31 foram devidamente regulados;

B) Total de Solicitações canceladas por Motivo: Nesse indicador o maior motivo de cancelamento da solicitação de internação deu-se em decorrência da expiração da solicitação, alcançando o total de 903 solicitações expiradas; enquanto que o segundo lugar neste ranking ficou com cancelamentos decorrente da impossibilidade de transporte, que alcançou 630 solicitações canceladas;

C) Tempo da Avaliação da Indicação de Prestador: trata-se do tempo médio entre a Regulação indicar o paciente e o prestador avaliar: das 25 unidades hospitalares que integram a rede hospitalar Covid do SUS, 15 delas estão com tempo médio de resposta acima de 2(duas) horas; enquanto que 7 delas chegam a patamares elevadíssimos de tempo de resposta, como 04 horas e trinta minutos; 06 horas 40 minutos, até a mais demorada que alcançou 07 horas e 57 minutos;

11. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com fundamento nos arts. 5º, I, III, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 75/1993, RECOMENDAM a estrita observância dos novos parâmetros temporais assinalados na Nota Informativa nº 002/2021 - CER/SESAP, e ainda:

I) às Unidades Solicitantes que:

I.1) Façam a devida atualização dos dados clínicos do paciente, de modo a favorecer o acesso pelos médicos reguladores e otimizar o processo de regulação.

I.2) Adotem todas as medidas necessárias para definição diagnóstica na realização de RT-PCR, conforme os prazos estabelecidos pelo Complexo Regulador.

I.3) Acionem de forma célere o transporte do paciente já "aceito/regulado" ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.

II) às Unidades Prestadoras que:

II.1) A partir do recebimento da solicitação de leito, adotem o tempo limite orientado pela Nota Informativa nº002/2021 do CER/SESAP para avaliação e indicação do paciente.

II. 2) Atuem sempre de forma o mais célere possível para otimizar o tempo de regulação e evitar qualquer ociosidade de leitos COVID.

12. Além disso, REQUISITAM, com base no art. 8º, II, da LC 75/1993, que os destinatários informem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o acatamento da presente Recomendação e sobre as providências efetivamente adotadas para a sua efetivação.

13. Quanto à eficácia da presente Recomendação, pontua-se que, em que pese não possuir caráter vinculativo e obrigatório: (i) é meio extrajudicial voluntário e amigável de prevenção de ações judiciais; (ii) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, p. u., do Código Civil); (iii) torna inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado; e (iv) constitui-se em elemento probatório em ações judiciais, registrando-se ainda que a manutenção de ação ou omissão em desconformidade com a presente Recomendação poderá implicar no manejo de todas as medidas e ações judiciais cabíveis para responsabilização civil, criminal e administrativa.

Natal/RN, 09 de março de 2021.

VICTOR MANOEL MARIZ

Procurador da República no RN MEMBRO-COORDENADOR DO GT DE ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19

IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

47ª Promotora de Justiça de Natal (Defesa da Saúde Pública)-MPRN

Gilcilene da Costa de Sousa

Promotora de Justiça Substituta, designada para a 48ª Promotora de Justiça de Natal (Defesa da Saúde Pública)-MPRN

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6f12c1223789.

1Recomendação nº 25, de 05/03/2021 - COMITÊ DE ESPECIALISTAS DA SESAP-RN PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELA COVID-19 e Boletim Epidemiológico 307, de 04/03/2021 - www.saude.rn.gov.br

Portaria nº 949561

Procedimento: 332321730000017202192

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Bel. Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo, Promotor de Justiça Auxiliar da Promotoria de Justiça de Tangará/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual apresentará os seguintes termos:

OBJETO: Apurar ausência de fornecimento de tratamento médico ao paciente Hélio Grigório de Souza pelo Município de Serra Caiada/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretário(a) Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN

REPRESENTANTE: Hélio Grigório de Souza

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Notifique-se o declarante eletronicamente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomar conhecimento que os fármacos Fumarato de formoterol + budesonida 12mcg + 400mcg, Levotiracetam 750mg e Clobazam 20mg são dispensados pelo Estado do Rio Grande do Norte, devendo o paciente solicitar, perante a UNICAT o recebimento destes, com receituário médico atualizado e, em caso de não fornecimento, deve, em igual prazo, encaminhar e-mail a esta Promotoria de Justiça, informando o não fornecimento dos fármacos e o que foi informado pela UNICAT, juntando, se possível, a declaração de não fornecimento da UNICAT.

2. Publique-se.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

Tangará/RN, 11 de janeiro de 2021.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 211/2021 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1163/2020-PGJ/RN, de 16/12/2020, DOE de 18/12/2020,

RESOLVE designar o Bel. ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 152.963-3, 80º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 3º Promotor de Justiça de Natal, de igual entrância, no período de 08 a 17/03/2021, durante o afastamento da titular, a Bela. DANIELLE DE CARVALHO FERNANDES.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de março de 2021.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 212/2021 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nº 70247926, de 09/02/2021; 70249915, 70249919, ambos de 08/03/2021,

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem as funções dos cargos comissionados, durante o afastamento dos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
IGARA DAMASCENO FERREIRA	199.779-3	Técnica do MPE/Secretaria do Patrimônio Público 22ª, 35ª, 44ª, 46ª e 60ª PmJ Natal	MARIANA LINS ONOFRE BRANDAO MENDES, matrícula nº 200.378-3, Assessora Jurídica Ministerial, 56ª PmJ Natal	10/21/02/2021 04 a 26/03/2021
MARCELLO HENRIQUE CARVALHO CUNHA	200.129-2	Técnico do MPE/Secretaria Administrativa 1ª, 2ª PmJ Santa Cruz	STEPHANIE ROSE FREIRE, matrícula nº 201.537-4, Assessora Jurídica Ministerial, PmJ Jardim do Sidó	05/03/25/08/2021
DENIS CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	199.531-6	Técnico do MPE/Sec. Família 7ª, 11ª, 50ª, 52ª, 53ª, 73ª e 74ª PmJ Natal	AMANDA SOARES COSTA, matrícula nº 202.199-4, Assessora Jurídica Ministerial, 75ª PmJ Natal	08 a 12/03/2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de março de 2021.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 214/2021 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE revogar, parcialmente, com efeitos retroativos a 24/02/2021, a Portaria nº 141/2021/PGJ/RN, de 19/02/2021, DOE de 20/02/2021, no tocante à designação do servidor LINDEMBERG SARAIVA DA COSTA, Técnico do MPE, matrícula nº 167.915-5, para atuar no CAOP Cidadania.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de março de 2021.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 215/2021 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, matrícula n.º 200.313-9, 3º Promotor de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, de 3ª entrância, para atuar na audiência apazada para o turno vespertino do dia 09 de março do corrente ano, referente ao processo nº 0800361-22.2021.8.20.5108, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros, perante a 1ª Vara de Pau dos Ferros, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de março de 2021.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

PAUTA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA ÀS 13H30MIN DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021 (QUINTA-FEIRA), NA FORMA DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 003/2007 – CSMP (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO).

I – ORDEM DO DIA:

a) Edital nº 001/2021 – CSMP.

Cargo: Promotor de Justiça de Touros – 1ª Entrância.

Critério de Provimento: Remoção por MERECEMENTO.

Ordem	Número do Processo	Interessado
1.	5590/2021	Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo
2.	5594/2021	Joyciara Moraes Cunha
3.	5597/2021	Carlos Henrique Rodrigues da Silva
4.	5598/2021	Thatiana Kaline Fernandes
5.	5610/2021	Flávio Sérgio de Souza Pontes Filho
6.	5612/2021	Vinicius Lins Leão Lima

Relator(a): Conselheira Naide Pinheiro.

b) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0628.0000183/2020-94.

Objeto: Homologações do XIV Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários – Área Administrativa; do XVI Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários – Área Direito e do VI Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários – MP Residência.

Interessado(s): Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Setor de Estágios.

Natal (RN), 09 de março de 2021.

Eudo Rodrigues Leite

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 035/2021 – CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respeetivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Procedimento Preparatório nº 03.23.2344.0000382/2020-19	62ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Natal
2	Procedimento Preparatório nº 03.23.2354.0000449/2020-97	2ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Companhia Energética do Rio Grande do Norte
3	Procedimento Preparatório nº 03.23.2362.0000042/2019-69	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Tércia Raquel Olegário de Carvalho
4	Procedimento Preparatório nº 03.23.2542.0000122/2020-23	PmJ de Campo Grande	Ministério Público Estadual; e Município de Campo Grande
5	Inquérito Civil nº 04.23.2022.0000030/2020-77	2ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Mossoró
6	Inquérito Civil nº 04.23.2075.0000158/2020-94	14ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Natal
7	Inquérito Civil nº 04.23.2085.0000001/2019-15	24ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Nutrivida Indústria de Laticínios Ltda.
8	Inquérito Civil nº 04.23.2085.0000041/2020-96	24ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
9	Inquérito Civil nº 04.23.2171.0000062/2020-82	PmJ de São José de Campestre	Ministério Público Estadual
10	Inquérito Civil nº 04.23.2287.0000001/2012-95	PmJ de Alexandria	Ministério Público Estadual; e Município de Pilões
11	Inquérito Civil nº 04.23.2287.0000004/2014-86	PmJ de Alexandria	Ministério Público Estadual; e Município de Pilões
12	Inquérito Civil nº 04.23.2287.0000004/2016-86	PmJ de Alexandria	Ministério Público Estadual; Câmara Municipal de Pilões e outros
13	Inquérito Civil nº 04.23.2287.0000007/2014-77	PmJ de Alexandria	Ministério Público Estadual; e Conselho Municipal de Saúde de Alexandria
14	Inquérito Civil nº 04.23.2287.0000048/2020-51	PmJ de Alexandria	Ministério Público Estadual; e Município de João Dias
15	Inquérito Civil nº 04.23.2287.0000049/2020-48	PmJ de Alexandria	Ministério Público Estadual; e Município de Pilões
16	Inquérito Civil nº 04.23.2288.0000015/2018-87	PmJ de Almino Afonso	Ministério Público Estadual; Município de Almino Afonso e outro
17	Inquérito Civil nº 04.23.2296.0000008/2019-74	PmJ de Extremoz	Ministério Público Estadual; e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz
18	Inquérito Civil nº 04.23.2300.0000003/2018-89	PmJ de Ipanguaçu	Ministério Público Estadual; Município de Ipanguaçu e outro
19	Inquérito Civil nº 04.23.2311.0000023/2019-29	PmJ de Parelhas	Ministério Público Estadual; Município de Parelhas e outro

20	Inquérito Civil nº 04.23.2322.000.0006/2019-11	PmJ de São José de Campestre	Ministério Público Estadual; e José Antônio Machado
21	Inquérito Civil nº 04.23.2322.000.0196/2020-19	PmJ de São José de Campestre	Ministério Público Estadual
22	Inquérito Civil nº 04.23.2327.000.0034/2014-68	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de Lagoa de Velhos
23	Inquérito Civil nº 04.23.2327.000.0037/2015-81	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Estayne Roberto Cardoso da Costa
24	Inquérito Civil nº 04.23.2327.000.0042/2015-43	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de Ruy Barbosa
25	Inquérito Civil nº 04.23.2327.000.0043/2016-13	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Lagoa de Velhos
26	Inquérito Civil nº 04.23.2327.000.0044/2015-86	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de Lagoa de Velhos
27	Inquérito Civil nº 04.23.2327.000.0046/2015-32	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de Ruy Barbosa
28	Inquérito Civil nº 04.23.2327.000.0052/2017-58	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de São Tomé
29	Inquérito Civil nº 04.23.2327.000.0055/2016-77	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Denilton Teixeira
30	Inquérito Civil nº 04.23.2327.000.0056/2017-47	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de São Tomé
31	Inquérito Civil nº 04.23.2327.000.0065/2017-95	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; Maria Jacicleide Freitas da Fonseca e outro
32	Inquérito Civil nº 04.23.2330.000.0010/2015-68	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual; e João Maria Mendonça
33	Inquérito Civil nº 04.23.2331.000.0004/2020-86	PmJ de Touros	Ministério Público Estadual; e Município de São Miguel do Gostoso
34	Inquérito Civil nº 04.23.2331.000.0007/2012-77	PmJ de Touros	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Touros
35	Inquérito Civil nº 04.23.2331.000.0007/2014-77	PmJ de Touros	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Touros

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 09 de março de 2021.
Eduo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 036/2021 – CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE toma pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respetivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 073.2015.000081	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual; e Município de Boa Saúde
2	Inquérito Civil nº 073.2018.000957	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual
3	Inquérito Civil nº 079.2018.001610	PmJ de Extremoz	Ministério Público Estadual; e Município de Maxaranguape
4	Inquérito Civil nº 082.2017.000839	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Município de Lagoa de Pedras
5	Inquérito Civil nº 083.2017.001395	1º PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual
6	Procedimento Preparatório nº 114.2019.001270	1º PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de João Câmara
7	Procedimento Preparatório nº 114.2019.001271	1º PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de João Câmara
8	Procedimento Preparatório nº 114.2020.000371	1º PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Auto Posto Araújo V
9	Inquérito Civil nº 117.2019.000071	19º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte
10	Inquérito Civil nº 118.2016.000277	3º PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Macaíba

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 09 de março de 2021.
Eduo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Previna-se contra vírus respiratórios, dentre eles a **COVID-19**.

Disque Prevenção ao CORONAVÍRUS



3190-0700

7H às 23H



Informações e esclarecimentos



Acolhimento Psicológico



Doações RN + Solidário



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perreira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria nº 87/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO o teor do art. 67 da Lei nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. A P R O V A R, nos termos do anexo a esta Portaria, o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), referente à Defensoria Pública do Estado, fixado na Lei nº 10.856, de 8 março de 2021, para o exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria Conjunta nº 002/2021 - GDPGE/CGDPE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta nº 01/2021-SESAP/SEAD, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas temporárias em relação ao atendimento externo e regime de teletrabalho realizado nos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, em razão do aumento no número de casos do Coronavírus (COVID-19) em 2021;

CONSIDERANDO a comunicação eletrônica do Coordenador do Núcleo desta Defensoria em Pau dos Ferros, o Defensor Público Bruno Sá Andrade, em 9 de março de 2021, noticiando o Memorando-Circular nº 7/2021/SEARH - CODACI/SEARH - SRH/SEARH - SECRETÁRIO, de 26 de fevereiro de 2021, que suspendeu o atendimento ao público externo, a partir de 1º de março de 2021, em todas as unidades das Centrais do Cidadão no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a determinação contida no Decreto Estadual nº 30.383/2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte localizado na Comarca de Pau dos Ferros encontra-se instalado nas dependências da Central do Cidadão, o que inviabiliza o atendimento presencial na referida unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. S U S P E N D E R as atividades presenciais no Núcleo de Pau dos Ferros/RN, autorizando que sejam realizados todos os atendimentos na modalidade remota, enquanto perdurar a restrição de acesso ao público na unidade da Central do Cidadão localizada no Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em substituição legal

Portaria n. 88/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o candidato classificado abaixo listado, regularmente aprovado na XIII SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 24/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.814 em 02 de dezembro de 2020, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação Nome do Candidato(a)

2º DEBORAH QUINDERÉ CARNEIRO

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

Ordem de Classificação Nome do Candidato(a)

1º FRANCIELMA LÔBO DE MEDEIROS

NÚCLEO DE MACAÍBA

Ordem de Classificação Nome do Candidato(a)

2º DEBORAH QUINDERÉ CARNEIRO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria Nº 86/2021-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o teor do Memorando nº 006/2021 - NUPACIV/NUCIV, que solicita a designação de Defensores Públicos para ministrarem palestras no Treinamento em Práticas de Atendimento Cível, a ser promovido pelo Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível e Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R a Defensora Pública do Estado CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, para ministrar palestra sobre as temáticas Perfil Socioeconômico e Regulação de Leitões, no dia 11 de março de 2021, no horário das 14h às 17h.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 1/2

Exercício: 2021

05.101 - Defensoria Pública		58.627.000,00	
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		58.627.000,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		3.000.000,00
0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO		3.000.000,00
	239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público		3.000.000,00
	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	3.000.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.627.000,00
0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO		55.627.000,00
	208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN		14.507.000,00
	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	13.770.000,00
	44 INVESTIMENTO	0100	737.000,00
	231401 Encargos com Pessoal		41.000.000,00
	31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0100	41.000.000,00
	298201 Preservação do Patrimônio Público		120.000,00
	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	120.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 2/2

Exercício: 2021

05.131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da DPE RN		2.135.000,00	
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		2.135.000,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		265.000,00
0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO		265.000,00
	217701 Gerenciamento das Ações do FUMADEP		265.000,00
	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0150	115.000,00
	44 INVESTIMENTO	0150	150.000,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		65.000,00
3001	IGUALDADE NA DIVERSIDADE: DIREITOS HUMANOS		65.000,00
	197301 Implantação, Implementação e op. do Plano de cargos e salários dos serv. da DPE		65.000,00
	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	65.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.000,00
3001	IGUALDADE NA DIVERSIDADE: DIREITOS HUMANOS		500.000,00
	169801 Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos		400.000,00
	44 INVESTIMENTO	0100	400.000,00
	171101 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Defensoria Pública		100.000,00
	44 INVESTIMENTO	0100	100.000,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.135.000,00
3001	IGUALDADE NA DIVERSIDADE: DIREITOS HUMANOS		1.135.000,00
	162001 Realização de Concurso Público		50.000,00
	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	50.000,00
	162201 Humanização do Atendimento Público		90.000,00
	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	90.000,00
	169601 Aparelhamento e Informatização da Defensoria Pública Geral		950.000,00
	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	300.000,00
	44 INVESTIMENTO	0100	695.000,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		170.000,00
3001	IGUALDADE NA DIVERSIDADE: DIREITOS HUMANOS		170.000,00
	162501 Programas de Sucesso da Defensoria investir na ampliação dos programas: Defensoria na Comunidade, SUS Mediado, Sol e Liberdade, Paternidade Responsável e Conciliar e Præctio		70.000,00
	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	70.000,00
	169701 Promoção e Participação em Eventos e Cursos de Qualificação		100.000,00
	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	100.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021-DPE/RN-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO - 28/2020-DPE

PROCESSO Nº 1.398/2020 -DPE/RN.

Aos nove dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2020-DPE/RN, recibo TCE nº 270835, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 36.850.598/0001-55, situada à Rua Trinta e Três, Quadro 78, nº 32, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá/MT, telefone: (65) 2127-8550/99361-0705, e-mail: licitacao@frioelero.com.br, nesse ato representado por Luiz Carlos Machado, CPF nº 318.356.861-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado SPLIT, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Condicionador de ar "SPLIT", capacidade de 12.000 BTU/h, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica local. MARCA/MODELO: ELGIN ECO POWER HWFI12B21A/HWFE12B22NA (Demais especificações de acordo com o Termo de Referência e proposta apresentada).	Unid.	30	1.533,83	46.014,90
					46.014,90

- Valor global: R\$ 46.014,90 (quarenta e seis mil quatorze centavos e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2020-DPE e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário. Natal (RN), 09 de fevereiro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Luiz Carlos Machado

FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 36.850.598/0001-55

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE

Processo nº 1.019/2020-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Registro de preços para aquisição de 300m² de tapetes personalizados.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame Pregão Eletrônico nº 03/2021-SRP-DPE/RN, à seguinte empresa:

- TIE TAPETES EIRELI, CNPJ: 10.261.012/0001-23, situada à Rua Evans, 663, Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 03648-020, representada por Viviane Borges Martins, CPF: 300.238.488-71:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Tapete personalizado (capacho) em vinil, cinza claro, formado por filamento de vinil vulcanizado entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, lavável, antimanchas, antifúngico, proteção UV contra desbotamento, personalizado com logotipo institucional nas cores verde e dourado e texto na cor verde, a definir mediante pedido. Marca/modelo: KAPAZI/PERSONALIZADO	m²	300m²	120,00	36.000,00
					36.000,00

- Valor global da licitação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Processo nº 1.019/2020-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Registro de preços para aquisição de 300m² de tapetes personalizados.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de nº 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

- TIE TAPETES EIRELI, CNPJ: 10.261.012/0001-23, com o valor global da licitação de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Natal/RN, 8 de março de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81 - NIRE nº 24.300.000.502
COMPANHIA ABERTA - R.G. CVM 01813-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE ABRIL DE 2021**

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ("Companhia") a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 431/2009, conforme alterada pela Instrução CVM nº 622/2020 ("ICVM 431"), no dia 09 de abril de 2021, às 10:00 horas, por meio da plataforma digital Webex ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Em Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhados dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal; b) Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2020 e a distribuição de dividendos; c) Ratificação de nomeação de novo membro titular do Conselho de Administração; d) Definição do número de membros que irá compor o Conselho Fiscal e eleição dos seus membros titulares e respectivos suplentes; e) Fixação da Remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal para o exercício de 2021. II - Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação. **Informações Gerais:** 1. Os Acionistas poderão participar das Assembleias (i) votando a distância nas matérias objeto da ordem do dia, por meio do envio do boletim de voto a distância ("BVD"); e (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão (a) participar das Assembleias, tendo ou não enviado o BVD, ou (b) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, vote nas Assembleias, todas as instruções de voto recebidas por meio do BVD para aquele Acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, devem ser desconsideradas. 2. Para participarem virtualmente das Assembleias por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@neoenergia.com, até às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2021. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do Acionista e, conforme o caso, de seu representante ou procurador, além do instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do contrato ou estatuto social, ata ou documento de eleição do Conselho de Administração (se houver) e da Diretoria, caso o Acionista seja pessoa jurídica, de modo a comprovar os poderes de representação; e (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia no período de até 03 (três) dias úteis antecedentes à data da Assembleia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. 3. Os Acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2021 não poderão participar das Assembleias. 4. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. 5. O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação nas Assembleias até às 10:00 horas do dia 08 de abril de 2021, deverá entrar em contato com a Companhia imprevisivelmente até às 15:00 horas do dia 08 de abril de 2021, pelo e-mail ri@neoenergia.com, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. 6. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. 7. A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista nas Assembleias por meio da Plataforma Digital. 8. Todas as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância nas Assembleias, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do BVD, constam do Manual para Participação de Acionistas na Assembleia divulgado nesta data e disponível nos websites da Companhia (ri.neoenergia.com), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); nos quais também poderão ser verificados todos os documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia das Assembleias e demais documentos previstos na ICVM 431. 9. Nos termos do artigo 4º da ICVM 431, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes das Assembleias, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76. 10. A decisão da Companhia acerca da realização das Assembleias de modo exclusivamente digital foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia do coronavírus (Covid-19) no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus Acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Natal, 10 de março de 2021. **Amando Martinez Martinez - Presidente do Conselho de Administração.**

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE - EMGERN

PORTARIA Nº 009/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso VII, do Estatuto Social da empresa aprovado pelo Decreto nº 28.180 de 05 de julho de 2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte, na operação do Portal Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: José Correia Souto Filho
Cargo: Coordenador Administrativo e RH
Matrícula: 000088
CPF: 107.616.244-49
Nome: Wagner Marques da Silva
Cargo: Coordenador de Habitação
Matrícula: 000022
CPF: 554.899.401-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Natal, 09 de março de 2021.

KATHIA FRASSINETTI PALHANO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
EDITAL DE CITAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com o art.38 do CPEP, cita o DR. DOUGLAS DE FARIA, CRM/RN 3.172, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos do Processo Ético- Profissional

CREMERN nº 019/19, e apresentar defesa prévia no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir desta publicação, oportunidade em que poderá arguir preliminares processuais e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, especificar as provas e arrolar até 05(cinco) testemunhas, que deverão ser qualificadas. Na oportunidade, esclarece-se que é facultado fazer-se representar por advogado devidamente constituído, mediante instrumento de mandato e, ainda, nos termos do artigo 39, § 2º do Código de Processo Ético Profissional (Resolução CFM nº 2.145/2016), informamos que os autos encontram-se à disposição de V.S.ª na sede deste Conselho, podendo ser examinados no setor de processos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h30min, com possibilidade de retirada de cópias.

Natal/RN, 10 de março de 2021.

Cons. Marcos Lima de Freitas
PRESIDENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS):

A CERÂMICA GAMA LTDA, CNPJ: 17.991.251/0001-88, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada de Nº 2014-080079/TEC/LS-0339, com prazo de validade até 11/03/2021, para extração de argila, em uma área de 1,8 ha, com volume proposto de 1.500,00 m³/mês, poligonal DNPM 848.285/2014, situada no Sítio Várzea de Baixo, Zona Rural, no município de Alexandria/RN.

José Cleginaldo da Gama - Diretor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (RLS):

A CERÂMICA GAMA LTDA, CNPJ: 17.991.251/0001-88, situada no Sítio Riacho do Meio, nº 9640, Zona Rural, Alexandria-RN, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RLS para extração de argila, em uma área de 1,8 ha, com volume proposto de 1.500,00 m³/mês, poligonal DNPM 848.285/2014, situada no Sítio Várzea de Baixo, Zona Rural, no município de Alexandria/RN.

José Cleginaldo da Gama - Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CENTRAL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BOMFIM LTDA, portador do CNPJ sob nº 08.509.003/0001-67, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada (LS) a Indústria de Fabricação de produtos de carnes, localizada na Rua Projetada - Lote 17C, Centro Industrial Avançado, Município de Macaíba/RN.

Hugo Barreto de Araujo
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO MARICULTURA ETC INDÚSTRIA DE PESCADOS EIRELI, CNPJ 10.728.746/0001-70, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável - IDEMA, a LRO para uma empresa de beneficiamento de camarão e peixe, localizada Rua Projetada SN, Centro, CEP: 59.575-000, Extremoz/RN.

Fabio de Abreu Laurentino
Requerente/ proprietário

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

W R MOURA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 13.365.791/0002-86, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para a atividade de Montagem de esquadrias de alumínio, vidraçaria e beneficiamento de mármore e granito em favor do empreendimento localizado na Rua Praia de Lagoa do Sal, 15 - Centro - Touros/RN.

Wignu Roberto Moura Oliveira - Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MELO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 37.592.757/0001-21 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a Licença de Operação para o Transporte de Cargas Perigosas Nº 2018- 127731/TEC/LO-0073, com validade até 23/07/2025, localizada na Rodovia BR 101 Norte, 80 CEP: 59.115-001 Nossa Senhora da Apresentação no município de Natal/RN. **ISABELA NOBREGA MELO**
Administrador

**PEDIDO DE LICENÇA DE
REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**

CERVEJARIA CABOCLA LTDA, CNPJ nº 28.037.713/0001-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação (LRO), para fabricação de cervejas e chopes, localizada na Avenida Alberto Maranhão, 694, Alto da Conceição, município de Mossoró/RN.
Yure Alexandre Gurgel Gomes
Sócio

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SPE 3R Petroleum S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a licença relacionada abaixo:

- Renovação de Licença de Operação com validade 05/03/2024, 08 (oito) poços petrolíferos de códigos: 7-SCR-0094B-RN, 7-SCR-0095B-RN, 7-SCR-0098B-RN, 7-SCR-0121B-RN, com produção escoada para Estação Coletora Satélite CN-B, e 7-SCR-0127A-RN, 7-SCR-0129DA-RN, 7-SCR-0132A-RN, 7-SCR-0133DA-RN, com produção escoada para Estação Coletora Satélite SCR-A, localizada no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), no Município de Macau/RN.
Mara Oliveira
Gerente QSMS

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

MENDONÇA E MENDES PETRÓLEO E GÁS LTDA inscrito sobre CNPJ: 29.357.828/0001-83 torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Alteração para uma Inclusão Unidade de Compressão de GNC com capacidade de 80 Nm³/h(Normal Metros Cúbicos por hora) localizado na Avenida Lauro Monte, 120 -Abolição I - Mossoró - RN
JOSÉ MENDES FILHO
Sócio-Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

CENTRAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS QUEIMADAS LTDA- CNPJ: 33.517.496/0001-24, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Concessão de Licença Prévia, N02019-134681/TEC/LP - 0063, com prazo de validade até 18/02/2022, para a atividade de revenda de combustíveis líquidos, do empreendimento localizado na R Soares Filgueiras, 1410-Distrito de Queimadas, João Câmara/RN.
Ricardo Bruno dos Santos - Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O empreendimento TABS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELE, CNPJ nº: 36.563.451/0001-84, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, concessão de Licença de Instalação - LI, para a instalação de um posto de combustíveis, através do Nº 2020-156344/TEC/LI-0117, localizado à Av. Ana Catarina, 911 - Centro - no município de Lagoa de Velhos/RN. Thiago Augusto Bezerra de Souza Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.052.108/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada (L.S) para ESTAÇÃO RÁDIO BASE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SITE SKS001AT, localizada na Rodovia BR-427, S/Nº, Sítio Batentes, Caicó - Rio Grande do Norte.

PATRICIA CARLA FERREIRA
ANASLISTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO OPÇÃO LTDA - ME inscrito sobre CNPJ: 07.262.134/0001-20 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Licença de Operação de nº 2016-105079/TEC/LO-0304, com validade de 03/02/2021 para desenvolver atividade de abastecimento de combustível com capacidade de 50m3, Localizado na Rua Marcos Viana s/n - Tancredo Neves - Cerro-Corá - RN.
RAIMUNDO FREIRE DA SILVA Sócio Proprietário.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Fomento do Brasil Mineração LTDA, inscrita no CNPJ de 18.955.752/0002-52, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LP, em favor do empreendimento para pesquisa mineral da substância ferro, numa área de 8,79 hectares, objetivando um volume de 7.4068 metros cúbicos, localizado na zona rural no município de Tangará/RN.Henio Santana de Paiva / Coordenador de Projetos Minerai

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

POSTO STA RITA - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.205.889/0001-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia para um Posto revendedor de combustíveis líquidos, localizado em Rua da Pista nº 101, Bairro Pendências de Cima, Pendências/RN, CEP: 59.504-000
Geovane da Silva Bezerra Filho Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Kaio Alves Paiva, CPF: 010.074.034-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada - LP para a análise de viabilidade ambiental do terreno, localizado na Rua Garfanotos, s/n, Praia de Pipa, Tibau do Sul/RN.
Kaio Alves Paiva Advogado

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3432 NATAL, 10 DE MARÇO DE 2021 • QUARTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Considerando que a sessão aprazada inicialmente fora DESERTA, o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 24 de março de 2021, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro (Setor de Licitações). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopm-caraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 09 de março de 2021
GIRLEUDO GOMES DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição diária nº 14880, de 09.03.2021, relativo ao Chamamento Público, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, que tenham por escopo para realização dos serviços complementares da área de saúde, conforme termo de referência.

Onde se lê: os interessados devem apresentar sua habilitação para inscrição, no período de 09 de março de 2021 até o dia 29 de março de 2021, das 07h às 13h, no setor de protocolo da prefeitura municipal ou via e-mail licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br, mediante cumprimento das exigências contidas no edital.

Leia-se: os interessados devem apresentar sua habilitação para inscrição, no período de 10 de março de 2021 até o dia 30 de março de 2021, das 07h às 13h, no setor de protocolo da prefeitura municipal ou via e-mail licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br, mediante cumprimento das exigências contidas no edital.

A consulta ao edital e seus anexos serão realizados no portal www.coroneljoapessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa - RN, 09 de março de 2021.
Luiz Marcos Alves da Costa
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - Processo nº 201188/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Nova Cruz, instituída pela Portaria Municipal nº 46/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de abril às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, por execução indireta, sob Regime de empreitada por preço global cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para continuação das obras de Construção de uma Escola de Educação Infantil, Projeto Proinfância Tipo 2 Modelo FNDE, na Comunidade de Lagoa Limpa, Município de Nova Cruz/RN, conforme TC/FNDE PAC2 5434/2013. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 08 de março de 2021.
Romildo Barbosa da Silva
Presidente da CPL

COMO PREVENIR O CONTÁGIO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS entre eles o Covid-19



Lave as mãos com
água e sabão ou use
álcool em gel.



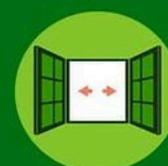
Evite aglomerações
se estiver doente.



Não compartilhe
objetos pessoais.



Cubra o nariz e
boca ao espirrar
ou tossir.



Mantenha
ambientes bem
ventilados



RIO GRANDE
DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

#GovernodoRN publicou
no Diário Oficial o

DECRETO Nº 29.512

que dispõe sobre medidas
temporárias de prevenção
ao contágio pelo novo

**NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19)** no âmbito do
Poder Executivo Estadual.

CORONAVÍRUS
C O V I D - 1 9

**Saiba como
proteger você
e sua família.**

**Acesse
saude.gov.br/coronavirus**

**DISQUE
SAÚDE
136**

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

9NK76K4G122-348YWP21P0K-50G2W2YN4G

